**Universidade do Estado do Rio de Janeiro**
Centro de Educação e Humanidades
Faculdade de Formação de Professores

Ivana de Oliveira Souza Melo

# Julgamento do caso de doações anônimas para a campanha eleitoral de 2018 (ADI 5394): o trabalho de face durante desentendimento entre ministros do STF

São Gonçalo
2020

Ivana de Oliveira Souza Melo

# Julgamento do caso de doações anônimas para a campanha eleitoral de 2018 (ADI 5394): o trabalho de face durante desentendimento entre ministros do STF

Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em Letras e Linguística da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Estudos Linguísticos.

Orientadora: Profª. Dra.Victória Wilson da Costa Coelho

São Gonçalo

2020

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ/REDE SIRIUS/BIBLIOTECA CEH/D

M528 Melo, Ivana de Oliveira Souza.
Julgamento do caso de doações anônimas para a campanha eleitoral de 2018 (ADI 5394): o trabalho de face durante desentendimento entre ministros do STF / Ivana de Oliveira Souza Melo. – 2019.
116f. : il.

Orientadora: Profª. Dra. Victoria Wilson da Costa Coelho.
Dissertação (Mestrado em Letras e Linguística) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Formação de Professores.

1. Expressão facial – Teses. 2. Ignorância (Direito) – Teses. I. Coelho, Victoria Wilson da Costa. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Faculdade de Formação de Professores. III. Título.

CRB/7 - 4994 CDU 159.925.2

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta dissertação, desde que citada a fonte.

_____ _____

Assinatura Data

Ivana de Oliveira Souza Melo

**Julgamento do caso de doações anônimas para a campanha eleitoral de 2018 (ADI 5394): o trabalho de face durante desentendimento entre ministros do STF**

Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em Letras e Linguística da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Estudos Linguísticos

Aprovada em 18 de setembro de 2020.

Banca Examinadora:

_____

Profª. Dra. Victória Wilson da Costa Coelho (Orientadora)

Faculdade de Formação de Professores – UERJ

_____

Profª. Dra. Gysele da Silva Colombo Gomes

Faculdade de Formação de Professores – UERJ

_____

Profª. Dra. Maria do Rosário da Silva Roxo

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

São Gonçalo

2020

**DEDICATÓRIA**

Dedico este trabajo al autor de mi vida (DIOS), porque sin él nada podría ser ni hacer. A mi esposo y familia, por su apoyo incondicional.

"Yo soy la vid; ustedes son las ramas. Si alguien permanece em mí y yo permanezco em él, dará mucho fruto; porque sin mí no puedes hacer nada."

(Juan 15:5)

## AGRADECIMENTOS

Depois de uma longa e difícil caminhada, não poderia deixar de agradecer a todos que foram e que são presentes em minha vida e que me fizeram chegar até aqui. Jamais poderei deixar de enaltecer aqueles que me ajudaram a enfrentar inúmeras dificuldades, pois não foram poucas desde o início até o fim deste ciclo.

Primeiramente, quero e preciso agradecer a Deus por tudo o que tem feito em minha vida. Não sou e não faço nada sem Ele; tudo o que faço é por Ele e para Ele. Quero, Deus, agradecer-te por tudo o que tem sido em minha vida, pois não chegaria a nenhum lugar se não fosse o Senhor. E o que seria eu sem Ti? Nada! É por isso que te agradeço. Agradeço pela sua infinita misericórdia para comigo, pela força que sempre me destes, por sempre me fazer superar desafios e obstáculos e por me colocar no caminho em que devo seguir quando, muitas vezes, meus pés se desviam dele. Agradeço por colocar em minha vida pessoas maravilhosas, por capacitá-las e abençoá-las tanto quanto eu sou. Por tudo e por muito mais, eu te agradeço imensamente!

Agradeço a minha orientadora Profª. Victória Wilson pela paciência, sabedoria e pelo carinho que sempre teve comigo desde a graduação. Não canso de repetir que, para mim, você é um exemplo de pessoa e profissional. Depois que a tive como orientadora na Graduação de Letras pela UERJ, você se tornou meu referencial durante toda a minha vida acadêmica. Fui e sou feliz por ter você como orientadora e, mais do que isso, como exemplo de profissional a ser seguido. A você Victória, meu muito obrigada!

Não poderia deixar de agradecer ao meu marido, uma pessoa extremante importante em minha vida e que me apoia, me ajuda e me incentiva, além de estar comigo em todos os momentos, não importando quais sejam. Talvez nem eu mesma acredite tanto em mim como ele confia e acredita! Eu lhe agradeço pelo apoio incondicional que sempre me deu, por não me deixar desistir de todas as vezes que pensei em abandonar meus objetivos e por me proporcionar tudo o que me proporciona. Este trabalho é, na verdade, mais seu do que meu.

Agradeço a minha família (pai, mãe, irmã e avós) por tudo o que fizeram e fazem por mim ao longo desses anos. Agradeço ao meu pai, que sempre me disse: “Ivana, estuda!” De tanto ouvir, por mais que eu tentasse, nunca mais parei de estudar (não dá!). Descobri que a única forma de transformar o mundo é por meio da educação, pois como dizia Paulo Freire: “Educação não transforma o mundo. Educação muda pessoas. Pessoas transformam o

mundo.”; e ele tem plena razão. Por isso, agradeço aos meus pais por tudo, inclusive por terem me dado uma excelente educação básica, pois foi o início de tudo.

Agradeço a minha irmã, minha leitora crítica, que sempre esteve presente, desde a época de graduação, lendo cada palavra que eu escrevia. E agradeço mais ainda pelos *feedbacks* que me dava. Obrigada por estar presente. Você faz parte de tudo isso!

Agradeço também às Professoras Maria do Rosário Roxo e Gysele Colombo pelas dicas e orientações apresentadas na banca de qualificação. Quero que saibam que todas as dicas foram de grande valia e me ajudaram a ver coisas que não enxergaria sozinha. Obrigada pela paciência de ambas e, principalmente, por acreditarem no meu trabalho. A vocês, professoras, meu muito obrigada!

E, por fim, porém não menos importante, agradeço a toda a comunidade UERJ, por sempre me receber de braços abertos e por me apoiar quando sempre preciso. Agradeço a todos os professores que compõem o PPLIN e, principalmente, à Pollyana (secretária do programa), que sempre esteve disposta a sanar toda e qualquer dúvida. Uma pessoa incrível e que, se não fosse por sua ajuda e apoio, eu não teria chegado até aqui.

A todos vocês, sem nenhuma exceção, meu muito obrigada!

“A vida é dialógica por natureza. Viver significa participar de um diálogo: interrogar, escutar, responder, concordar etc. Neste diálogo, o homem participa todo e com toda a sua vida: com os olhos, os lábios, as mãos, a alma, o espírito, com o corpo todo, com as suas ações. Ele se põe todo na palavra, e esta palavra entra no tecido dialógico da existência humana, no simpósio universal.”

*Mikhail Bakhtin*

Nada é sozinho. Nada é para sempre. Todo saber é saber do homem, ser histórico e contingente, pelo que este saber só se legitima se apto para servir à humanidade.

*Calmon de Passos*

Quando me tiraram o chão, descobri que tinha asas. E podia voar.

*Lídia Vasconcelos*

## RESUMO

MELO, Ivana de Oliveira Souza. *Julgamento do caso de doações anônimas para a campanha eleitoral de 2018 (ADI 5394)*: o trabalho de face durante desentendimento entre ministros do STF. 116f. Dissertação (Mestrado em Letras e Linguística) – Faculdade de Formação de Professores, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, São Gonçalo, 2020.

Na presente dissertação, objetivo compreender o trabalho de face realizado por ministros do Supremo Tribunal Federal durante o desentendimento ocorrido entre eles na sessão de julgamento de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (5394) como consequência do processo de elaboração das faces incorporadas por ambos, ainda que provisória ou não, durante a plenária e o uso de estratégias de impolidez e descortesia, como atributo para a construção de suas fachadas. Entender esse tipo de conduta é de extrema relevância não só para a área da linguística como também para o próprio Direito, que vislumbra, de forma demasiada, esses tipos de estratégias. Não é por acaso que situações como a mencionada acima, são vistas com frequência nos meios de comunicação, ganhando mais destaque midiático do que o próprio caso. Para que tal fenômeno fosse passível de compreensão, foi necessário nos debruçarmos à luz de Goffman (1980) para entendermos sobre estigma e identidade social, já que o ambiente forense é estigmatizado pela sociedade como polêmico por natureza. Entender que a identidade social está atrelada de forma direta à face e sua elaboração, leva-nos a compreender que, em situações de interação face a face, as pessoas elaboram ou ratificam de forma constante suas fachadas e o resultado da escolha do *self* leva à estigmatização desses indivíduos. Assim, recorreremos a Goffman (1983) a fim de verificarmos os conceitos de face e trabalho de face, principalmente, na esfera forense. Mais do que compreender tais conceitos, é entender que, durante o trabalho de face, os agentes interactantes se utilizam de estratégias que visam salvar/manter a face em detrimento do ataque/perda da face de outrem e, para que isso ocorra, recursos como a impolidez e a descortesia são comumente utilizados nessa seara e vislumbrados a partir de palavras ofensivas, humilhantes e vexatórias, ou seja, um verdadeiro "jogo" de disputa por pontos em que se sai vencedor, aquele que acumular a maior pontuação. Acerca da descortesia, Barros (2017) advoga que há três tipos de procedimentos interacionais: programação, acidente e manipulação em que a descortesia se faz presente. Salienta-se que, no discurso jurídico, pôde ser constatado, por meio da análise dos excertos que compõem este trabalho, que os três procedimentos interacionais aparecem no contexto em comento, uns com mais frequência que outros, contudo sua presença é inegável. É diante desse cenário que nos dispomos a analisar um caso de extrema relevância para o Brasil: a ADI 5394, que julgou a constitucionalidade de parte da Lei Eleitoral que favorecia a prática de doações "anônimas" a partidos políticos durante a campanha eleitoral no ano de 2018. Tal plenária foi alvo de inúmeras notícias, em que todos aguardavam ansiosamente pelo resultado. Contudo, o trabalho de face desempenhado por dois ministros que compunham a sessão foi o bastante para adiá-la. Ante o exposto e, reconhecida a relevância do trabalho de face, nota-se sua importância nessa seara, não podendo reduzí-la a mero plano secundário aos fatos, mas a um trabalho paralelo a ele (PENMAM, 1990).



Palavras-chave: Face. Trabalho de face. Impolidez. Descortesia.

## RESUMEN

MELO, Ivana de Oliveira Souza. *Julgamento do caso de doações anônimas para a campanha eleitoral de 2018 (ADI 5394)*: o trabalho de face durante desentendimento entre ministros do STF. 116f. Dissertação (Mestrado em Letras e Linguística) – Faculdade de Formação de Professores, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, São Gonçalo, 2020.

En esta disertación, el objetivo es comprender el trabajo realizado por los ministros del Tribunal Federal Supremo durante el desacuerdo que se produjo entre ellos en la sesión de juicio de una Acción Directa de Inconstitucionalidad (5394) como consecuencia del proceso de elaboración de los rostros incorporados por ambos, aunque provisional o no, durante el plenario y el uso de estrategias de mala educación y grosería, como un atributo para la construcción de sus fachadas. Comprender este tipo de conducta es de extrema relevancia no solo para el área de la lingüística sino también para la ley misma, que considera demasiado a este tipo de estrategias. No es casualidad que situaciones como la mencionada anteriormente se vean con frecuencia en los medios que reciben más atención de los medios que el caso mismo. Para que un fenómeno de este tipo fuera comprensible, era necesario mirar a la luz de Goffman (1980) para comprender el estigma y la identidad social, ya que el entorno forense es estigmatizado por la sociedad como de naturaleza controvertida. Comprender que la identidad social está directamente relacionada con la faceta y su elaboración, nos lleva a comprender que, en situaciones de interacción cara a cara, las personas constantemente elaboran o ratifican sus fachadas y el resultado de elegir el yo conduce a la estigmatización. de estos individuos. Por lo tanto, recurriremos a Goffman (1983) para verificar los conceptos de trabajo faceta, principalmente en el ámbito forense. Más que comprender tales conceptos es comprender que durante el trabajo facial, los agentes que interactúan usan estrategias que tienen como objetivo salvar/mantener la faceta a expensas del ataque/pérdida de la faceta de los demás y para que esto ocurra recursos como la impolidad y la rudeza se usa comúnmente en este campo y se vislumbra a partir de palabras ofensivas, humillantes y vejatorias, un verdadero "juego" de disputa por los puntos en los que sale el ganador, el que acumula el puntaje más alto. Con respecto a la rudeza, Barros (2017) defiende que hay tres tipos de procedimientos de interacción: programación, accidente y manipulación en los que la rudeza está presente. Cabe señalar que, en el discurso legal, fue posible verificar a través del análisis de los extractos que componen este trabajo que los tres procedimientos interactivos aparecen en el contexto en cuestión, algunos con mayor frecuencia que otros, sin embargo, su presencia es innegable. En este contexto, estamos listos para analizar un caso de extrema relevancia para Brasil. ADI 5394 juzgó la constitucionalidad de parte de la Ley Electoral que favoreció la práctica de donaciones "anónimas" a partidos políticos durante la campaña electoral en 2018. Esta sesión plenaria fue objeto de numerosas noticias, en las que todos esperaban ansiosamente el resultado. Sin embargo, el trabajo faceta realizado por dos ministros que conformaron la sesión fue suficiente para posponerlo. En vista de lo anterior, y reconociendo la relevancia del trabajo en la faceta, no se le debe negar su importancia en esta área, no ser capaz de reducirlo a un mero plan secundario a los hechos, sino a un trabajo paralelo a él (penmam, 1990).



Palabras clave: faceta. Trabajo de faceta. Descortesía. Grosería.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES


Figura 1 – Disposição interna do Supremo Tribunal Federal (STF) durante um julgamento ..... 51

Figura 2 – Organograma interno do Supremo Tribunal Federal (STF) ..... 52

Figura 3 – Reportagem sobre as eleições 2018 no jornal argentino “Pagina 12” ... 57

Figura 4 – Reportagem sobre as eleições 2018 no jornal “El País”..... 58

Figura 5 – Recortes de jornais em que o tema das eleições presidências brasileira ocuparam a primeira página ..... 58

Tabela 1 – Expressões de polidez/cortesia à luz da análise do contexto interacional ..... 96

Tabela 2 – I Expressões de impolidez/descortesia à luz da análise do contexto interacional ..... 97

Figura 6 – Imagem do plenário durante Julgamento ..... 113

Figura 7 – Disposição dos ministros no Plenário ..... 114

Figura 8 – Disposição dos ministros no Plenário ..... 114

Figura 9 – Imagem do Julgamento da ADI 5394 ..... 115

Figura 10 – Imagem do Julgamento da ADI 5394 ..... 115

Figura 11 – Imagem do Julgamento da ADI 5394 ..... 115

Figura 12 – Imagem do Julgamento da ADI 5394..... 116

Figura 13 – Imagem do Julgamento da ADI 5394..... 116

Figura 14 – Imagem do Julgamento da ADI 5394..... 116

## LISTA DE EXCERTOS


Excerto 1 – “Não é disso que se cuida presidente!” ..... 69

Excerto 2 – “temos as mãos queimadas” ..... 70

Excerto 3 – “TEM QUE HAVER TRANSPARÊNCIA!” ..... 72

Excerto 4 – “VOCÊ É UMA PESSOA HORRÍVEL!” ..... 74

Excerto 5 – “NÃO TEM NENHUMA IDEIA!” ..... 77

Excerto 6 – “VOSSA EXCELÊNCIA É UMA DESONRA PRO TRIBUNAL!” ... 78

Excerto 7 – “NÃO TEM PATRIOTISMO!” ..... 80

Excerto 8 – “uma mistura de mal com atraso e pitadas de psicopatia!” ..... 85

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

| | |
|---|---|
| ADI | Ação Direta de Inconstitucionalidade |
| AAFs | Atos de Ameaças à Face |
| CRFB/88 | Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 |
| STF | Supremo Tribunal Federal |
| M1 | 1º Ministro (o que falará primeiro na interação analisada) |
| M2 | 2º Ministro (o que falará após M1 na interação analisada) |
| M3 | 3ª Ministro (o que irá falar de maneira sobreposta aos demais na interação jurídica) |
| MP | Ministra Presidente |

**SUMÁRIO**


| | | |
|---|---|---|
| | **INTRODUÇÃO** ..... | 14 |
| 1 | **ESTIGMA E IDENTIDADE SOCIAL À LUZ DO TRABALHO DE FACE** ..... | 19 |
| 1.1 | **Estigma e identidade social**..... | 20 |
| 1.2 | **O conceito de face e trabalho de face segundo Goffman** ..... | 23 |
| 1.2.1 | Face e interação social ..... | 25 |
| 1.2.2 | A face e o trabalho de face no cenário jurídico ..... | 28 |
| 1.3 | **Discutindo os conceitos de polidez e cortesia** ..... | 33 |
| 1.3.1 | Procedimentos de cortesia e (des)cortesia no âmbito jurídico ..... | 36 |
| 1.3.2 | A (im)polidez em situações conflituosas ..... | 41 |
| 1.3.2.1 | A impolidez como estratégia de trabalho de face na seara jurídica ..... | 43 |
| 1.3.2.2 | A impolidez e as relações de poder no âmbito jurídico ..... | 46 |
| 2 | **CONCEPÇÕES METODOLÓGICAS** ..... | 49 |
| 2.1 | **Metodologia** ..... | 49 |
| 2.2 | **Explicação do contexto da pesquisa**..... | 50 |
| 2.2.1 | O Supremo Tribunal Federal ..... | 51 |
| 2.2.2 | Contextualização do objeto de análise ..... | 54 |
| 2.2.3 | O voto do Relator e a relevância social e acadêmica desta pesquisa ..... | 56 |
| 2.3 | **Natureza da pesquisa** ..... | 60 |
| 2.3.1 | Coleta de dados e corpus ..... | 63 |
| 2.3.2 | Utilizando a técnica da saturação como critério para seleção de dados ..... | 64 |
| 2.3.3 | Procedimento de análise de dados e seu método de transcrição ..... | 66 |

3 **ANÁLISE DOS DADOS** ..... 68

3.1 **O recurso à competência da face profissional** ..... 68

3.2 **A preocupação em relação às decisões proferidas como recurso à proteção da face** ..... 70

3.3 **O recurso à face moral como forma de proteção da face** ..... 72

3.4 **A ofensa profissional como proteção à face: o contra-ataque** ..... 76

3.5 **A ofensa moral como proteção à face: o contra-ataque** ..... 78

3.6 **O recurso à transparência profissional: o contra-ataque** ..... 80

3.7 **As estratégias de impolidez no discurso de proteção/ataque à face** ..... 84

3.8 **As estratégias de descortesia no discurso de proteção/ataque à face**..... 89

3.8.1 Procedimentos de descortesia nas interações por programação ..... 90

3.8.2 Procedimentos de descortesia nas interações por manipulação ..... 91

3.8.3 Procedimentos de descortesia nas interações por acidente ..... 93

**CONSIDERAÇÕES FINAIS: QUANDO A DESCORTESIA É A NORMA** ..... 100

**REFERÊNCIA** ..... 105

**ANEXO A –** TRANSCRIÇÃO ..... 111

**ANEXO B –** FOTO DO PLENÁRIO ..... 113

**ANEXO C –** DISPOSIÇÃO DOS MINISTROS NO PLENÁRIO ..... 114

**ANEXO D –** IMAGENS DO JULGAMENTO ..... 115

## INTRODUÇÃO

A motivação desta pesquisa surgiu em decorrência da relevância do trabalho de face no contexto forense, mais especificamente em audiências públicas do Supremo Tribunal Federal (STF), haja vista que tal recurso tem sido comumente utilizado pelos ministros por meio da defesa/manutenção, bem como as de perda/ameaça da face do outro, na tentativa de preservação do próprio *self*. Dessa forma, a estrutura da face (*self)* está intimamente ligada ao *ethos*, e ele se revela quando se examina o intercâmbio nas práticas forenses. Logo, faz-se necessária a análise da interação de um determinado contexto de fala, em especial no contexto jurídico, em que há uma especificidade das faces, bem como das estratégias de trabalho de face nesse cenário.

Para teóricos como Harris (2011), os trabalhos de manutenção e ameaça à face, no contexto jurídico, ocupam um plano secundário, tendo em vista que as informações sobre o caso a ser discutido são as principais metas a serem alcançadas, deixando de lado as relações interpessoais presentes nesse contexto, bem como as emoções trazidas à baila pelos agentes que a compõem. É nesse cenário que o estudo de tais situações de conflito no contexto forense se faz relevante, haja vista que o trabalho de face não ocupa, nesse âmbito interacional, um plano secundário. Pelo contrário, em alguns casos, dependendo da interação, os fatos se tornam meros "pretextos" para que esse recurso seja utilizado. Dessa forma, tais estratégias ganham destaque, enquanto as informações apresentadas passam a assumir o "segundo plano" nesse contexto. Cumpre salientar que tais estratégias têm cada vez mais se destacado no âmbito jurídico, em especial, nas audiências da mais alta Corte brasileira, realizados por ministros de grande prestígio e de relevante conhecimento acadêmico e político.

Essas audiências públicas vêm se tornando, algumas vezes, um verdadeiro "campo de guerra", um "bate-boca" sem fim, em que os fatos são deixados de lado pelos ministros do STF, que tecem seus argumentos sobre o outro, utilizando ofensas, muitas vezes, estratégicas, com o intuito de preservar a própria face em detrimento da face do outro, o que acarreta a ruptura/quebra do *self* perante os demais agentes. Sua importância é inequívoca de modo que não se pode reduzi-la a mero plano secundário aos fatos, mas a um trabalho paralelo a ele (PENMAM, 1990), isto porque o trabalho de face realizado durante um desentendimento entre dois ministros que compõem a sessão analisada nessa pesquisa foi o bastante para adiá-la corroborando, assim, com a hipótese deste trabalho de modo a reconhecer a relevância do

trabalho de face e as estratégias de (im)polidez e (des)cortesia comumente utilizada entre os ministros do STF.

Cumpre destacar que esta pesquisa tem como objetivo geral analisar as situações de conflito em contexto forense, considerando as estratégias de trabalho de face utilizadas neste *ethos* interacional, bem como a presença dos recursos de impolidez e descortesia, presentes nesse cenário. No que tange aos objetivos específicos, pretende-se observar situações de conflito e analisar os processos de elaboração de face empregados como estratégias argumentativas, utilizadas para ameaçar/refutar a face do outro, a fim de demonstrar a relevância do gerenciamento de face nesse contexto, de modo que esse recurso deixe de ser visto como secundário e tenha reconhecimento como elemento paralelo aos fatos em discussão. É mister destacar que este trabalho foi desenvolvido e estruturado de modo a responder de maneira suscinta às questões de pesquisa, que motivaram a sua elaboração. Tais questões podem ser vislumbradas a seguir:

- Imaginemos, que durante uma sessão plenária do STF todos os ministros concordassem com a palavra, o pensamento e as práticas (verbais ou não verbais) do outro sem que houvesse nenhuma posição contrária. ⟹ Como seria o Judiciário sem litígio?
- Havendo oposições no contexto jurídico: ⟹ Como ocorre o trabalho de face? Quais estratégias utilizadas? Como se manifesta? Qual sua relevância? Sem o trabalho de face o campo jurídico ficaria comprometido? Continuaria sendo considerado litigioso se não fosse utilizado tal recurso?

Esta pesquisa tem como *corpus* uma audiência ocorrida em 21 de março de 2018, em que o plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) começou a julgar o mérito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5394, tendo como requerente o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) que questiona parte da Lei das Eleições (9.504/1997), introduzida pela Minirreforma Eleitoral (Lei 13.165/2015), que permite, entre outras coisas, "doações ocultas" a candidatos. O julgamento foi suspenso e retomado em 22 de março de 2018 para os votos do ministro Celso de Mello e da presidente da Corte, a ministra Carmem Lúcia. Vale destacar que, neste trabalho, nos ateremos ao momento da discussão entre dois ministros, no qual serão identificados por (M1 e M2), com a intervenção de uma terceira ministra (M3)[1]. Para que esta análise fosse possível, recorremos à transcrição modelo

[1] Embora a audiência analisada seja pública e disponível para consulta através da internet, nesta pesquisa optou-se por preservar a identidade dos envolvidos na discussão entendendo ser tal decisão de cunho ético, por se tratar de pessoas de relevante prestígio social.

Jefferson (2004) dos excertos que compõem o momento interacional que nos interessa para essa pesquisa (discussão entre M1 e M2). Na segunda sessão que compõe este trabalho, será apresentado de forma mais aprofundada o contexto da pesquisa e dos recursos metodológicos; a natureza da pesquisa; a coleta e o critério utilizado para seleção de dados; o procedimento de análise e seu método de transcrição.

Para esta pesquisa, foi utilizada uma filmagem das interações entre os ministros do STF a partir de gravações que foram captadas durante o pronunciamento na sessão do julgamento da ADI 5394, realizada no dia 21 de março de 2018, registrada e transmitida pela TV Justiça, rede aberta de televisão, com aproximadamente duas horas de gravação (tempo total da sessão), tendo sido analisada somente a parte do desentendimento entre os ministros que culminou na suspensão do julgamento, com aproximadamente três minutos de gravação (tempo que durou a discussão).

Acerca da metodologia, este trabalho compreende a modalidade de método científico, na qual se observa um conjunto de passos a serem seguidos por uma ciência a fim de alcançar conhecimentos válidos a serem verificados. Sendo assim, será apresentado de maneira criteriosa o caminho percorrido para a análise dos materiais que irão compor esta pesquisa, bem como a descrição do material a ser analisado e o contexto a que se insere e, por fim, o método utilizado na transcrição de dados e o procedimento que será utilizado na análise. Vale ressaltar que esta pesquisa é de caráter qualitativo, pois de acordo com Gil (1999), o uso de tal abordagem permite o aprofundamento da investigação de questões relacionadas ao fenômeno estudado por meio da máxima valorização do contato direto com a situação em questão, objetivando buscar o que era comum, mas permanecendo aberta à compreensão de que pesquisas qualitativas de natureza interpretativista têm como um dos objetivos “reconstruir as autocompreensões dos atores engajados em determinadas ações” (SCHWANDT, 2006, p. 197, *In*: DENZIN e LINCOLN, 2006), o que torna a busca investigativa não isenta da imparcialidade do pesquisador no que diz respeito à postura ético-política no momento da problematização e da análise do material investigado.

Para embasar teoricamente esta pesquisa, recorreremos às contribuições de Goffmam (1980) sobre estigma e identidade social, pois elas contribuem para a sustentação das discussões realizadas ao longo do trabalho. Abordar sobre esses assuntos nos possibilita entender a razão pela qual um determinado indivíduo adota um comportamento, ainda que temporário, durante a interação, de forma que as faces apresentadas passem a ser manipuladas de acordo com o binômio “necessidade X conveniência” desse agente interacional. Portanto, o gerenciamento de face realizado por um indivíduo durante uma situação de conflito molda a

sua face de maneira que a pessoa passa a ser estigmatizada por outros indivíduos, visto que suas ações assumem uma identidade social, seja ela temporária ou permanente, o que dependerá do gerenciamento da face num determinado contexto. Recorreremos a Goffmam (1983) e Abritta (2018) para discutir sobre face, linha e trabalho de face, pois sua teoria muito contribui para esta investigação, em especial no que tange à análise dos excertos que compõem o *corpus* deste trabalho.

Discutiremos também sobre os conceitos de polidez/impolidez e cortesia/descortesia, pois acreditamos que tais recursos são utilizados pelos ministros interactantes como estratégias de trabalho de face durante os discursos proferidos por eles. Assim, recorreremos às teorias de Brown e Levinson (1987), Landowski (2005), Barros (2017), Kerbrat – Orecchioni (2006), não visando imputar grau hierárquico às estratégias mencionadas, pois tanto a (im)polidez como a (des)cortesia são fundamentais para a elaboração do trabalho de face, que ocorre durante a argumentação, presente na interação, associando-se, assim, à máxima de Penman (1990), que defende a não hierarquização das estratégias de trabalho de face, pois acredita na ideia de que os fatos estão atrelados a elas. Tendo em vista que a área escolhida para esta análise (jurídica) é vista como litigiosa por natureza, recorremos à Amossy (2008; 2011; 2017) por tratar-se de análise de uma situação considerada polêmica. Por essa razão, ateremo-nos a discutir sobre impolidez e descortesia no âmbito jurídico e nos embasaremos em Brow e Levinson (1987), no que diz respeito aos atos de ameaças à face (AAFs) em interações conflituosas, e Culpeper (1996), que advoga a ideia de se construírem modelos de (im)polidez para abordar estratégias discursivas em determinados tipos de atividades como construtos os trabalhos de face, recusando-se, assim, a ver a (im)polidez como mera ausência de polidez ou como se ela estivesse ocupando lugar periférico no uso da linguagem. Logo, as estratégias de impolidez têm como meta atacar intencionalmente, ou não, a face do outro, causando desarmonia social e conflito. No que tange à abordagem acerca da estratégia de descortesia, afiliamo-nos a Barros (2017), pois a autora defende a ideia de que existem três tipos de procedimentos interacionais: programação, acidente e manipulação. Em cada um desses procedimentos, a descortesia ocorre de maneira distinta; todavia, a autora defende que, em uma única interação, pode-se vislumbrar a ocorrência de mais de um tipo de procedimento e, por essa razão, nos ateremos a analisar, não só a ocorrência da descortesia no *corpus* selecionado, como também, os procedimentos interacionais presentes nesse contexto.

Este trabalho foi dividido em três capítulos. No primeiro capítulo, abordaremos o conceito de estigma e identidade social (GOFFMAN, 1980), bem como trataremos dos conceitos de face e trabalho de face conforme Goffman (1983), pois se trata do tema central

da pesquisa, que compreende a análise de uma audiência composta por ministros do STF em situação de conflito. O segundo capítulo consiste na apresentação do contexto da pesquisa e seus recursos metodológicos, perpassando pela natureza da pesquisa e seu contexto. No terceiro capítulo, abordaremos a análise e escolha dos dados, bem como o caminho percorrido para que esse estudo fosse possível. Abordaremos o trabalho de face no cenário jurídico, levando-se em consideração que tal cenário compreende o nosso campo de estudo e que tal área é extremamente rica no que tange à face e ao seu gerenciamento, além de abordar sobre a impolidez e sua utilização como recurso durante o desentendimento entre ministros da Corte. Por fim, pretendemos demonstrar, por meio de análises da audiência, todo o arcabouço teórico, de modo que seja possível vislumbrar a sua relevância não só na área de Letras, como também, a contribuição do estudo da sociolinguística interacional na esfera forense (relações interdisciplinares), em especial durante o processo argumentativo que ocorre nessa esfera onde os desentendimentos tendem a crescer cada vez mais.

# 1 **ESTIGMA E IDENTIDADE SOCIAL À LUZ DO TRABALHO DE FACE**

Faz-se importante abordar as contribuições de Goffman (1980) sobre estigma e identidade social, com cujos princípios me alinho, pois contribuem para a sustentação de ideias e discussões realizadas neste trabalho. É importante ressaltar que, ainda que o tema central desta pesquisa seja o gerenciamento de face durante as interações entre ministros do Supremo Tribunal Federal em audiência, abordar sobre estigma e identidade social me possibilitou entender por que determinado comportamento foi adotado pelos participantes durante a interação, de tal modo que as faces apresentadas em determinados contextos possam ser manipuladas, de acordo com a necessidade ou conveniência do interactante diante de um determinado contexto. Além disso, entender que, ainda que um indivíduo tenha a opção de escolher a face que irá sustentar durante um evento interacional, tal escolha muito tem a dizer sobre sua identidade social, pois a face utilizada durante um determinado contexto, ainda que provisória, passa a ser incorporada em sua identidade.

Estigma e identidade social estão intimamente ligados à face e ao trabalho de face durante uma interação social, uma vez que o indivíduo passa a ser "tachado" por outros participantes ou até mesmo pela sociedade, não participante direto desse contexto, como alguém de boa ou má índole, dependendo da face (e de seu gerenciamento) adotado. Consequentemente, a elaboração da face durante uma situação de conflito, por exemplo, molda o *self* de maneira que a pessoa pode passar a ser estigmatizada por outras, pelas atitudes e ações construídas naquele evento, o que a leva a manter a sua face ou a perdê-la, de modo temporário ou permanente, de acordo com as reações dos integrantes.

Nas próximas seções deste capítulo, apresentaremos um breve conceito acerca de estigma e identidade social (GOFFMAN, 1980), tendo em vista serem relevantes para este estudo, entendendo que o gerenciamento por meio do trabalho de face pode resultar em um comportamento estigmatizado pela sociedade, uma vez que os indivíduos tendem a verificar atributos e características que se esperam de uma determinada pessoa. Os conceitos de face e trabalho de face segundo Goffman (1983) são centrais nesta pesquisa, que compreende na análise de uma audiência composta por ministros do STF[2] em situação de conflito. Compreender tais conceitos, tão presentes nas interações sociais, ajuda-nos a entender a dinâmica da construção do trabalho de face a partir de estratégias utilizadas pelos

[2] Supremo Tribunal Federal

interactantes para desestabilizar a face do outro, visando à perda dessa face, fazendo com que o outro seja estigmatizado pelos demais participantes.

O trabalho de face no cenário jurídico será abordado, levando-se em consideração que esse cenário compreende o nosso campo de estudo e que tal área é extremamente rica, no que tange à face e ao seu gerenciamento, além de ser uma área propensa à estigmatização por parte da sociedade, por ser considerada litigiosa por natureza. Como prova cabal dessa afirmação, não é raro a sociedade presenciar diversos desentendimentos por parte de ministros do STF[3] durante uma sessão plenária, situação essa aqui estudada. Além de abordar sobre a impolidez e sua utilização como recurso durante o desentendimento entre ministros da Corte, o uso da impolidez vem associado às relações de poder, uma vez que, em se tratando de cargo de alto prestígio, o poder tende a estar presente na fala, o que, na maioria das vezes, gera desentendimentos, pois coloca em xeque o ego de cada participante do grupo. Passemos, então ao desenvolvimento teórico deste trabalho.

## 1.1 **Estigma e identidade social**

Segundo Goffman (1980, p. 11), estigma é um termo de origem grega criado para referenciar sinais corporais com os quais se procurava evidenciar alguma coisa extraordinária ou mal sobre o *status* moral da pessoa que o apresentava. Esse indivíduo era uma pessoa marcada, ritualmente poluída e que deveria ser evitada, especialmente em lugares públicos.

Objetivando categorizar os indivíduos de diferentes meios, os agentes sociais tendem a observar atributos de determinado ambiente social na tentativa de verificar se determinado indivíduo pertence a um certo grupo por possuir “características” do ambiente de que ele faz parte. É como dizer que pessoas pertencentes a uma organização social possuem características próprias desse grupo que as distinguem das demais.

Trazendo para o âmbito desta pesquisa, que visa observar e analisar o gerenciamento de face dos ministros participantes de uma audiência durante uma situação de desentendimento, observa-se que os atributos desse seleto grupo se faz relevante para compreendermos não só as características destes indivíduos, como também a escolha de uma face e de estratégias visando à um determinado objetivo. Isso significa dizer que nenhum

[3] Supremo Tribunal Federal.

indivíduo adota uma face e a incorpora, utilizando-se de diversas estratégias, para mantê-la ou refutá-la, de forma aleatória, ou seja, sem que haja uma mínima intenção por trás de tal manobra. Acerca disso, Goffman (1983) afirma que as ações realizadas pelo interactante que detém a face durante um momento interacional poderão ser condizentes ou não com a face apresentada, podendo ela ser mantida ou refutada.

Isso ocorre devido ao gerenciamento de face realizado pelos interactantes por meio do trabalho de face, que reflete na sua identidade social o que se encontra intimamente ligado ao estigma, visto que o grupo social o enquadrará não mais como um membro de um determinado grupo – nesse caso, grupo de ministros/juristas –, mas como um indivíduo de boa ou má reputação. Desse modo, a origem da palavra estigma vem à tona, pois a face, embora esteja ligada ao âmbito da pessoa, é um construto social, uma vez que os grupos sociais se baseiam nas suas próprias preconcepções, transformando-as em expectativas sociais (de face) em relação ao outro. Acerca disso, Goffman dispõe:

> As rotinas de relação social em ambientes estabelecidos nos permitem um relacionamento com "outras pessoas" previstas sem atenção ou reflexão particular. Então, quando um estranho nos é apresentado, os primeiros aspectos nos permitem prever a sua categoria e os seus atributos, a sua "identidade social" – para usar um termo melhor do que "*status social*", já que nele se incluem atributos estruturais, como "ocupação". (GOFFMAN, 1980)

Ante a afirmação acima, é inegável que todo indivíduo, ainda que de forma involuntária, cria expectativas sobre o outro, esperando que tais exigências sejam preenchidas de forma positiva. Assim, espera-se que uma pessoa tome uma atitude num dado momento ou que, simplesmente, tenha um comportamento condizente com o caráter que fora criado pelo outro. Isso é o que Goffman (1980) chama de identidade social virtual, ou seja, uma identidade que criamos para o outro e esperamos que seja atendida em tais expectativas. Por outro lado, tem-se a identidade social real, que compreende aquilo que de fato o indivíduo é ou que, pelo menos, demonstra ser, e é esta identidade que determinará a que classe[4] o indivíduo pertencerá. Goffman brilhantemente destaca:

> Enquanto o estranho está à nossa frente, podem surgir evidências de que ele tem um atributo que o torna diferente de outros que se encontram numa categoria em que pudesse ser incluído, sendo, até, de uma espécie menos desejável – num caso extremo, uma pessoa completamente **má, perigosa ou fraca**[5]. Assim, deixamos de

[4] Aqui me refiro à classe estigmatizada que este indivíduo possivelmente pertencerá, segundo as exigências da sociedade. Esta classe está relacionada ao âmbito pessoal (atributos como honestidade, equidade, bondade) e, não somente, a classes sociais (rico x pobre), propriamente dita.

[5] Grifos nossos.

> considerá-lo criatura comum e total, reduzindo-o a uma pessoa estragada e diminuída. Tal característica é um estigma, especialmente quando o seu efeito de descrédito é muito grande – algumas vezes ele também é considerado um defeito, uma fraqueza, uma desvantagem – e constitui uma discrepância específica entre a identidade social virtual e a identidade social real. (GOFFMAN, 1980)

Ainda que a palavra "estigma" esteja relacionada a atributos indesejáveis, como os encontrados na citação acima, é importante esclarecer que nem todos esses atributos pessoais são colocados em questão, mas somente aqueles que são incompatíveis com a identidade social virtual (estereótipo) criado pela sociedade para o indivíduo. Para nosso estudo, tal fato é extremamente relevante, visto que, por se tratarem de pessoas intimamente ligadas à justiça e, nesse caso, operadores do Direito, a sociedade criará estereótipos que irão compor a identidade social virtual desses indivíduos, tendo como ponto de partida o seu ambiente social. Assim sendo, os atributos que serão analisados e colocados em xeque pelos cidadãos serão justamente os atributos de cunho pessoal que os operadores do Direito apresentarão à sociedade e que farão parte de sua identidade social real.

A título de exemplificação, a sociedade espera que pessoas ligadas à justiça tenham bom senso, equidade, equilíbrio, que sejam pessoas honestas e, sobretudo, justas. Tais atributos pertencem à classe da identidade social virtual, pois espera-se isso de alguém que representa a sociedade, principalmente neste âmbito. Citei tal entendimento como relevante para esta pesquisa, pois se concentra na análise de situações de conflito envolvendo esta seara.

Observar tais situações conflituosas, mais especificamente os desentendimentos entre estes interactantes, possibilita vislumbrar os atributos que compõem a identidade social real de tais membros por intermédio da face invocada e do trabalho de face construído durante a interação. Assim, esta análise permite compreender como e por que estas pessoas são estigmatizadas, haja vista que, diante de situações embaraçosas, tais atributos, que compõem sua identidade virtual criada pela sociedade, tendem a não se sobrepor aos atributos da identidade social real.

Entretanto, a ideia de estigma é subjetiva, ou seja, um atributo considerado negativo ou depreciativo para uma determinada classe de indivíduos pode não ser para outra classe. Isso significa que o estigma, assim como a face, não é algo estático, mas dinâmico e relacional, ou seja, o estigma seria, então, um tipo especial de relação entre o atributo e o estereótipo (GOFFMAN, 1980), pois um atributo que pode estigmatizar alguém como um ser desprezível poderá atenuar qualidades em outro. Conforme Goffman dispõe:

> O termo estigma, portanto, será usado em referência a um atributo profundamente depreciativo, mas o que é preciso, na realidade, é uma linguagem de relações e não de atributos. **Um atributo que estigmatiza alguém pode confirmar a normalidade de outrem, portanto ele não é, em si mesmo, nem honroso nem desonroso[6].** (GOFFMAN, 1980)

Dessa forma, compreender que o estigma é dinâmico ajuda a pensar que o ambiente social colabora para que isso ocorra, tendo em vista que o *ethos* interacional possui regras próprias de aceitação e não aceitação em relação a seus membros. Goffman (1980) afirma que as rotinas de relação social em ambientes estabelecidos permitem um relacionamento com "outras pessoas" sem atenção ou reflexão particular.

Todavia, quando um indivíduo começa a apresentar um comportamento que foge do estigma daquela comunidade por consequência de seu gerenciamento de face, diferentemente do que advoga Goffman (1980), tal fato passa a ter como consequência a observação e análise da própria comunidade da qual um indivíduo faz parte, pois seu comportamento tende a violar a linha do aceitável pelos outros membros, perturbando, assim, a ordem natural do grupo – é o que acontece em situações conflituosas, por exemplo. Por essa razão, entender face e trabalho de face se faz extremamente relevante para entendermos como tais gerenciamentos ocorrem e por que os indivíduos optam por fazê-lo sabendo que estão propícios a serem estigmatizados pela sociedade, a começar pelo próprio grupo ao qual pertencem.

## 1.2 **O conceito de face e trabalho de face segundo Goffman**

Faz-se necessário, para este trabalho, abordar os conceitos de face e de trabalho de face à luz da teoria de Evering Goffman, um dos principais teóricos da Sociolinguística Interacional, pois esta pesquisa se volta para a análise de audiência pública realizada na Suprema Corte Brasileira, a fim de demonstrar que o trabalho de face realizado em audiências assume um papel extremamente relevante na seara jurídica. Dessa forma, o gerenciamento de face tem estado presente de forma marcante em audiências do Supremo Tribunal Federal, elevando tal trabalho a um patamar diferenciado, pois situações conflituosas, que eram despercebidas, passaram a ganhar lugar de destaque nas grandes mídias.

Segundo Goffman (1983, p. 76), a face pode ser definida como "o valor social que um indivíduo reclama para si através do que os outros presumem ser a linha por ela tomada"

[6] Grifos nossos

durante um contato específico, e linha é definida por atos verbais por meio dos quais o indivíduo expressa a visão da situação e, assim, a sua avaliação dos participantes e de si mesma (GOFFMAN, 1983). Dessa forma, pode-se afirmar que a face é um construto social, ou seja, ela ocorre mediante a interação social entre indivíduos de uma dada coletividade, sendo ela a construção da imagem (*self*) que uma determinada pessoa realiza durante a interação. A partir dessa interação, o *self* é criado, apresentado e manipulado, podendo ser mantido ou refutado, dependendo das ações dos agentes durante as interações.

Todavia, se as ações realizadas durante uma situação interacional são condizentes com a face apresentada, esta será mantida. Agora, se as ações realizadas não forem consistentes com a face, esta será refutada. Assim, pode-se dizer que a face não é estática, mas uma construção dinâmica, emprestada, que possuímos em um momento, mas podemos perder em outro. Sobre tal assunto, destacam (ABRITTA; SILVEIRA; BARRETO, 2018):

> a face é um construto social, é apenas um empréstimo feito pela sociedade ao indivíduo: caso ele não se comporte de modo a merecê-la, sua face poderá ser retirada. Assim, questões de face não emergem em processos privados de avaliação do *self*, mas nos encontros sociais em que nossas avaliações pelos outros são percebidas como relevantes para a manutenção das posições na sociedade. (HO, op. cit *Apud*, ABRITTA; SILVEIRA; BARRETO, 2018.)

Dessa forma, pode-se dizer que a face está diretamente ligada às relações sociais e se constrói ou desconstrói durante a interação que ocorre nos mais diversos encontros sociais. Durante esses encontros, o *self* de cada indivíduo participante será analisado e colocado em xeque, sendo certo que, para que haja a manutenção da face invocada, o agente deverá organizar suas atividades visando à sua preservação.

É importante destacar que a ideia de *self*, para Goffman (1971), pode ser definida como uma espécie de código, que fornece uma base às atividades humanas e possibilita a organização de atividades, pois as atitudes dos indivíduos visam à proteção da face, evitando, assim, a sua perda. Tal afirmação ratifica o que foi exposto no parágrafo anterior no que tange ao esforço que os agentes interacionais empregam, a fim de manterem o *self* invocados para si, pois a preocupação com os desejos de face do *self* e do outro é condição das interações sociais de acordo com Goffman (1971).

Ademais, o autor defende que, em todos os rituais interacionais, há algum tipo de trabalho de face e este, por sua vez, é visto como um valor social positivo que uma pessoa reclama para si por meio daquilo que os outros presumem ser a sua linha adotada durante o contato com outros interactantes (GOFFMAN, 1971, p.76), podendo fazer uso de recursos

discursivos que visem manter ou mesmo ameaçar a maneira como buscamos ser reconhecidos uns pelos outros ao refutar ou sustentar as faces por nós reivindicadas. Por essa razão, Goffman (1971) advoga que as pessoas interagem para apresentar uma personalidade, obter reconhecimento dos outros e aumentar a imagem do *self* ou para si mesmas ou para outros, entendendo como *self* o construto de natureza pública que emerge da interação.

### 1.2.1 Face e interação social

Como já explicitado, a face é um construto social, a partir da qual a pessoa constrói sua imagem. ABRITTA; SILVEIRA; BARRETO (2018) defendem que a face deve ser compreendida como construto interacional, visto que ela pressupõe a avaliação do comportamento dos agentes em uma determinada situação interacional ou em determinados grupos, como é o caso do contexto jurídico**.** Logo, pode-se afirmar que a face não só é construída na interação, como também constitui a própria interação, tendo em vista que a face emerge como uma relação conjunta entre os participantes.

Goffman (1983) afirma que a face do outro e a própria face são construtos da mesma ordem; são as regras do grupo e a definição da situação que determinam a quantidade de sentimento ligado à face e como esse sentimento deve ser redistribuído entre as faces envolvidas. Esses sentimentos, que estão atrelados diretamente à própria face ou à face do outro, passam a ditar as regras da interação, pois se os eventos ocorridos durante um contexto interacional proporcionam ao indivíduo uma face melhor do que a esperada, ele tende a se "sentir bem". Todavia, se as suas expectativas não forem alcançadas, espera-se que o indivíduo se "sinta mal". Assim, face e emoção, além de fazerem parte da interação entre pessoas nas situações que ocorrem durante este evento, determinam a quantidade de sentimento que os interactantes incorporam para si, o que pode fazer com que a face seja mantida ou refutada.

Goffman (1983) defende que, ao entrar em uma situação na qual lhe é dada uma face a manter, a pessoa toma para si a responsabilidade de patrulhar o fluxo de eventos que passa diante de si. Dessa maneira, a pessoa deve assegurar a manutenção de uma ordem expressiva específica, ou seja, uma ordem que venha regular o fluxo de eventos de tal forma que qualquer coisa que for expressa durante a interação seja condizente com sua face. Assim, quando um indivíduo se "sente bem" durante um momento interacional, ele tende a manter

uma linearidade comportamental baseada em autorrespeito e consideração pelo outro, uma vez que a imagem incorporada para si é mantida naquele contexto, trazendo uma sensação de "bem estar" e a convicção de que escolheu as melhores estratégias para que isso ocorresse. Logo, seu comportamento e suas atitudes encontram-se de acordo com a sua imagem. Sobre isso, Goffman declara:

> O efeito combinado de regra de auto-respeito e da regra de consideração é a tendência a se conduzir durante um encontro de forma a manter tanto a própria face quanto a face dos outros participantes. Isto significa que a linha seguida por cada participante geralmente consegue prevalecer, e que cada participante consegue levar a cabo o papel que parece ter escolhido para si mesmo. (GOFFMAN, 1983)

Contudo, ao contrário do que fora apresentado acima, quando uma pessoa se "sente mal" durante a interação, ela tende a não manter uma linearidade comportamental, pois haverá uma tentativa de proteger a sua face que, nesse momento, se encontra ameaçada ou até mesmo perdida. Goffman (1983) advoga que nas relações humanas há uma certa vulnerabilidade, pois nessas interações há sempre um constante risco de embaraço nas situações face a face, uma vez que o comportamento dos interactantes pode não ser condizente em algum momento com o *self* invocado para si. Essa situação provoca no indivíduo a sensação de "mal estar" interacional, porque durante um determinado contexto, o indivíduo não consegue sustentar a face para si invocada, seja por conta de um comportamento adotado por ele, que contradiz seu próprio *self*, ou porque outro indivíduo ameaçou a sua imagem. Essas situações, interacionais, que "fogem" dos planos do interactante, são um exemplo de fragilidade das relações, que não apresentam uma linearidade e, por mais que o indivíduo espere determinadas reações, não há como prever o comportamento do outro, tampouco suas emoções diante de um determinado contexto.

No cenário jurídico, esse tipo de situação é extremamente relevante. Conhecida como uma área litigiosa por natureza, os agentes envolvidos, que carregam consigo suas respectivas faces, muitas vezes a veem ameaçadas ou refutadas, pois os sentimentos envolvidos na interação dificultam, na maioria das vezes, a sustentação da face do outro e, principalmente, da própria face. Logo, não é por acaso que situações constrangedoras e vulgarmente conhecidas como verdadeiros "barracos" são trazidas à tona perante a sociedade, que, muitas vezes, se vê perplexa diante das situações interacionais apresentadas.

É importante ressaltar que tal perplexidade que a sociedade manifesta diante de alguns casos está associada ao sentimento de "surpresa" diante da face exposta pelos interactantes durante suas interações com os demais. Isso comprova a teoria de Goffman (1983), quando

afirma que "a face sustentada por si, diante de outros participantes suscita emoções", que, nesse caso, é a de espanto ou até mesmo de incredulidade daquilo que estão presenciando, pois a sociedade é responsável por criar atributos aos indivíduos que fazem parte de sua identidade social virtual. Todavia, quando estes não são correspondidos, os sentimentos de perplexidade vêm à tona, fazendo transparecer, assim, a real identidade social do indivíduo estigmatizado.

Se por um lado, situações embaraçosas causam espanto ou perplexidade à sociedade; por outro lado, esses sentimentos não são experimentados por aqueles que não se importam em manter um comportamento para sustentar a sua face, pois o objetivo maior é o de ataque à face do outro. Nesse caso, há no contexto interacional um verdadeiro "jogo", pois nem sempre os eventos que provocam a "ruptura" do *self* são, necessariamente, inesperados por estes indivíduos, mas, tão somente, estratégias utilizadas por eles e, por essa razão, causam um sentimento de repulsa nas interações em curso. Acerca de tal situação, Goffman argumenta:

> Da mesma forma que se espera que qualquer membro de um grupo tenha auto-respeito, espera-se que ele sustente um padrão de consideração, espera-se um certo esforço de sua parte para salvar os sentimentos e a face de outros presentes, e que o faça voluntária e espontaneamente devido à identificação emocional com os outros e com seus sentimentos [...]. **Na nossa sociedade, a pessoa que consegue testemunhar a humilhação alheia friamente, sem perder o controle de si mesma, é considerada "insensível", do mesmo modo que aquele que consegue ter uma participação insensível no próprio desfiguramento, ou perda de face, é considerado "cínico" ou "descarado"** [7]**.** (GOFFMAN, 1983)

Trazendo tal situação para o cenário jurídico, pouco se vê o autorrespeito, tendo como exemplo a interação jurídica analisada, bem como a recusa por parte dos agentes a certas ações que possam "destruir" sua face. Nessa esfera, há a tendência de o ataque à face do outro prevalecer, sem que haja preocupação com o código social. Nesse ínterim, não há a sustentação de um padrão de consideração por parte dos indivíduos, mas tão somente, o ataque à face do outro na tentativa de proteger a sua, pouco se importando com as consequências, como receber um "adjetivo" da sociedade. Essa situação é comumente enfrentada pelos interactantes durante a interação em audiências, não importando a área jurídica, tampouco as partes envolvidas[8].

Acerca desse tema, Bousfield (2008) assume que, no contexto específico da Corte, embora haja a expectativa de que os advogados de acusação sejam agressivos, o emprego de

[7] Grifos nossos

[8] Para fins de esclarecimento, quando se fala em "partes envolvidas na interação jurídica", não há, aqui, restrição às pessoas, ou seja, não se restringe somente à reclamante X reclamado ou vítima X acusado, mas a todos que fazem parte desse *ethos* interacional.

ofensas consideradas gratuitas deve ser evitado. Contudo, tal comportamento esperado não é o que sempre se vê, pois durante a interação social ocorrem os trabalhos de face e, por essa elaboração, Goffman (1983) entende que a sua manutenção é uma condição da interação social, e não o seu objetivo. Dessa forma, na tentativa de manter a sua imagem (*self*), o indivíduo perseguirá modos de falar, pensar e agir que sejam compatíveis com a manutenção de sua face.

Assim, pode-se perceber que a face e o trabalho de face aqui pautados não excluem nenhum indivíduo, ou seja, independentemente do nível de conhecimento, *status*, classe social, posição hierárquica etc., todos os indivíduos constroem sua imagem (*self*) de acordo com seus parâmetros. Além disso, estes não medem esforços para manter a face invocada para si, nem que isso custe a depreciação da própria imagem perante o outro, o que pode provocar sentimentos negativos por conta da quebra de sua identidade social virtual[9], como já mencionado anteriormente.

### 1.2.2 A face e o trabalho de face no cenário jurídico

Como já é sabido, o cenário jurídico é marcado por interações conflituosas, em que os indivíduos buscam a resolução de seus problemas a qualquer custo, o que acarreta ataques à face do outro, bem como ameaça à sua própria face. Goffman (1983) destaca que as práticas relacionadas à face são de natureza essencialmente defensiva (utilizada para proteger a própria face) ou de natureza essencialmente protetora (orientada à face do outro). Essas práticas, tanto a defensiva quanto a protetora, estão presentes no cenário jurídico de forma demasiada, o que ajuda na composição de sua litigiosidade. Brown e Levinson (1987) afirmam que o conflito e os ataques à face, enquanto ações argumentativas, têm suas realizações como esperadas em situações conflituosas, como no âmbito forense. Contudo, os ataques à face em questão são utilizados como argumentos em audiências, a fim de que haja a manutenção da própria face do agente. Dessa forma, as partes que compõem uma audiência (*ethos* interacional) utilizarão esse recurso de modo que o resultado desejado seja alcançado.

[9] Sobre identidade social virtual, Goffman (1980) entende que tal identidade refere-se às características que acreditamos que a pessoa tenha. Em outras palavras, trata-se de um estereótipo criado por um grupo social para um determinado indivíduo. Esse estereótipo pode vir a ser confirmado ou refutado através do que o autor chama de identidade social real, em que um determinado indivíduo prova possuir determinadas características.

Mesmo assim, alguns teóricos, como Harris (2011), defendem que, apesar de relevantes na Corte, os trabalhos de face são sempre uma meta secundária do evento, já que a meta principal consiste em apresentar e avaliar as evidências envolvidas na discussão em curso. Todavia, afiliamo-nos a Penman (1990, 1994), que defende a tese de que, em paralelo à ordem informacional, há o gerenciamento das relações interpessoais, não havendo uma hierarquia entre esses domínios da linguagem. Assim, pode-se afirmar que, no contexto da Corte, há dois jogos de linguagem: o jogo de troca de informações e o jogo subjacente de trabalho de face. No que tange ao primeiro, quando há a troca de informações entre os interactantes, os indivíduos não somente apresentam informações relevantes para aquele contexto interacional, bem como há uma análise das evidências que estão envolvidas na discussão. Nesse jogo, não há a presença do trabalho de face corroborando, portanto, com o que Harris (2011) defende, sendo o trabalho de face um elemento secundário.

Contudo, o trabalho de face se faz presente somente no segundo jogo de linguagem que, influindo na possibilidade de resolução de conflito ou no seu escalonamento. Portanto, pode-se afirmar que há atividades, como a seara jurídica, em que a fala conflitiva seria constitutiva da interação, colaborando, assim, com o pensamento de Goffman (1983) ao afirmar que a face não só se constrói na interação, como também é constitutiva desta. Assim, pode-se dizer que, no âmbito jurídico, o trabalho de face é de suma relevância, o que o faz assumir um papel de destaque, haja vista que é por esse trabalho de face que estratégias são utilizadas para que haja o seu gerenciamento, principalmente em situações de conflito. Entretanto, se somente os jogos de informação constituíssem uma interação jurídica, o próprio ambiente interacional perderia sua principal característica, a de litigiosidade.

É certo que, por si só, as informações não são relevantes, pois o Direito, ainda que normatizado, deve ser motivado e dar fim a uma situação conflituosa, ou seja, além de uma norma não funcionar sozinha, devendo ser justificado o seu uso, sua aplicação não seria possível, pois somente com a mera informação não haveria conflitos a serem resolvidos. Logo, não se deve haver informações no âmbito jurídico em predominância, e sim um paralelo entre estas e o trabalho de face, permitindo, inclusive, o gerenciamento das faces envolvidas na interação, bem como a possibilidade de convencimento do juiz e de outros interactantes, a fim de que o indivíduo possa lograr êxito. Assim, Penman (1990, 1994) advoga que, no campo jurídico, a sua litigiosidade ocorre graças ao mecanismo de trabalho de face realizado e que se manifesta por meio da argumentação, recurso comumente utilizado nessa esfera.

Todavia, retornando ao conceito de face e trabalho de face de Goffman (1983), deve-se levar em consideração o que ele chama de “manutenção da face”. Esta, por sua vez, seria a condição da interação, o que faz com que o indivíduo adote determinada postura visando à elaboração e à preservação de suas faces e, consequentemente, à pormenorização da situação conflituosa. Durante interações ocorridas no judiciário, é possível verificar o trabalho de face realizado pelas pessoas ali envolvidas. A título de exemplo, podem-se citar as audiências realizadas, em que o trabalho de face tende a ser utilizado como possibilidade de resolução de conflito ou como potencializador deste.

Segundo Penman (*apud* ABRITTA; SILVEIRA; BARRETO, 2018), no contexto forense, há uma especificidade das faces, pois as estratégias de trabalho de face são organizadas em um *continuum* a partir da dimensão respeito-desprezo pela face dos atores envolvidos na interação. O respeito visa aumentar ou proteger a face, enquanto o desprezo agrava ou ameaça a face. Por respeito, cita-se a deferência ou admiração pelo outro, comumente utilizada por advogados em interações no âmbito jurídico, quando se dirigem a juízes, promotores e aos próprios colegas de profissão; por exemplo, em que estes atributos encontram-se presentes. Dessa forma, agir com dignidade na interação é um exemplo que sinaliza o respeito pelo próprio *self*, haja vista que tal comportamento tende a manter a imagem que o indivíduo construiu (face positiva).

Segundo Brown e Levinson ([1978] 1987), o “protocolo formal” do Tribunal serve, efetivamente, para regular ou para neutralizar – de forma proativa – qualquer agressão entre as partes oponentes. (ABRITTA; SILVEIRA; BARRETO, 2018) entendem que esta posição, adotada por Brown e Levinson (1987), também é evidente em alguns trabalhos da linguística forense. As autoras argumentam que os juízes, em especial, apresentam um elevado nível de educação formal e que, no seu papel de árbitro, têm, ou deveriam ter, o cuidado de manter a polidez, na medida do possível, dado o contexto conflituoso, pois, como membro constituinte da interação responsável pelo poder de decisão, cabe a ele apaziguar a situação de modo que sua postura, bem como a face por ele adotada, sirva de modelo para os outros integrantes. Em outros termos, espera-se que aquele que está conduzindo a interação assuma-a de tal forma que se evitem conflitos ou, quando não for possível, que os atenue. Tal medida é esperada, uma vez que a sociedade lhe confere determinados atributos (identidade social virtual), que nos levam a crer que estamos diante de pessoas inatingíveis, inabaláveis e de postura impecável sendo, portanto, capazes de manter a ordem social.

Essa postura adotada pelos magistrados é o que Penman (1990) chamou de respeito pelo *self*, pois tal comportamento, além de digno, reforça a face positiva dos mesmos e

contribui para o apaziguamento do conflito. Em outras palavras, tais atitudes são o que Goffman (1983) chama de estratégias de aumento/proteção à face do *self*, que consiste em dar e proteger a face. Tal postura adotada pelos Magistrados pode-se justificar, também, pelo seu excesso de orgulho ou perceptividade. Esses excessos fazem com que a pessoa se torne sensível, a ponto de fazer com que outras pessoas tenham mais cuidado com sua postura e sua fala (fala monitorada). Sobre isso, afirma Goffman:

> [...] Perceptividade ou orgulho em excesso fazem com que a pessoa se torne por demais sensível, devendo ser tratada com luvas de pelica, exigindo, por parte das outras pessoas, mais cuidado do que vale a pena ser dispensado. Savoir-faire e consideração excessivos fazem da pessoa alguém que é socializado em demasia, que deixa nos outros a sensação de não saber qual sua posição junto, nem o que devem fazer para se ajustar a ela de efetivo e duradouro (GOFFMAN, 1983, p. 103)

Em audiências de 1º (primeiro) grau de Jurisdição, o que se vê, de forma demasiada, são agentes interacionais não sabendo lidar com os Magistrados. É notório o cuidado que tais indivíduos possuem ao falar, fazendo com que sua fala seja monitorada, a ponto de estas pessoas mudarem seu repertório e sua forma de tratamento para se adequar ao código próprio do ritual exigido naquele *ethos*, a fim de que se mantenha um equilíbrio. O comportamento de monitoramento, acima descrito, proporciona um equilíbrio da situação durante a interação fazendo com que todos os participantes mantenham a face por si invocada.

Por outro lado, a depreciação e o desdém são manifestações de desprezo pelo outro, e o desprezo pelo *self* pode ser indiciado, segundo Penman (1990), por comportamentos que envolvem graus diferentes de autodepreciação. A partir do desprezo, as estratégias de ameaçar/agravar a face do outro ocorrem com os movimentos de perda da face do *self* do outro e a *defacement* (que consiste no caso extremo de agravamento e desrespeito aos desejos da face). Esse comportamento é o que Goffman (1983) chama de **Uso Agressivo da Elaboração Facial**. Nessa prática de elaboração da face, o indivíduo conta com os outros para desempenhar ou aceitar seu *self* e não como algo para cujo desempenho ela deve estar preparada.

Assim, durante a interação, não haverá consideração mútua entre os interactantes, mas uma verdadeira arena, na qual se desenrola um concurso ou uma competição, bem como salienta Goffman (1983), pois o propósito do "jogo" é que a linha de todas as pessoas envolvidas na interação seja preservada de uma contradição, ao passo que se marca o maior número de pontos possíveis contra o adversário, fazendo, também, o maior número possível de pontos para si mesmo na tentativa de salvar a sua face, em detrimento de outra. Esse

comportamento é o que nos interessa nesta pesquisa, haja vista ser comumente utilizado na esfera jurídica e objeto presente em nossa análise.

A situação descrita acima e corroborada por Goffman (1983) ratifica o que Penman (1990) traduz acerca das estratégias de ameaça à face do outro, conforme já abordado. Tais estratégias de ameaça à face do outro se tornaram, nesse caso, tão extremas, que em casos como estes, tendem a ocorrer o *defacement*, que consiste no caso de agravamento extremo, sendo um total desrespeito aos desafios de face, como já mencionado. Diante disso, pode-se dizer que o nível de desrespeito para com a face do outro atingiu um nível máximo, a ponto de a interação ser, em muitos casos, interrompida.

Quando ocorrem situações como essa, em que o momento interacional precisa ser interrompido, para que este possa se restabelecer é necessário que haja uma *oferenda* por parte daquele que tiveram sua face desagravada. Para Goffman (1983), *oferenda* consiste em um movimento dado a um participante, tipicamente o ofensor, em que este tem uma chance de corrigir a ofensa e restabelecer a ordem expressiva. Tal movimento é o que se espera do participante ofensor. Entretanto, na esfera forense, raramente o indivíduo apresenta um pedido de desculpas, como forma de se retratar, o que pode ser justificado pelo poder que este exerce sobre o outro numa determinada interação. O fato de não haver retratação por parte dos ofensores faz com que esta ausência acabe se tornando algo corriqueiro no campo jurídico.

Cumpre salientar que tais movimentos supracitados tendem a ser utilizados por todos os componentes presentes na interação, desde o juiz até as testemunhas. Tais estratégias são utilizadas não só visando à manutenção/reforço da face do *self*, como também na tentativa de obter vantagem para si sobre o outro, numa possível resolução do conflito. Essa manobra é, inclusive, comumente utilizada por advogados durante audiências. Acerca das estratégias de trabalho de face na Corte, Penman (1990) e Lakoff (2005) defendem a ideia de que essas estratégias são predominantemente usadas por advogados na tentativa de ameaçar/agravar a face de réus e testemunhas, enquanto estes apenas se utilizam da estratégia de proteção/defesa de suas faces.

Assim, o que se pode perceber durante o evento interacional é o gerenciamento de face por parte de seus componentes, visando lograr êxito naquilo que pretendem, não se importando com suas faces, tampouco ratificando os atributos que lhe são impostos pela sociedade, a fim de validar sua identidade social virtual. Em outras palavras, quando há a ruptura da face (depreciação), o indivíduo componente do grupo passa a ser visto como uma pessoa depreciativa sendo, portanto, estigmatizada.

## 1.3 **Discutindo os conceitos de polidez e cortesia**

Atualmente, muitos teóricos abordam a questão da polidez e da cortesia trazendo diversas definições que geram discordância entre eles. Alguns autores afirmam que os termos constituem conceitos distintos, como Brown e Levinson (1987), Landowski (2005), Barros (2017), Kerbrat-Orecchioni (2006), entre outros.

Importante se faz esclarecer que este trabalho não visa imputar grau hierárquico às estratégias utilizadas, pois acredita-se que tanto os recursos de (im)polidez como os de (des)cortesia são fundamentais para a elaboração do trabalho de face, que se manifesta com a argumentação ocorrida durante a interação, associando-se à máxima de Penman (1990), que defende a não hierarquização das estratégias de trabalho de face, pois, para ele, a ideia de que os fatos estão a elas associados.

De acordo com Fernandes (2001), os primeiros registros do conceito de *cortesia*[10] – *derivado de court = corte*, que deu origem ao vocábulo, tal como se conhece hoje – ocorreram entre os séculos XII e XIII (período feudal), quando a nobreza começou a desenvolver uma identidade própria oposta à burguesia emergente. Tal vocábulo surgiu na poesia provençal, posteriormente denominadas de "amor cortês" e inspirada em valores como a honra, a generosidade e a fidelidade.

Sobre esse assunto, Barros (2013) afirma que, na perspectiva teórica da semiótica discursiva, tanto a cortesia como a descortesia são tratadas como procedimentos de produção dos sentidos do texto e, principalmente, de construção e de manutenção das relações sociais interativas entre sujeitos.

Para Fernandes (s/d) e Kerbrat-Orecchioni (2006), a noção de cortesia, bem como de polidez, varia de comunidade para comunidade, assim como a noção de cultura, sendo tais regras estabelecidas socialmente, seja de forma explícita ou implícita. Tais regras estão

[10] Cumpre destacar que, ainda que haja divergências teóricas sobre polidez e cortesia levando-os a serem considerados campos divergentes, neste trabalho polidez e cortesia não ocupam tais campos, pois não nos parece que há conflito entre ambos, uma vez que este trabalho visa assumir a ideia de que **a polidez está intimamente associada à cortesia e vice-versa**, como tal se apresenta no senso comum, partindo do pressuposto de que o próprio senso comum adotam tais expressões como uma **correlação entre ambas.** Dessa forma, não temos como objetivo o aprofundamento de tais discussões entendendo ser possível, no contexto interacional apresentado, a ocorrência de ambas tal como mencionada. Assim, abordar o termo cortesia faz-se necessário, pois está presente no âmbito jurídico, em especial, no contexto interacional que iremos analisar. Sua presença pode ser facilmente associada à polidez, principalmente, quando se pensa que o contexto interacional analisado é público e a sociedade tem acesso. Logo, este trabalho, se associa ao "senso comum" pois o olhar do outro, ou seja, da sociedade se faz importante em nossa análise, tendo em vista que são, de alguma forma, sujeitos interacionais dessa relação, ainda que de forma indireta.

relacionadas às estruturas sociais, tendo como base o modo de vida na corte ou na cidade e pautadas em éticas, estabelecendo noções acerca do que pode ser considerado um "comportamento adequado" (FERNANDES, s/d, p. 7). O que se pode dizer é que a cortesia está ligada, pelo senso comum, à polidez, e, por essa razão, este trabalho se associará à Fernandes (s/d) e Kerbrat-Orecchioni (2006) no que tange à conceituação de cortesia.

Assim sendo, ser cortês é corresponder às expectativas de uma dada sociedade que possui regras que visam manter a sua ordem institucional. Dessa forma, se um indivíduo age com precaução e prudência em seus atos comunicativos, estes são considerados como corteses, caso contrário, se o indivíduo não respeitar as normas de conduta interacional, este será considerado descortês. Logo, no senso comum, os termos em si são considerados sinônimos, embora haja discordância entre estudiosos. No Brasil, ambos os termos são utilizados não havendo um consenso na escolha desses termos. Por essa razão, faz-se necessário abordar a definição de tais termos, uma vez que entende-se que polidez e cortesia se referem a conceitos distintos. Segundo o dicionário Aurélio (2010), o termo cortesia se define como:

> Qualidade daquilo *ou* de quem é cortês. Delicadeza; polidez; urbanidade. Homenagem. Cumprimento, mesura: *Fez-lhe uma cortesia.* Modos de homem da corte. (De cortês) (AURÉLIO, 2010, p. 529)

De igual modo, o termo cortesia também possui a mesma definição, segundo o dicionário *on-line* de português, a saber:

> substantivo feminino. Característica de cortês, que expressa amabilidade; gentileza. Educação ou forma amável com que se trata alguém; polidez.[Por Extensão] Presente ou vantagem que se oferece a alguém como prova de cuidado ou afeição: recebeu os produtos como cortesia. Saudação respeitosa que demonstra reverência: curvou-se por cortesia; mesura. Expressão, discurso ou comportamento educado Etimologia (origem da palavra ***cortesia***). Cortês + ia. **Sinônimos de Cortesia.** Cortesia é sinônimo de: atenção, afabilidade, amabilidade, delicadeza, educação, gentileza, graciosidade, obséquio, polidez. **Antônimos de Cortesia.** Cortesia é o contrário de: grosseria, indelicadeza, brutalidade. (Dicionário *on-line* de português) [11]

Assim como a cortesia é conceituada como um atributo subjetivo, uma qualidade intrínseca de um determinado *ethos*, a polidez trilha o mesmo caminho, sendo considerada, inclusive, como sinônima do termo cortesia, conforme observado nas duas conceituações em

[11] Vide https://www.dicio.com.br/cortesia/ . Acesso em 04 jan. 2020.

dicionários distintos, embora a linguística os distinga. Sobre a definição de polidez, Kerbrat-Orecchioni (2017) dispõe:

> [...] a polidez intervém no nível da relação interpessoal e visa manter essa relação de estado em um estado de relativa estabilidade e harmonia. Todas as conceptualizações do fenômeno repousam sobre essa ideia, formuladas de diversas formas, mas sempre muito próximas [...] (KERBRAT – ORECCHIONI, 2017)

De acordo com Grice (1982), a polidez é responsável pela ordem social, sendo uma precondição para a cooperação entre os indivíduos. A polidez transcende barreiras culturais, sendo considerada um valor universal, no sentido de que existe em qualquer sociedade, mesmo estando sujeita a particularidades de uma determinada etnia. Brown e Levinson (1987) compartilham da mesma concepção de Grice (1982) quando afirmam que a polidez é universal, pois em todas as sociedades humanas, independentemente de quais sejam, constata-se a existência de procedimentos de polidez (ou técnicas de "polimento") que permitem manter entre os agentes interacionais, o mínimo de harmonia, apesar dos riscos e conflitos inerentes à interação, o que Goffman (1983) chama de precariedade das relações.

Dessa forma, independente das peculiaridades culturais presentes numa sociedade, espera-se que o indivíduo haja com polidez, sendo certo que ela é uma regra presente na sociedade e que vai se moldando conforme os parâmetros sociais para que se mantenha a boa ordem nas interações entre as pessoas. É o que Trask (2004) afirma ao tratar sobre o aspecto interacional da polidez. Para o autor, os indivíduos têm a preocupação de monitorar a fala, de forma a não ofender ou constranger o outro, principalmente, no grupo ao qual pertencem tais indivíduos. Do mesmo modo, Kerbrat-Orecchioni (2017) argumenta a favor de uma acepção de polidez culturalmente situada, na medida em que suas formas e suas condições de aplicação (quem deve ser polido e por que deve?) variam sensivelmente de uma sociedade para outra.

Cumpre ressaltar que cada indivíduo é afetado pelos costumes, pelas crenças e pelas práticas culturais locais, o que afeta também os modos de comportamento em lugares públicos e os modos de se relacionar com os outros. Por isso, mesmo características nacionais, relativas a um povo, são também modalizadas pelas vivências particulares. Desse modo, se a polidez é um fenômeno universal em termos de regras de conduta e trabalhos de face – em que entrem em jogo a honra, a dignidade, a autoimagem pública das pessoas –, as traços locais desenham idiossincrasias que podem causar estranhamento àqueles que não conhecem ou não vivem e nem compartilham a vida naquela comunidade. Assim sendo, ao lado da universalidade da

polidez, fenômeno que está presente como forma de convívio entre as pessoas, existem regras locais que refletem, como já afirmado, valores, crenças e práticas culturais locais. Ou seja, culturas diferentes tratam a polidez de forma diferente, e isso acontece justamente por conta das diferentes realidades vividas e experimentadas por cada indivíduo em seus diversificados ambientes interacionais e culturais. Consequentemente, só é possível admitir a ideia da polidez em termos de regras universais de modo abstrato, uma vez que a polidez é (co)construída no meio social e interacional.

No entanto, faz-se necessário salientar que, da mesma forma que as culturas são diferentes, o conceito de polidez e suas próprias regras também se diferenciam. Isso ocorre justamente por conta das diferentes realidades vividas e experimentadas por cada indivíduo em seus diversificados ambientes interacionais e culturais. Consequentemente, é difícil admitir a ideia da polidez em termos de regras universais, mas em uma polidez que se adequa à realidade em que está inserida, visto que os valores de um determinado povo não atendem às expectativas ou à necessidade de outros povos devido a seu *savoir-faire*, provocando, na maioria das vezes, um certo estranhamento no outro, pois tal situação foge total ou parcialmente de sua realidade cultural.

### 1.3.1 Procedimentos de cortesia e (des)cortesia no âmbito jurídico

De acordo com Landowski (2005), a prudência e a precaução, bem como a segurança, são valorizadas e incentivadas na sociedade, o que significa dar preferência àquilo que é mais seguro. Desse modo, tem-se preferência pela programação mais exacerbada, e não a uma aventura “irresponsável”, em que se perde o sentido no caos do regime do acidente. Assim, os seres humanos tendem a construir o sentido, no intervalo e no espaço entre a repetição pura e a falta de senso do caos ou da ruptura do acidente. Em outras palavras, a construção de sentido e a construção da interação ocorrem nos regimes de ajustamento e manipulação, que apresentam riscos toleráveis na sociedade. Para Barros (2013), na comunicação em língua falada, os sujeitos que participam dos diferentes tipos de conversação colocam-se, também, de preferência, no espaço de risco aceitável, com a predominância do regime de manipulação, que se fundamenta nos conhecimentos e crenças dos sujeitos envolvidos.

No que tange aos procedimentos de cortesia e descortesia nas interações jurídicas, tem-se as interações por programação, por manipulação e por acidente, presentes nesta seara.

Nesses três tipos de interações, há procedimentos de cortesia/descortesia fortemente marcados, o que possibilita o diferenciamento de cada uma destas. Cumpre salientar que, numa mesma interação, pode-se ter os três tipos de interações elencados anteriormente, isso porque, no desenvolver da mesma, tais tipos podem ir surgindo ou se modificando, de acordo com o comportamento de cada agente e em determinada situação. Segundo Barros (2017), a comunicação em língua falada é sempre fortemente programada pelas regras e papéis conversacionais e pelas convenções e papéis sociais e culturais, o que torna a interação mais segura.

Na interação programada, segundo Barros (2017) tem-se a tranquilidade e previsibilidade e das regularidades decorrentes do modo de ser e agir dos sujeitos envolvidos, não necessitando o uso da cortesia[12] para dar segurança ao falante, como é o que ocorre nas interações "corriqueiras", como em uma conversa entre amigos, em que não há grande preocupação no monitoramento da fala, e o discurso gira em torno de expressões "familiares" que levam a crer que os interactantes "conhecem as regras". Vale ressaltar que, quando a cortesia ocorre nesse tipo de interação, sua finalidade é tornar o discurso mais familiar. Tal familiaridade faz o discurso soar corretamente. Trazendo tal afirmação para o campo jurídico, percebe-se, claramente, que os procedimentos de cortesia, aqui utilizados possuem fórmulas prontas, que contribuem para dar a esse regime a harmonia da segurança familiar. Como característica marcante do uso desse tipo de interação, temos uma expressão de tratamento, comumente utilizada nas interações jurídicas. Trata-se dos termos "Vossa Excelência" e "Doutor(a)". A primeira expressão sempre é utilizada em deferência às autoridades que presidem a interação: o Juiz, o Promotor, o Desembargador e o Ministro. Já a segunda é comumente utilizada entre advogados durante a interação.

Essa utilização exacerbada de tais expressões constitui, além de um protocolo formal característico da interação jurídica, um tipo de estratégia utilizada pelos agentes interacionais para reforçar a confiança que pretendem demonstrar aos demais indivíduos que participam deste contexto, de modo a deixar claro que conhecem as regras sociais, além de criar um clima de harmonia e familiaridade. Sobre isso, Amossy afirma que:

> A estereotipagem, lembremos, é a operação que consiste em pensar o real por meio de uma representação cultural preexistente, um esquema coletivo cristalizado.

[12] Para Fernandes (s/d) e Kerbrat-Orecchioni (2006) a noção de cortesia varia de acordo com a e a cultura de um determinado povo. Suas regras são estabelecidas de forma explícita ou implícita pela sociedade. Assim, pode-se dizer que a noção de cortesia está intimamente ligado a um comportamento consideravelmente "adequado" (FERNANDES, s/d, p. 7). Essa definição é a que nos afiliaremos ao longo desta pesquisa, por considerá-la adequada ao contexto analisado.

> Assim, a comunidade avalia e percebe o indivíduo segundo um modelo pré-construído da categoria por ela difundida e no interior da qual ela o classifica. (AMOSSY, 2011, p. 125-126)

Muito além disso, a cortesia, nesse regime de interação, procura reafirmar o dever social de ser polido, uma vez que esse recurso faz parte das regras e obrigações do bom comportamento, algo que a sociedade, em especial os membros que compõem esse *ethos*, espera que seja conhecido e cumprido nas diferentes situações interacionais. Nesse sentido, o agente responsável pela locução deve enquadrar sua maneira de dizer aquilo que o auditório já espera dele devido à sua posição profissional e social, caracterizando, assim, um estereótipo que deverá ser reconhecido pelos demais. Todavia, em algumas circunstâncias conflituosas, essas expressões podem representar uma ironia. No cenário jurídico, isso é corriqueiro, em especial em situações de interação face a face – nesse caso, em audiências. O uso demasiado da expressão "Vossa Excelência", nessas interações, muitas vezes está associada aos insultos decorrentes do trabalho de face que os agentes se propuseram a realizar nesta interação, como poderá ser verificado adiante, no capítulo dedicado à análise do *corpus*. Aqui, a cortesia e a ofensa andam lado a lado, numa tentativa, ora de amenizar as palavras utilizadas como forma de ataque à face do outro, ora com conotação irônica, cujo sentido do uso deste é na tentativa de demonstrar respeito à pessoa do outro agente e, principalmente, à posição social que este ocupa.

No que tange à interação por manipulação, Barros (2017) afirma ser essa interação comumente encontrada em debates políticos, e na esfera forense, esse tipo de regime é o predominante na comunicação em geral, em especial, na comunicação falada. Acerca desse regime, Barros (2005) dispõe que:

> **(...) as estratégias de cortesia tornam as interações por manipulação ainda menos arriscadas e, portanto, mais bem aceitas na sociedade. (...) Toda comunicação é uma forma de manipulação, em sentido lato, e de interação entre os sujeitos nela envolvidos.[13] (BARROS, 2005 – a, p. 226)**

Nesse regime, o destinador tem a intenção de manipular o destinatário, fazendo-o acreditar em determinados valores, e espera que este realize algo que seja compatível com tal valor. Para que tal objetivo possa ser alcançado, o destinador faz uso da argumentação persuasiva, com o intuito de convencer o destinatário de que ele é uma pessoa confiável e que os valores que estão sendo apresentados são, também, de interesse deste. O destinatário, além de exercer o papel de receptor da comunicação, também o interpreta, colocando em jogo a

[13] Grifos nossos.

confiabilidade e os interesses do destinador, bem como se irá acreditar ou não naquilo que lhe é proposto. Para que o destinador possa realizar uma argumentação persuasiva, a fim de que seja alcançado tal objetivo, ele utiliza, em especial, recursos como a provocação e a sedução, ambos intimamente ligados à descortesia e à cortesia, respectivamente.

Em se tratando de sedução, o destinador constrói uma imagem positiva, que tende a enaltecer a competência do outro. Tal "manobra sedutora" ou cortês, como pode ser chamada, visa transmitir uma credibilidade, uma imagem de alguém preocupado com a "política da boa vizinhança", o que o faz parecer uma pessoa altamente engajada na sociedade. Em contrapartida, na provocação tem-se a apresentação de uma imagem negativa e depreciativa do destinatário. Nesta, o destinador salienta os pontos negativos daquele que receberá a própria informação, sem se preocupar com o que este vai pensar. Trazendo para o campo jurídico, nesse contexto interacional, o uso da sedução se faz presente quando as partes ou o advogado de uma das partes exalta a sabedoria do receptor da mensagem, bem como sua capacidade para tomar a melhor decisão. Este receptor tende a ser aquele que está conduzindo a interação, como é o caso do juiz ou, no caso desta pesquisa, a presidente e os demais ministros que compõem a sessão de julgamento.

É comum ver esse tipo de adoção de postura, pois a argumentação é um dos pilares que sustenta o Direito. Este, sem a argumentação, não teria sentido existir, uma vez que o Direito é social, por natureza, e "servo da linguagem", pois há uma importante relação entre ambos, o que faz com que o Direito efetivamente se realize por meio da linguagem, como afirma Calmon de Passos:

> […] o Direito, mais que qualquer outro saber, é servo da linguagem. Como Direito posto é linguagem, sendo em nossos dias de evidência palmar constituir-se de quanto editado e comunicado [...]. **Dissociar o Direito da Linguagem será privá-lo de sua própria existência, porque, ontologicamente, ele é linguagem e somente linguagem.**[14] (PASSOS, 2001, p. 62 – 66)

Por outro lado, a provocação ou descortesia podem ser vistas no Direito quando há um enfrentamento direto entre as partes. A partir do momento em que o destinador atribui ao destinatário uma série de "defeitos", este, por sua vez, se utiliza do trabalho de face visando à depreciação da face do outro. Essa situação também pode ser vislumbrada de forma cristalina em audiências, sejam elas de primeira instância ou de segunda instância[15], sendo esta última o

[14] Grifos nossos.

[15] Compreendem audiências de primeira instância, as que são realizadas em Tribunais Regionais e Estaduais. Compreendem audiências de segunda instância, as que são realizadas pelos Tribunais Superiores, o Supremo Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF).

objeto de nossa pesquisa. Quando um agente utiliza recurso de provocação, o destinador não poupa esforços, no seu intento, que consiste em agredir a face do outro, sem ao menos se preocupar com o próprio *self* por ele invocado. Nesse caso, palavras de ofensa são proferidas contra o outro, bem como a sua reputação é colocada em "xeque" na tentativa de desmoralizá-lo, a ponto de colocar em dúvida a sua honra, integridade e competência, seja ela profissional ou acadêmica. Barros afirma que:

> As estratégias de sedução ou de cortesia, graças à construção da imagem positiva do destinatário, produzem, em geral, os efeitos de sentido de aproximação e de concordância entre destinador e destinatário, e vão, portanto, ocorrer, sobretudo, nas conversações menos polêmicas e mais cooperativas. **Já as estratégias de provocação, devido ao uso da imagem negativa do destinatário, constroem efeitos de distanciamento e discordância e são mais comuns em comunicações mais polêmicas**.[16] (BARROS, 2005 – a, p. 228)

Por fim, as interações por acidente, comumente observadas nos tribunais, diferentemente do que ocorre nas demais, podem ser consideradas não como algo não planejado previamente, mas como algo inesperado, algo que ocorreu pelo acaso e, por essa razão, chama-se de "acidente". Nesse regime, as interações são marcadas pelo espanto, pela surpresa ou pela incompreensão dos indivíduos que a compõem, o que pode resultar na perda de relação entre eles. Nesse caso, não há a presença de cortesia, havendo espaço somente para a descortesia, considerada extrema e inesperada, o que faz com que haja a ruptura da comunicação, devido à incompreensão dos interlocutores, como já mencionado. Pode-se afirmar, assim, que em algumas atividades, como as do âmbito jurídico, a descortesia se faz necessária para que haja tal regime, não sendo possível sua ocorrência se este procedimento não coexistisse.

Para Barros (2017), atividades como debates políticos, por exemplo, encaixam-se perfeitamente na interação por acidente, pois, se a descortesia não estivesse presente, os expectadores não teriam tanto interesse e não haveria público para ser persuadido, pois este se tornaria enfadonho. Todavia, o excesso de descortesia faz com que haja o rompimento interacional. No campo jurídico, é possível descrever a mesma situação: as audiências que ocorrem no Supremo Tribunal Federal, foco deste trabalho, tendem a ser conflituosas, em sua maioria, graças às descortesias exacerbadas dos Ministros, que compõem aquele *ethos* interacional. Na maioria das audiências realizadas na Suprema Corte, as sessões precisam ser finalizadas antes mesmo de se chegar a alguma conclusão devido a quebras bruscas nas

[16] Grifos nossos.

interações em pauta, de modo que se torna praticamente impossível retornar ao *status quo* para que se dê continuidade ao evento.

Assim, pode-se dizer que as audiências configuram interações mistas, híbridas, pois apresentam, em seu contexto, os três tipos de interações (programada, por manipulação e por acidente) advogadas por Barros (2017). Por um lado, elas são programadas devido ao alto grau de coerção do evento, aos protocolos invocados e assumidos pelos interactantes; por outro lado, tornam-se interações acidentais devido aos conflitos gerados e motivados por diversos fatores, tais como: o sentimento envolvido na relação interacional; a própria relação entre os pares; e o poder que cada indivíduo reclama para si durante o referido contexto.

Ante o que fora exposto, pode-se afirmar que as três interações defendidas por Barros (2017) estão presentes na esfera forense, algumas com mais ocorrências que outras, contudo, todas elas fazem parte desse *ethos* interacional. Da mesma forma que as estratégias de (im)polidez são importantes nesse campo, as estratégias de cortesia e descortesia também possuem grande relevância e estão intimamente ligadas umas às outras. Ademais, assim como na (im)polidez, faz-se necessária a observação do contexto interacional, aqui não é diferente. Nem toda descortesia e impolidez pode ser vista como prática marginalizada, mas como estratégias de trabalho de face e, até mesmo, como característica da própria atividade desenvolvida, como é o caso das audiências públicas realizadas no judiciário, em especial, no Supremo Tribunal Federal, objeto de nossa análise.

### 1.3.2 A (im)polidez em situações conflituosas

Superada a questão da transcendência universal da polidez nas diferentes culturas sociais, é importante mencionar que a polidez está intimamente ligada à vida/ordem social e que, por essa razão, independente da cultura, a sociedade prefere evitar conflitos do que atenuá-los, o que faz com que a polidez se sobreponha a outros elementos presentes durante a interação entre os agentes. Neste trabalho, associaremo-nos à corrente de Brown e Levinson (1987), que relaciona a polidez aos atos de fala no caso das estratégias de preservação das faces dos agentes interacionais. De acordo com os autores, as teorias da polidez, que também abordam o fenômeno da construção de face em interações sociais, preveem que o conflito e os ataques à face, enquanto ações argumentativas, têm suas realizações vistas como esperadas em contextos forenses.

Segundo Oliveira (2004), a teoria de Brown e Levinson fundamenta-se essencialmente na noção de face, entendida como a autoimagem pública dos indivíduos. Os autores entendem que a face pode ser perdida, mantida ou realçada, distinguindo a face em dois aspectos: a **positiva** e a **negativa**. No que tange à primeira, ela se relaciona à personalidade do indivíduo, que deseja que sua autoimagem seja apreciada e aprovada. Em contrapartida, tem-se a face negativa que está relacionada à liberdade de ação e à não imposição. Dessa forma, a face negativa de Brown e Levinson (1987) está associada à polidez, pois não há imposição ao outro, deixando-o livre em suas ações enquanto a face positiva expõe o desejo do agente de ser admirado, entendido e aprovado por outros membros que compõem a sociedade. Para Brown e Levinson (1987), em uma interação há atos que são ameaçadores à face, chamados de atos de ameaças à faces (AAFs). Os autores classificam estes atos em:

a) Atos que ameaçam a face positiva do ouvinte;
b) atos que ameaçam a face negativa do ouvinte;
c) atos que ameaçam a face positiva do falante;
d) atos que ameaçam a face negativa do falante.

No que tange aos atos que ameaçam a face positiva do ouvinte, estão as críticas, as acusações e os insultos. Entre os atos que ameaçam a face negativa do ouvinte estão os pedidos de desculpas, os avisos e conselhos. Já os atos que ameaçam a face positiva do falante compreendem o pedido de desculpas, as humilhações e a confissão. Por fim, os atos que ameaçam a face negativa do falante compreendem os agradecimentos e a aceitação de ofertas. No que tange à seara jurídica, os atos de fala tendem a ser ameaçadores às faces dos agentes interacionais (ouvinte e falante). Por essa razão, esse campo se torna tão litigioso. Assim como a face é um atributo social e os trabalhos de face só são possíveis de serem realizados durante a interação, as regras de polidez são sociais e são praticadas durante a interação. Dessa forma, para que se possa averiguar a ocorrência de polidez ou impolidez em uma situação de fala, é necessário que se observe o contexto em que esta foi utilizada. Isto porque, nem sempre determinados comportamentos verbais são, de fato, impolidos, pois a (im)polidez é uma particularidade desta seara; logo, quando se fala do âmbito jurídico, estamos falando de situações em que a (im)polidez se apresenta de forma constante, pois não são poucos os casos desse tipo de estratégia. Por isso, abordaremos a seguir a (im)polidez como estratégias de trabalho de face no arcabouço jurídico.

### 1.3.2.1 A impolidez como estratégia de trabalho de face na seara jurídica

A priori, cumpre salientar que, não se pode julgar como impolidas as estratégias utilizadas no âmbito jurídico, pois elas funcionam como objeto argumentativo no trabalho de face. É necessário destacar que operadores do Direito tendem a empregar esse recurso no trabalho de trabalho de face, em relação ao outro, principalmente, na esfera criminal, em que se pretende imputar ao acusado/réu, uma imagem culposa, a fim de que o magistrado se convença da autoria delitiva do indivíduo. Segundo Culpeper (2003), estratégias de impolidez têm como meta comunicativa atacar intencionalmente, ou não, a face do outro, causando conflito e desarmonia social. Isso ocorre porque a polidez está intimamente relacionada à linguagem, e esta, por sua vez, possui a importante função de regular as relações sociais.

Na audiência analisada, a impolidez se sobrepõe na calorosa discussão entre os agentes que compõem a interação. Vale ressaltar que todos estes agentes são Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF). Tendo em vista a posição hierárquica, o poder e o prestígio que estes carregam consigo, espera-se que haja, por parte destes, mínima cordialidade e cortesia em seus atos de fala, o que não ocorre ou nem sempre ocorre como o esperado nesse contexto. De acordo com Culpeper (2003), a impolidez é tida como violação de normas que são avaliadas de forma negativa pelos participantes da interação de acordo com os moldes de expectativas. Tal avaliação se estende, também, àqueles que não participam da interação de forma direta, mas que atuam como expectadores desse evento interacional.

Por tratar-se de pessoas públicas, e pelo fato de pertencerem a uma classe elevada de conhecimento e de detenção de poder, expectativas são criadas: espera-se uma conduta no mínimo “apropriada” à função que desempenham. No momento em que ocorre a ruptura das expectativas, é possível também ocorrer perda de credibilidade entre os que presenciam tal situação. Assim, a impolidez age como forma de ameaça à face do outro e da depreciação do próprio *self*, ou seja, pelo simples fato de os indivíduos entrarem em contato com outros, já criam uma situação que provoca um desequilíbrio mútuo das faces. Nesse jogo depreciativo, as faces tornam-se mais vulneráveis, colocando em risco a interação (e a integridade “moral” dos envolvidos).

Desse modo, o uso de estratégias de impolidez pode conduzir à desintegração dos indivíduos, concorrendo para uma exposição contrária da imagem que o indivíduo reclamou para si, ou seja, o *self* invocado pela pessoa passa a não ser condizente com as atitudes por ela praticadas durante a interação, seja porque seu “comportamento” não foi condizente, ou

porque outro interactante provocou a ruptura de sua face, utilizando-se de recursos considerados, ou tomados como impolidos.

No contexto forense, as estratégias de (im)polidez são motivadas por diferentes metas comunicativas: pessoas procuram responsabilizar as outras lhes atribuindo culpas/danos, a fim de manter o *self*, transferindo, assim, todas as responsabilidades a elas relacionadas. É o que ocorre, por exemplo, na relação entre consumidor X prestador de serviços. Na tentativa de se eximir da culpa a ela imputada, o prestador de serviços atribui ao consumidor a responsabilidade por uma possível falha na prestação de serviço. Por sua vez, o consumidor, na tentativa de se defender de tal acusação e responsabilidade pela não prestação ou pela má prestação do serviço da empresa contratada, este passa a imputar-lhe total responsabilidade pelo ocorrido, inclusive, aplicando manobras que tenham como finalidade, denegrir a imagem da empresa, na tentativa de transmitir ao outro uma imagem negativa da prestadora de serviço.

É nesse movimento de trabalho de face que a impolidez se apresenta. Diante de situações conflituosas, em que cada participante do jogo interacional deseja, a qualquer custo, salvar seu *self*, a impolidez atua como estratégia de ameaça à face do outro, bem como de proteção à própria face. Há que se ressaltar, também, que a impolidez em situações conflituosas, mais precisamente na esfera jurídica, manifesta-se por meio dos modos de argumentar. Modos de enunciar a argumentação, nesta esfera, adquirem papel bastante relevante e funcionam como estratégias de trabalho de face. Portanto, tanto a argumentação quanto os trabalhos de face, além de associados, são protagonistas nos eventos e interações jurídicas.

Culpeper (1996) afirma que os indivíduos tendem a ser impolidos em algumas situações em que há proximidade entre os interlocutores; quando as pessoas não possuem afeição umas com as outras, o que configuraria uma relação de inimizade, e quando há conflito de interesses. Estas duas últimas situações são frequentemente observadas no Tribunal, em que há dois lados opostos, um visando à vitória em detrimento da perda do outro. Em outros casos, não há tal disputa, mas tão somente, uma relação de desafeto entre as partes que compõem a interação. Contudo, ambas têm em comum o fato de que esse contexto acaba fomentando a impolidez, uma vez que o objetivo da interação é a vitória de seus argumentos, que acaba sendo mais importante que a preservação das próprias faces dos indivíduos.

Por essa razão, tão importante quanto entender que as estratégias de ameaça/proteção à face são importantes na esfera jurídica, é compreender que não há como pensar o tal ramo

sem as estratégias de impolidez sendo aplicadas durante o trabalho de face. Observa-se que a impolidez aqui utilizada nem sempre deve ser vista como marginal ou algo que deveria ser banalizado, mas como um importante construto na argumentação forense que possui suas particularidades, face a outros ramos de atividades. Contudo, para que esse entendimento ocorra, é extremamente necessário que se observe o contexto em que a impolidez se aplica, bem como, que seja observada, a utilização de estratégias como a (des)cortesia durante o uso da (im)polidez, haja vista que tais recursos estão intimamente ligados, a ponto de os grupos sociais não conseguirem separá-los pelo senso comum. Segundo Oliveira (2020), "toda interação potencializa encontros e desencontros com relação ao que está acontecendo no aqui e agora de uma interação. É na negociação de interpretações situadas que os participantes alcançam ou não a intersubjetividade." Dessa forma, deve-se observar o contexto interacional, bem como as interpretações dos sujeitos que o compõem (isto é, as interpretações que o observador-pesquisador julga poder interpretar) e compreender a impolidez e a descortesia como atitudes que integram a vida em sociedade, a vida das relações entre as pessoas. Segundo OLIVEIRA:

> Polidez e Impolidez[17] se referem a duas opções de conduta verbal, conscientes ou não, voluntárias ou não, mas sempre coconstruídas na interação. É ali que os participantes revelam o que interpretam como (im) polido. As formas de (im)polidezpodem ser convencionalmente marcadas ou não, mas, retomando Oliveira (2008), seus significados podem ser diferentes, dependendo do contexto em que ocorrem e da identidade dos falantes. O xingamento, por exemplo, não é uma forma linguística intrinsecamente impolida. Em conversas entre homens, em situações de ausência de conflito, é comum observarmos a prática do xingamento sendo interpretado não como uma ofensa, mas como marca de camaradagem, de pertencimento ao grupo (OLIVEIRA, 2020, p. 8-9)

Culpeper (1996) advoga a ideia de se construírem modelos de impolidez para abordar estratégias discursivas em determinados tipos de atividades como construtos dos trabalhos de face, recusando-se, assim, a CONSIDERAR a impolidez como mera ausência de polidez ou como se estivesse ocupando lugar periférico no uso da linguagem. Logo, as estratégias de impolidez têm como meta atacar intencionalmente, ou não, a face do outro, causando desarmonia social e conflito. Todavia, faz-se necessário, como já explicitado, examinar o contexto em que tal estratégia se manifesta, a fim de se ter acesso às intenções discursivas do locutor e à avaliação do interlocutor, no que tange ao uso impolido da linguagem, na interação

[17] Aonde se lê Polidez e Impolidez, lê-se, também, Cortesia e Descortesia, para fins de ajuste da citação à esse trabalho.

em que esta foi produzida. Acerca das estratégias de impolidez, será abordado de forma mais aprofundada, adiante, na análise.

### 1.3.2.2 A impolidez e as relações de poder no âmbito jurídico

Ao longo deste trabalho, temos abordado as diferentes estratégias utilizadas na elaboração da face incorporada pelos agentes interacionais, bem como na elaboração de estratégias que visem à manutenção do próprio *self* ou do outro, ou a ruptura da imagem do outro em detrimento da sua. Sabe-se que, na seara jurídica, a maioria dos trabalhos de face realizada pelos interactantes visa não à manutenção, mas à perda das faces. Algumas atividades, como as jurídicas, têm a descortesia como um recurso necessário para este regime, pois se esse procedimento não fosse utilizado, não haveria ocorrências litigiosas, marca predominante desta esfera. Todavia, ainda que essa estratégia se encaixe perfeitamente nesse *ethos* interacional, o seu uso em excesso acarreta o rompimento da interação, de forma que, muitas vezes, as situações ali expostas gerem desconforto entre os interactantes, por conta de momentos vexatórios e até humilhantes que os membros desta interação experimentam.

No âmbito jurídico, tende-se a encontrar posturas marcadamente autoritárias, em que o recurso de impolidez, assim como o da descortesia são utilizados para manter as relações de poder; e tais relações, por sua vez, servem para manter o próprio poder. Contudo, antes mesmo dessas relações se manifestarem na interação face a face, o próprio ambiente, em si, já demarca tal relação. Acerca do ambiente jurídico, afirma Tavares Neto e Mezarroba:

> Um dos mecanismos de poder de grande eficiência no meio jurídico é o "espaço privilegiado do poder", concebido sob a forma de rito ou o próprio ato do cotidiano jurídico, como a audiência, o ambiente cartorial, os tribunais em sentido estricto, enquanto local sagrado e inviolável em que se pratica a justiça. (TAVARES NETO e MAZARROBA, 2007, p. 3632).

Dessa maneira, o autoritarismo dos agentes é reforçado não só pelas suas atitudes, como também pelo próprio ambiente em que estão inseridos e pela fala daqueles que participam do evento, como pode ser visto nas expressões "Vossa Excelência" e Doutor(a)" que funcionam como usos protocolares nesses ambientes. Essas expressões "altamente"

polidas e protocolares[18] demonstram não só respeito para com uma autoridade, membro do *ethos* interacional, mas também como uma "coação", fruto do poder ali exercido por determinados agentes, fazendo com que elas tenham um "peso" nesse ambiente, dada a importância de sua utilização. O uso protocolar não é mera formalidade nesse caso, e sim um reforço do *self*/identidade e imagem social associado ao poder. Esses usos se justificam, pois há no contexto forense um paralelo entre espaço jurídico e o exercício do poder, pois o mascaramento do caráter arbitrário de tais significações é característica inerente desses espaços. Assim, o espaço privilegiado do poder jurídico pode ser concebido na perspectiva de processo de reprodução de poder. (MICELI, *In*: BOURDIEU, 1987, p. LIII). Tais espaços privilegiados são relevantes, pois provocam no indivíduo comportamentos capazes de produzir o *ethos* jurídico. Ao nos trazer a concepção de *habitus*, Bourdieu indica o processo de formação do *ethos*,

> [...] entre estruturas e as práticas, coloca-se o habitus enquanto sistema de estruturas interiorizadas e "condição de toda objetivação". O habitus constitui a matriz que dá conta da série de estruturações e reestruturações porque passam as diversas modalidades de experiências diacronicamante determinadas dos agentes. Assim o habitus adquirido através da inculcação familiar é condição primordial para a estruturação\ das experiências escolares, o habitus transformado pela ação escolar constitui o princípio de estruturação de todas as experiências ulteriores, incluindo desde a recepção das mensagens produzidas pela indústria cultural até as experiências profissionais. O objeto da análise não se restringe apenas às práticas dos grupos, mas incide sobre os princípios de produção de que são o produto, vale dizer o habitus de classe e os princípios de produção de tal ethos, a saber, as condições materiais de existência. Nesta direção, todo problema consiste em captar o processo pelo qual as estruturas produzem os habitus tendentes a reproduzi-las, isto é, produzem agentes dotados de um sistema de disposições conducentes a estratégias tendentes por sua vez a reproduzir o sistema das relações entre os grupos e/ ou classes. (MICELI, *In*: BOURDIEU, 1987, p. XLIII)

Sendo assim, estamos diante do que Weber afirma como "meios inigualáveis de domesticação dos dominados" (BOURDIEU, 1987, p. 88), pois o espaço jurídico funciona como um "poderoso instrumento de sublimação, do aspecto nefasto inerente ao poder, sacralizando o jurídico e o poder, tornando-os "éticos" e "justificáveis". (TAVARES NETO e MAZARROBA, 2007, p. 3638). Destarte, os "jogos" de (im)polidez e (des)cortesia, não devem, aqui, ser considerados como algo marginal, mas como uma característica não só dessa atividade, como do próprio ambiente, haja vista que esses recursos servem para manter o poder e, como consequência, a explicitação de um comportamento autoritário e hierarquizado

[18] No contexto jurídico**,** o protocolo tem um forte peso, como se não fosse apenas uma formalidade a ser seguida, mas uma formalidade a ser mantida e integrada como norma a ser seguida pelos indivíduos pertencentes à este grupo social.

de uma “elite” minoritária que a compõe, como é o caso de juízes, desembargadores, promotores e ministros.

# 2 **CONCEPÇÕES METODOLÓGICAS**

O objetivo deste capítulo é apresentar os recursos metodológicos utilizados na presente pesquisa, bem como um panorama a respeito do Supremo Tribunal Federal e o contexto do julgamento da ADI 5394, que ficou conhecida como o julgamento do caso da *"doação anônima de dinheiro às campanhas eleitorais de 2018"*.

Na seção 2.1, será apresentado o conceito de metodologia segundo Trujillo (1974). Ao longo da seção 2.2, será abordado sobre o contexto interacional desta pesquisa, que consiste em uma breve explicação sobre o STF e sua dinâmica de funcionamento, bem como o contexto que permeia o julgamento em questão. Finalmente, na seção 2.3 será abordada a natureza da pesquisa; a coleta de dados, o *corpus*, o seu procedimento de análise e o método de transcrição dos dados utilizados nesta pesquisa, bem como a apresentação da técnica de saturação, utilizada como critério para a seleção dos dados. Acerca da estrutura organizacional deste trabalho, a contribuição de SATHLER (2015)[19] foi fundamental e serviu de inspiração para esta pesquisa.

## 2.1 **Metodologia**

Trujillo (1974) conceitua ciência como "um conjunto de atitudes e atividades racionais, dirigidas ao sistemático conhecimento com objeto limitado, capaz de ser submetido à verificação" e, para que tal verificação ocorra, é necessária a utilização de uma metodologia. Esta, por sua vez, está relacionada ao método, que provém do grego *methodos* e significa "caminho", "via", e se refere ao meio utilizado para se chegar a um determinado fim. Sobre tal assunto, afirma Ferreira:

> [...] Metodologia é a arte de dirigir o espírito na investigação da verdade; estudo dos métodos e, especialmente, dos métodos das ciências. Método é o caminho pelo qual se atinge um objetivo; programa que regula previamente uma série de operações que se devem realizar, apontando erros evitáveis, em vista de um resultado determinado; processo ou técnica de ensino: método direto; modo de proceder; maneira de agir; meio. (FERREIRA, 1987)

[19] Vide referência bibliográfica.

Este trabalho compreende a modalidade de método científico, na qual se observa um conjunto de passos a serem seguidos por uma ciência, a fim de alcançar conhecimentos válidos a serem verificados.

Dessa forma, será apresentado de maneira sistêmica, o caminho percorrido para a análise dos materiais que irão compor esta pesquisa qualitativa, bem como descrever o material a ser analisado e o contexto a que se insere e, por fim, o método utilizado na transcrição de dados e o procedimento que será utilizado na análise.

## 2.2 **Explicação do contexto da pesquisa**

Segundo Hans (2008), quando se estuda um texto ou um fenômeno linguístico, deve-se considerar dois aspectos: o social e o linguístico. O autor defende que esses aspectos estão fundamentados em um determinado contexto social. Há que se ressaltar que o Supremo Tribunal Federal é um contexto social específico, no qual os indivíduos que compõem tal contexto compartilham normas específicas construídas neste *ethos*. Sobre tais conhecimentos específicos compartilhados pelos indivíduos de um determinado contexto, Bravo (2008) defende o estudo com base em premissas socioculturais, ou seja, um estudo com base nos conhecimentos compartilhados pelos interagentes de determinada língua. De acordo com a autora, essa competência sociocultural pressupõe o conhecimento compartilhado dos códigos linguísticos, culturais e sociais.

Para Goodwin e Duranti (1997), o contexto se estabelece na interação e envolve um determinado evento em andamento, fornecendo recursos para a sua adequada interpretação. Pode-se dizer que os interactantes, no decorrer de sua atividade interacional, ativam enquadres para que consigam se alinhar em suas interações. Em outras palavras, os agentes interacionais se moldam de acordo com o contexto interacional em que estão inseridos para que possam desenvolver suas atividades de forma aceitável pela comunidade. Dessa forma, verifica-se que as regras utilizadas e compartilhadas pelos ministros do Supremo Tribunal Federal tendem a não ser compartilhadas pela sociedade, no geral, isso porque a maioria dos cidadãos não pertence a esse universo e tampouco conhecem as normas compartilhadas pela comunidade jurídica, o que nos faz entender que “nem todo contexto é acessível a todos”, conforme afirma Blommaert (2008, p. 107). Por esse motivo, para compreender o trabalho de

face e suas estratégias de elaboração pelos ministros do STF durante um desentendimento no julgamento da ADI 5394, faz-se necessário analisar o contexto jurídico e suas nuances.

### 2.2.1 O Supremo Tribunal Federal

O Supremo Tribunal Federal, vulgo STF, é, no sistema judiciário brasileiro, a última instância desse sistema, exercendo funções compatíveis a de uma Suprema Corte (Alta Corte), e sua função primordial é resguardar a Constituição da República Federativa do Brasil (CF/88), que é a lei maior do Estado, conforme definido no art. 102 da CF/88. Suas audiências são divididas em sessões, podendo um único caso (nesse caso, um único julgamento) ser dividido em várias sessões a depender da necessidade de seus componentes e da conveniência destes, em especial a de seu presidente. Estas audiências, também chamadas de sessões, são públicas, podendo ter plateia, geralmente formada por advogados envolvidos no caso em comento, advogados em geral, estudantes do curso de Direito, operadores do Direito (*lato sensu*) e quaisquer cidadãos que tenham interesse. Além disso, as sessões são transmitidas pela TV Justiça, podendo ser acompanhadas pelo público em geral respeitando, assim, o princípio da publicidade dos atos processuais e do acesso à informação, conforme prevê o art. 37 e seus incisos, da CF/88. Adiante, pode-se vislumbrar a disposição interna do STF durante um julgamento:

Figura 1 - Disposição interna do Supremo Tribunal Federal (STF) durante um julgamento

O STF é composto por onze juízes togados, todos brasileiros natos, conforme o art. 102, § 3º, inc. IV da CF/88 e titulados de ministros para que haja distinção entre esses e os juízes de instâncias inferiores ao STF. Tais ministros são cidadãos com mais de 35 anos e menos de 65 anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada. São escolhidos entre cidadãos e, após a escolha, passam pela aprovação por maioria de votos do Senado Federal e finalmente são nomeados pelo Presidente da República (art. 101, parágrafo único, da CF/88). De acordo com o próprio Supremo Tribunal Federal[20], entre as principais atribuições dos ministros está a de julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade de lei (objeto de análise desta pesquisa – ADI 5394) ou ato normativo federal, a arguição de descumprimento de preceito fundamental decorrente da própria Constituição e a extradição solicitada por Estado estrangeiro. Adiante, pode-se vislumbrar a disposição organizacional interna (organograma) do STF:

Figura 2[21] - Organograma interno do Supremo Tribunal Federal (STF)

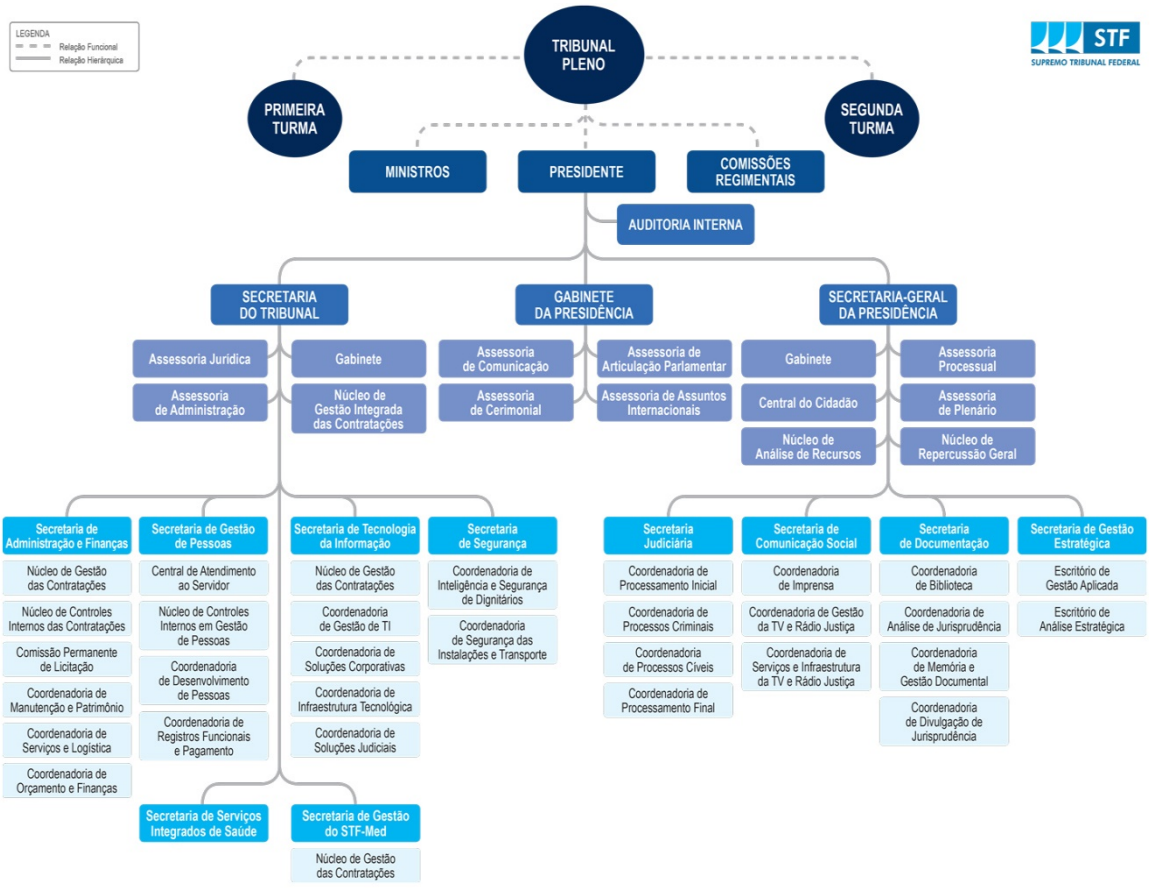


[20] http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=sobreStfConhecaStfInstitucional Acesso em 08.03.2020.
[21] http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=sobreStfOrganograma Acesso em 14.03.2020.

Entre estes onze Ministros, destacam-se o Presidente, o Relator e o Revisor de cada julgamento, em especial, o da ADI 5394. Sobre o Presidente do STF, este também é presidente do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme art. A103-B, inc. I, da CF/88, com redação dada pela EC 61/2009. O presidente e seu vice são eleitos pelo plenário do Tribunal, entre os ministros, e têm mandato de dois anos. Cada uma das turmas é constituída por cinco Ministros e presidida pelo mais antigo entre seus membros, pelo período de um ano, sendo vedada a recondução, até que todos os seus integrantes hajam exercido a Presidência e desde que observada a ordem decrescente da antiguidade (art. 4º, § 1º, do RISTF/1980). Ademais, tanto o plenário, quanto as Turmas e o Presidente são órgãos que compõem o Tribunal, conforme disposto em lei (art. 3º do RISTF/1980).

O ministro Relator é o responsável por analisar de forma minuciosa um processo, sendo de sua responsabilidade e competência apresentar um relatório, que consiste em um breve, porém detalhado resumo, apresentando o que ocorreu no processo e a sua decisão a respeito do caso (chamado de voto) aos demais membros da sua turma. É com base nesse relatório e voto do Ministro Relator, que os outros membros de sua turma apresentam os seus respectivos votos, que podem se limitar ao acompanhamento do voto do relator, quando há concordância, ou, caso haja discordância da posição do relator por parte de outro Ministro, este poderá proferir voto contrário, podendo, inclusive, pedir vista dos autos e apresentar voto em separado, se assim desejar.

Em relação ao Ministro Revisor, ele é responsável pela revisão de ações penais julgadas pelo STF. Entre suas funções, está a de sugerir medidas ordinatórias que tenham sido omitidas do processo; conferir, completar ou corrigir o relatório elaborado pelo relator e pedir dia para julgamento dos feitos sobre os quais possa proferir voto, solicitando para o presidente do Tribunal a inclusão do processo na pauta de um determinado dia. Assim, as funções do revisor resumem-se a conferir o trabalho do relator e confirmá-lo sem entrar no mérito da questão. Ademais, o revisor é sempre o segundo a declarar o voto nos julgamentos do plenário do STF, fazendo-o logo após o relator, sendo o primeiro a confirmar ou discordar da posição do relator. Superada esta questão administrativa e organizacional do Supremo Tribunal Federal, passemos para a parte específica do contexto a ser analisado, que consiste no julgamento da ADI 5394, objeto de análise desta pesquisa.

### 2.2.2 Contextualização do objeto de análise

Em 21 de março de 2018, o plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) começou a julgar o mérito da Ação Direta de Inconstitucionalidade[22] (ADI) 5394, tendo como requerente o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que questiona parte da Lei das Eleições (9.504/1997), introduzida pela Minirreforma Eleitoral (Lei 13.165/2015), que permite, entre outras coisas, "doações ocultas" a candidatos. A OAB sustentou, em síntese, que o dispositivo impugnado viola o princípio da transparência e o princípio da moralidade, além de favorecer a corrupção, pois dificulta o rastreamento das doações eleitorais. Dessa forma, o requerente pede a inconstitucionalidade da expressão "sem individualização dos

[22] Sobre Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) entende-se como uma ação que tem por finalidade declarar que uma lei ou parte dela é inconstitucional, ou seja, contraria a Constituição Federal. A ADI é um dos instrumentos daquilo que os juristas chamam de "controle concentrado de constitucionalidade das leis". Em outras palavras, é a contestação direta da própria norma em tese. Dentre as partes legítimas para propor tal ação, destacam-se somente: o Presidente da República; a Mesa do Senado Federal; a Mesa da Câmara dos Deputados; a Mesa da Assembleia Legislativa ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal; o Governador de Estado ou do Distrito Federal; o Procurador-Geral da República; o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; o Partido político com representação no Congresso Nacional; a Confederação sindical ou entidade de classe no âmbito nacional, não podendo haver intervenção de terceiros no processo, ou seja, partes que não estavam originariamente na causa não podem ingressar posteriormente. No que tange à tramitação de uma ADI, sua petição inicial deve conter cópia da lei ou do ato normativo que está sendo questionado. Ela deve ser fundamentada, caso contrário pode ser impugnada de imediato pelo relator. O relator deve pedir informações às autoridades de quem emanou a lei, tais como Presidente da República, Congresso Nacional, para estabelecer o contraditório. Considerando a relevância da matéria e a representatividade dos requerentes, o relator poderá ouvir outros órgãos ou entidades. Caso haja necessidade de esclarecimento da matéria, podem ser designados peritos para emitir pareceres sobre a questão ou chamadas pessoas com experiência e autoridade no assunto para opinar. O Advogado-geral da União e o Procurador-Geral da República devem se manifestar nos autos. Quando houver pedido de medida cautelar, só poderá haver concessão pela maioria absoluta dos ministros que compõem o Tribunal, ou seja, por 6 votos. Somente em casos de excepcional urgência, a cautelar poderá ser deferida sem que sejam ouvidas as autoridades de quem emanou a lei. Uma vez proposta a ação, não se admite desistência. A decisão sobre a constitucionalidade ou inconstitucionalidade da lei somente será tomada se estiverem presentes na sessão de julgamento pelo menos oito ministros. Uma vez proclamada a constitucionalidade em uma ADC, será julgada improcedente eventual Ação Direta de Inconstitucionalidade contra a mesma lei. Do mesmo modo, uma vez proclamada a inconstitucionalidade em ADI, será improcedente a Ação Declaratória de Constitucionalidade contra a mesma norma. Contra a decisão que declara a constitucionalidade ou inconstitucionalidade em ADC e ADI não cabe recurso de qualquer espécie, com a exceção de embargos declaratórios. A consequência jurídica de uma ADI consiste numa decisão que declara a inconstitucionalidade de uma lei tem eficácia genérica, válida contra todos e obrigatória. A lei também diz que se gera o efeito vinculante em relação aos órgãos do Poder Judiciário e à Administração Pública federal, estadual e municipal, que não podem contrariar a decisão. Ocorrem ainda efeitos retroativos, ou seja, quando a lei é declarada inconstitucional, perde o efeito desde o início de sua vigência. A decisão do Supremo Tribunal Federal passa a surtir efeitos imediatamente, salvo disposição em contrário do próprio tribunal. Quando a segurança jurídica ou excepcional interesse social estiverem em jogo, o STF poderá restringir os efeitos da declaração de inconstitucionalidade ou decidir que ela só tenha eficácia a partir do trânsito em julgado ou um outro momento a ser fixado. Essa decisão depende da aprovação de dois terços dos ministros. Sua fundamentação legal encontra-se amparada na Constituição Federal, artigo 102, I, a. Lei 9868/99 e no Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, artigos 169 a 178. Para melhor esclarecimento, vide http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=estatistica&pagina=adi Acesso em 14.03.2020.

doadores", constante do parágrafo 12 do artigo 28 da Lei das Eleições, acrescentado pelo artigo 2º da Lei 13.165/2015.

No julgamento de 21 de março de 2018, oito dos onze ministros acompanharam o voto do relator, ministro Alexandre de Moraes, no sentindo da procedência da ADI, sob o fundamento de que as doações ocultas retiram a transparência do processo eleitoral e dificultam o controle de contas pela Justiça Eleitoral. A procuradora-geral da República, Raquel Dodge, manifestou-se pela procedência do pedido, sustentando que a ausência de identificação dos doadores suprime a transparência, inerente e necessária ao processo eleitoral. O julgamento foi suspenso e retomado em 22 de março de 2018 para os votos do Ministro Celso de Mello e da presidente da Corte, a Ministra Carmem Lúcia.

No julgamento de 22 de março de 2018, por maioria e nos termos do voto do Relator, foi julgado procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade da expressão "sem individualização dos doadores", constantes da parte final do § 12 do art. 28 da Lei 9.504/97, acrescentada pela Lei 13.165/2015. Restaram vencidos, apenas, o Ministro Marco Aurélio, em parte, no que entendeu que a expressão "sem individualização dos doadores" não se refere ao repasse feito pelo partido ao candidato, mas exclusivamente à prestação de contas do partido, e, em maior extensão, o Ministro Edson Fachin, que julga procedente a ação para declarar inconstitucional todo o § 12 do art. 28 da Lei 9.504/97. Presidiu o julgamento a Ministra Carmen Lúcia.[23]

Participaram desta plenária, os seguintes ministros: Presidente ministra Carmem Lúcia; Relator ministro Alexandre de Moraes; e Ministros Edson Fachin, Roberto Barroso, Rosa Weber, Luiz Fux, Dias Toffoli, Ricardo Lewandowski, Gilmar Mendes e Marco Aurélio. Além dos ministros citados, falaram: pelo requerente, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB, representado pelo Dr. Marcus Vinícius Furtado Coelho; e, pela Procuradoria-geral da República – PGR, a Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge, Procuradora-geral da República.

[23] Julgamento na íntegra disponível em http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4860251 Acesso em 14.03.2020

### 2.2.3 O voto do Relator e a relevância social e acadêmica desta pesquisa

O ministro Alexandre de Moraes, que sucedeu o ministro Teori Zavascki (falecido), foi o relator deste julgamento e votou pela procedência da ação, reafirmando todos os fundamentos utilizados pelo ministro Teori Zavascki quando da concessão da liminar em 2015. O ministro Moraes afirmou no plenário que, não é possível, dentro do princípio republicano das normas que regem a democracia, da transparência e da responsabilidade política a ausência de individualização dos doadores. "O caráter oculto das doações eleitorais viola essa previsão que, entre outras diretrizes, apesar da autonomia dos partidos políticos, determina como obrigação a prestação de contas à Justiça Eleitoral"[24].

O ministro ainda ressaltou que a doação anônima é o "combustível maior" utilizado pelos grupos de pressão para apoiar candidatos e defender seus interesses, "livres das pressões do processo eleitoral e da responsabilidade eleitoral", e que esses grupos atuam como "atores invisíveis do poder", sendo um grande desafio da democracia representativa a não permissão desses atores, com condições econômicas na participação das eleições, de forma a desbalanceá-la. O ministro destacou ainda que a individualização das doações possibilita a fiscalização democrática, tanto do político que recebeu a doação vinda do partido quanto de quem realizou a doação, conforme defendeu:

> Que cada um arque com suas responsabilidades. Se quer doar, que tenha o seu nome ligado àquele candidato a quem doou. Não há nenhuma justificativa constitucional, racional ou lógica para que haja essa invisibilidade das doações (MORAES, Alexandre de. ADI 5394. Brasília. Supremo Tribunal Federal)[25]

O ministro Luiz Fux[26], que atualmente (2020-2022) foi escolhido para exercer a presidência do Supremo Tribunal Federal (STF), observou em seu voto que a transferência de recursos do partido para os candidatos sem a individualização dos doadores inviabiliza o

[24] Vide Julgamento disponível em http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4860251 Acesso em 14.03.2020.

[25] Esta declaração foi pronunciada pelo ministro durante a plenária em argumentação oral e consta no vídeo que pode ser acessado no portal http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4860251 Acesso em 14.03.2020.

[26] Luiz Fux nasceu em 26 de abril de 1953 na cidade do Rio de Janeiro (RJ). É doutor em Direito Processual Civil pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Foi ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) de 2001 a 2011 e desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJ-RJ) de 1997 a 2001. Indicado pela ex-presidente Dilma Rousseff, é ministro do STF desde março de 2011 e presidiu o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) de fevereiro a agosto de 2018. Integrante da Academia Brasileira de Letras Jurídicas, o ministro Luiz Fux é professor titular de Processo Civil da UERJ e autor de diversas obras de Direito Processual Civil e Constitucional. Vide http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=446314 Acesso em 18.07.2020.

controle social por parte dos cidadãos. “Cria um sistema de doações ocultas que pode, no limite, comprometer a moralidade e a ética que devem presidir o pleito”, conforme afirmou. A ampla divulgação dos doadores, ressaltou o ministro, moraliza a disputa eleitoral, na medida em que os cidadãos poderão verificar aqueles que estão financiando as campanhas dos candidatos de sua preferência. “Além disso, permitirá o controle social dos próprios candidatos que poderão recusar as doações a depender da fonte que despendera recursos em sua agremiação”, completa o ministro.

Diante da fala do ministro, é notória a relevância desse julgamento para a sociedade, pois em 2018, o Brasil testemunhou uma das eleições mais conturbadas das últimas décadas, visto que marcava o fim de uma geração intitulada esquerdista e, como já esperada pela sociedade brasileira, a ascensão da geração direitista. Tal acontecimento ganhou repercussão no Brasil e no mundo, pois se tratava de uma eleição em que a sociedade fora profundamente abalada, dividindo o país em “Esquerda-Direita” travando uma guerra emocional, psicológica, política, religiosa, filosófica e acadêmica. Foi um período marcado por incertezas, medo, brigas entre pessoas ideologicamente diferentes, ameaças, ataques, insegurança, ódio e circulação de notícias falsas que ficaram comumente conhecidas em todo o Brasil como *“fakenews”*. O Brasil foi palco de uma das eleições que mais afetou a sua população, ainda que de forma indireta, e, por essa e outras razões, os olhos do mundo voltaram-se para o país, como pode ser vislumbrado nas imagens adiante

Figura 3 - Reportagem sobre as eleições 2018 no jornal argentino “Pagina 12”

Figura 4 - Reportagem sobre as eleições 2018 no jornal “El País”

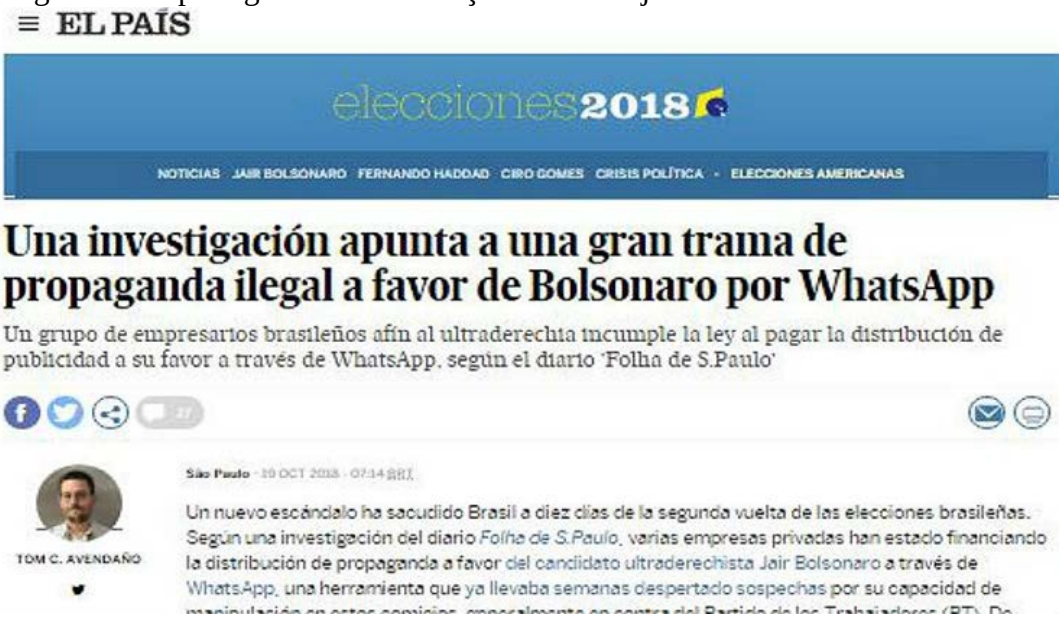


Figura 5 - Recortes de jornais em que o tema das eleições presidências brasileira ocuparam a primeira página

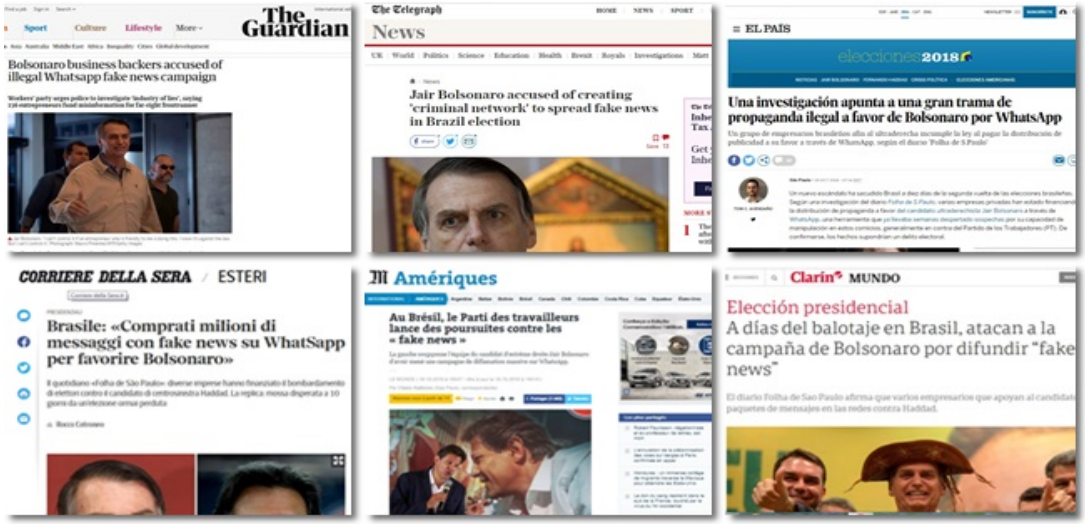


Antes das eleições de 2018 ocorrerem, o Supremo Tribunal Federal julgou, em março do mesmo ano, a ADI 5394, que foi de suma relevância nesse ano eleitoral, tendo em vista que a decisão do plenário afetaria diretamente o rumo das campanhas eleitorais e, consequentemente, afetaria de forma significativa a sua decisão, pois a minirreforma eleitoral previa a doação de dinheiro privado para as campanhas eleitorais de forma anônima, o que afastaria o pleno controle de fiscalização da Justiça Eleitoral não só no âmbito financeiro, como no próprio resultado das eleições. O relatório do ministro Alexandre de Moraes foi incisivo na proteção da Constituição Federal Brasileira e do próprio direito dos cidadãos

brasileiros em relação à transparência das eleições, que, diga-se de passagem, no Estado brasileiro é democrática. Declarar a inconstitucionalidade do texto do dispositivo de lei foi declarar transparência fiscal das eleições, de modo a prestar contas ao cidadão não só do dinheiro privado, como também do dinheiro público que está sendo destinado. Mais que isso, a inconstitucionalidade do dispositivo de lei demonstrou que a Suprema Corte está atenta aos anseios da sociedade que vislumbrou por diversas vezes escândalos envolvendo corrupção por parte de políticos.

O julgamento foi escolhido para ser objeto de análise desta pesquisa pelos motivos já elencados; pelo fato de ser atual, pois ainda que tenha ocorrido no ano de 2018, a sociedade brasileira ainda vive sob a gestão dos governantes e presidentes escolhidos nesta eleição e pelo fato de nos interessar, neste trabalho, o desentendimento entre dois ministros que compuseram esse julgamento. É notório que o voto do ministro relator foi incisivo nesse julgamento por apresentar pensamentos relevantes não só para o Direito, como para a sociedade, o que resultou na decisão procedente do mérito em questão. Não há dúvidas de que foi um julgamento extremamente relevante para o país.

Acerca da relevância acadêmica, na seção anterior (2.2.2) foi explicitado que, no julgamento ocorrido no dia 21 de março de 2018, apenas oito ministros apresentaram seus votos e a plenária precisou ser suspensa pela ministra e então presidente do STF Carmem Lúcia, estendendo o julgamento para o dia posterior. O motivo pelo qual a sessão foi suspensa se deu pelo fato de dois ilustres ministros, que compunham a turma que julgaria o referido mérito durante o caloroso discurso de um dos envolvidos, terem se desentendido a ponto de gerar um bate-boca entre eles, o que impossibilitou o prosseguimento da plenária. É justamente o desentendimento desencadeado por esses dois ministros que trouxemos à baila para que pudéssemos analisar, de forma a não só entender o que desencadeou tal discussão, como também compreender as estratégias de trabalho de face ali utilizadas, e de que forma as faces foram gerenciadas nesse momento.

Entender que essa calorosa discussão entre os ministros não foi uma mera eventualidade, sem nenhum pretexto ou intenção, mas uma situação bem formulada, em que elementos estratégicos foram utilizados visando o ataque à face do outro pela manutenção da face do agente provocador de tal situação, leva-nos a acreditar que uma situação corriqueira e para muitos sem relevância é para a sociolinguística interacional um campo rico a ser estudado. Por essa razão, decidimos ater-nos a esse evento interacional (desentendimento entre os ministros), por entender que o trabalho de face, tão presente no cenário jurídico, foi capaz de suspender um importante julgamento em que a decisão repercutiria em todo o país.

Ante o exposto, é bem adequada a afirmação que Penman (1990) advoga a respeito do lugar que o trabalho de face ocupa no âmbito jurídico. Para o teórico, as informações são relevantes, uma vez que precisam ser apresentadas, pois dizem respeito ao mérito em discussão; todavia, o trabalho de face é tão relevante quanto o conteúdo informacional. O autor defende a não hierarquização entre ambas as partes, e que haja um paralelo entre as duas, entendendo que não há somente a exposição de informações sem o trabalho de face, como não há o trabalho de face sem a exposição de tais informações. Assim sendo, no campo do presente estudo, o contexto interacional escolhido para este trabalho é relevante e muito tem a contribuir, pois entender sua aplicação na área do Direito é entender a sua multidisciplinariedade, que transcende o campo das ciências humanas, perpassando pelo campo das ciências sociais marcando, assim, uma relação interdisciplinar entre esses dois campos.

## 2.3 **Natureza da pesquisa**

No que tange à natureza da pesquisa científica, têm-se duas classificações básicas, quais sejam:

a) Quantitativa;
b) Qualitativa.

No que tange à primeira, Richardson (1999) afirma que a pesquisa quantitativa é caracterizada pelo emprego da quantificação, tanto nas modalidades de coleta de informações quanto no seu tratamento por meio de técnicas estatísticas. No que tange ao segundo tipo, pode-se afirmar que há várias definições acerca desta pesquisa. Alguns autores a definem como sendo um “estudo da cultura” ou “estudo de caso”. De acordo com Gil (1999), o uso de tal abordagem permite o aprofundamento da investigação de questões relacionadas ao fenômeno que está sendo estudado pela da máxima valorização do contato direto com a situação que está sendo estudada, objetivando buscar o que era comum, mas permanecendo aberta para perceber a individualidade e os múltiplos significados. Segundo Denzin e Lincoln (2006):

> A pesquisa qualitativa é, em si mesma, um campo de investigação. Ela atravessa disciplinas, campos e temas. Em torno do termo pesquisa qualitativa, encontra-se uma família interligada e complexa de termos, conceitos e suposições. Entre eles,

> estão as tradições associadas ao fundacionalismo, ao positivismo, ao pós-fundacionalismo, ao pós-positivismo, ao pós-estruturalismo e às diversas perspectivas e/ou métodos de pesquisa qualitativa relacionados aos estudos culturais e interpretativos. Existem literaturas independentes e detalhadas sobre o grande número de métodos e de abordagens classificados como pesquisa qualitativa, tais como o estudo de caso, a política e a ética, a investigação participativa, a entrevista, a observação participante, os métodos visuais e a análise interpretativa. [...] A pesquisa qualitativa envolve o estudo do uso e a coleta de uma variedade de materiais empíricos — estudo de caso; experiência pessoal; introspecção; história de vida; entrevista; artefatos; textos e produções culturais; textos observacionais, históricos, interativos e visuais — que descrevem momentos e significados rotineiros e problemáticos na vida dos indivíduos. Portanto, os pesquisadores dessa área utilizam uma ampla variedade de práticas interpretativas interligadas, na esperança de sempre conseguirem compreender melhor o assunto que está ao seu alcance. Entende-se, contudo, que cada prática garante uma visibilidade diferente ao mundo. Logo, geralmente existe um compromisso no sentido do emprego de mais de uma prática interpretativa em qualquer estudo. (Denzin e Lincoln, 2006, p. 16 e 17)

Cumpre ressaltar que este trabalho tem como foco principal a análise de excertos que compõem a audiência (ADI 5394), realizada no STF, na qual nos ateremos em analisar e interpretar a elaboração e o trabalho de face realizados pelo ministros durante os desentendimentos ocorridos nesta audiência, especificamente, na sessão de 21 de março de 2018, tratando-se, portanto, de uma pesquisa qualitativa na área de estudos linguísticos, mais especificamente, no campo da Sociolinguística interacional[27]. Segundo Gil (1999), este tipo de pesquisa visa ao aprofundamento da investigação de questões que estão relacionadas ao que está sendo estudado. Ademais, esse tema é de extrema relevância não só para o arcabouço jurídico e linguístico, como para a compreensão das relações em outras esferas da vida pública.

Nesse caso, a interpretação do pesquisador sobre as questões sociais não está isenta de imparcialidade, ainda que siga os princípios éticos em pesquisa. Segundo Moita Lopes (2004), se um pesquisador da área de estudos linguísticos pretende produzir conhecimento que tenha alguma relação com o modo como as pessoas vivem e agem nas práticas sociais e em mudanças relacionadas à vida política e sociocultural, ele deve estar ciente do quanto esta tarefa (este método) afeta diretamente a pesquisa, sua metodologia e sua análise. Para Milton Santos (2000) não há como separar o pesquisador do mundo em que está inserido.

Esse hibridismo está relacionado ao compromisso do pesquisador com as sensibilidades modernas, pós-modernas e pós-experimentais e, principalmente, com a pesquisa social que essas sensibilidades implicam. É o que afirmam Denzin e Lincoln (2006):

> [...] a pesquisa qualitativa, enquanto conjunto de práticas, envolve, dentro de sua própria multiplicidade de histórias disciplinares, tensões e contradições constantes

[27] No campo dos estudos da interação.

> em torno do projeto propriamente dito, incluindo seus métodos e as formas que suas descobertas e suas interpretações assumem. Esse campo estende-se entre todas as disciplinas humanas, atravessando-as, e em alguns casos inclui até mesmo as ciências físicas. Seus praticantes têm compromissos diversos com as sensibilidades modernas, pós-modernas e pós-experimentais e com as abordagens à pesquisa social que tais sensibilidades implicam. (Denzin e Lincoln, 2006, p.22)

Sobre o papel do pesquisador, é indispensável entender que ele encontra-se situado no mundo sócio-histórico e é calcado nessa sócio-historicidade, que constrói e produz os significados sobre o que estuda. Segundo Denzin e Lincoln (2006), a competência da pesquisa qualitativa é, portanto, o mundo da experiência vivida, pois é nele que a crença individual e a ação e a cultura entrecruzam-se, bem como os valores preferidos deste indivíduo. Sobre isso, afirma Moita Lopes:

> A escolha em relação a que valores devem ser preferidos tem que ser baseada na exclusão daqueles que causam sofrimento humano ou façam mal aos outros. Esse é um princípio ético que é fundamental em qualquer empreendimento investigativo como também em outras práticas sociais. Como indica Gee (1993), "sempre temos a obrigação ética de explicar... qualquer prática social na qual haja razão para acreditar que ela nos dá vantagens ou dá vantagens ao nosso grupo em detrimento de outras pessoas ou outros grupos". (p. 293) (Moita Lopes, 2004, p. 168)

Atualmente, o trabalho de face nos Tribunais tem sido cada vez mais utilizado, de modo que se torna difícil pensar na argumentação utilizada nos tribunais sem pensar nas estratégias utilizadas para manter ou refutar a própria face ou a de outrem. O Supremo Tribunal Federal tem amargado momentos delicados durante os julgamentos ali realizados, pois a cada novo julgamento, têm-se novas discussões, desentendimentos que foram gerados pelo trabalho de face realizado pelos indivíduos envolvidos na interação. Na audiência escolhida para ser analisada neste trabalho, um desentendimento entre dois ministros foi capaz de interromper a sessão de julgamento, tendo sido suspensa e dando continuidade no dia seguinte, e este cenário tem sido corriqueiro no STF.

Considerando o papel do pesquisador no âmbito das Ciências Humanas, Moita Lopes chama a atenção para a integração de diferentes perspectivas que possam cooperar na compreensão da questão estudada, conclamando para uma pesquisa híbrida, associando o estudo da linguagem a outras áreas, como as Ciências Sociais nesta pesquisa. Assim, Moita Lopes (2004) afirma:

> Essa complexidade do mundo social só pode ser focalizada se hibridizarmos nossas teorias e metodologias, constantemente em contato com outras áreas do conhecimento. Este é o tempo em que é crucial atravessar os limites dos programas

> e dos departamentos, ainda que muitos prefiram trabalhar com base em teorizações que dão conta de um mundo simplificado. (Moita Lopes, 2004, p. 166)

Assim, não há como um pesquisador ser neutro ou imparcial em relação a um dado evento, mas um crítico que visa ser inteligível sobre seu estudo, tendo como base os pressupostos teórico-metodológicos por ele adotados e em sua própria história de vida como ser social, o que leva a crer que nem todas as normas são iguais, pois refletem posições discursivas diferentes. Por essa razão, ao adotar tais posições discursivas, é necessário que o estudioso desenvolva seu trabalho com ética, reavaliando continuamente o mundo social e incluindo seus próprios princípios e valores de modo a ter responsabilidade para com o outro.

### 2.3.1 Coleta de dados e corpus

Sobre a coleta de dados, afirmam Denzin e Lincoln (2006) que,

> O pesquisador dispõe de diversos métodos para a coleta de materiais empíricos. Esses métodos variam da entrevista à observação direta, passando pela análise de artefatos, documentos e registros culturais e pelo uso de materiais visuais ou da experiência pessoal. O pesquisador também pode empregar uma variedade de métodos diferentes de leitura e de análise das entrevistas ou dos textos culturais, incluindo as estratégias do conteúdo, da narrativa e semióticas. Deparando-se com grandes volumes de materiais qualitativos, o investigador busca formas de administrar e de interpretar esses documentos. (DENZIN; LINCOLN, 2006, p. 37)

Para esta pesquisa, foi utilizada a filmagem das interações entre os ministros do STF, a partir de gravações que foram captadas durante o pronunciamento na sessão do julgamento da ADI 5394, realizada no dia 21 de março de 2018, registrada e transmitida pela TV Justiça, rede aberta de televisão, com aproximadamente duas horas de gravação (tempo total da sessão), tendo sido analisada somente a parte do desentendimento entre os ministros que culminou na suspensão do julgamento, com aproximadamente três minutos de gravação (tempo que durou a discussão). Serão analisadas as falas segundo o conceito de face e elaboração de face, observando-se as estratégias utilizadas pelos ministros durante o evento interacional, de forma a manter e refutar as faces ali envolvidas através da (im)polidez e da (des)cortesia, de maneira que possamos entender, pela análise, a relevância do trabalho de face no arcabouço jurídico.

Cumpre destacar que nesta pesquisa o material coletado é uma audiência pública em que toda a sociedade tem acesso, por essa razão, entendemos ser a sociedade parte integrante desta interação, ainda que de maneira passiva, pois não participa do desentendimento de forma direta. Todavia, a opinião pública acerca da identidade social criada pelos interactantes é de suma relevância, pois como afirma Goffman (1980) os indivíduos são estigmatizados uns pelos outros e a forma como cada um constrói e apresenta sua imagem ratifica ou não a imagem criada pelos demais indivíduos. Por essa razão, buscamos verificar, de maneira informal, com um determinado grupo de pessoas a opinião de cada uma delas acerca do momento interacional analisado neste trabalho (desentendimento entre ministros) de modo a entender o que cada um pensa sobre a imagem dos ministros ali envolvidos, bem como o comportamento que os agentes interacionais desenvolvem durante este contexto interacional.[28]

Cabe ressaltar que o julgamento da ADI 5394 se encerrou oficialmente no dia 22 de março de 2018, tendo o processo se encerrado no dia 22 de março de 2019, com o trânsito em julgado do mesmo. A última sessão de julgamento não foi analisada, pois o *corpus* já estava completo. Os excertos selecionados para nosso estudo servem para ilustrar os trechos mais relevantes da interação, o que possibilita o registro dos dados, uma vez que se trata de pesquisa qualitativa. Dessa forma, compreende-se, como Duranti (1997), que a transcrição não representa de forma total a interação real por conta da limitação na representação dos sons e recursos visuais, que não serão foco deste estudo, apenas os recursos verbais.

### 2.3.2 Utilizando a técnica da saturação como critério para seleção de dados

O julgamento da ADI começou em 21 de março de 2018, e seu término ocorreu em 22 de março de 2018. Por conta do excesso de dados gerados durante os dois julgamentos, totalizando mais de quatro horas de gravação (audiência), foi utilizada a técnica de saturação

[28] Cumpre esclarecer que este trabalho não compreende uma pesquisa de campo e que por essa razão os dados não foram apresentados. Ademais, esses questionamentos foram realizados de maneira oral e informal, não tendo sido formalizados através de documentos como fichas, por exemplo. Todavia, foi necessário buscar opiniões alheias, de um determinado grupo de indivíduos previamente selecionados, para entender o processo de estigmatização dos agentes interacionais e o impacto (negativo ou positivo) que esse *ethos* interacional ocasionou nos demais agentes interactantes. Essa pesquisa, ainda que informal, foi necessária pois a opinião desse grupo de pessoas reflete o que parte da sociedade também pode pensar a respeito do comportamento dos ministros. Logo, estes dados não serão considerados para fins de análise, mas, tão somente, uma menção interessante e curiosa sobre o aspecto.

de dados de Bauer e Gaskell (2000), tendo em vista que os dados eram recorrentes, e que após obter o número suficiente de dados para esta pesquisa, a procura foi cessada. Assim, o *corpus* foi selecionado de forma que atendesse às necessidades de observação desta pesquisa e que fosse capaz de responder às questões aqui levantadas, corroborando o que Cellard (2008, p. 298) afirma em relação à pesquisa documental leve: para constituir um *corpus* satisfatório, o pesquisador deverá esgotar todas as pistas que lhes sejam capazes de fornecer informações interessantes.

Conforme Bauer e Gaskell (2000), a técnica de saturação se justifica pelo tamanho do *corpus*, ou seja, após a seleção de um determinado número de dados que sejam suficientes para a análise, optamos por focar nos excertos escolhidos tendo em vista que o trabalho de face encontra-se de forma mais explícita e presentes nesses excertos. Sobre tal técnica, os autores dispõem:

> (...) temas comuns começam a aparecer, e progressivamente sente-se uma certa confiança crescente na compreensão emergente do fenômeno. A certa altura, o pesquisador se dá conta que não aparecerão novas surpresas ou percepções. Neste ponto de saturação do sentido, o pesquisador pode deixar seu tópico guia para conferir sua compreensão, e se a avaliação do fenômeno é corroborada, é um sinal de que é o tempo de parar. (BAUER E GASKELL, 2000, p. 60)

É importante destacar que foi selecionado um determinado número de excertos a fim de representar a proposta de análise desta pesquisa. Por isso, o contexto (desentendimento entre ministros) foi cuidadosamente analisado e escolhido para representar a interação aqui estudada. Ressalta-se que, mesmo não representada em sua totalidade, foram analisadas todas as sessões de julgamento[29], perfazendo um total de aproximadamente quatro horas. Contudo, para este trabalho, concentraremo-nos apenas na discussão entre dois ministros, que perfaz um total de aproximadamente três minutos. Assim sendo, tais excertos foram selecionados por representatividade (SATHLER, 2015), pois objetivaram representar os trabalhos de face mais significativos, realizados pelos ministros durante a interação.

[29] O julgamento da ADI 5394 foi dividido em duas sessões plenárias que foram analisadas. Todavia, chegou-se a conclusão de que para este trabalho apenas a discussão entre os ministros se mostrou importante para a análise das estratégias de elaboração da face defendidas por Goffman (1983).

### 2.3.3 Procedimento de análise de dados e seu método de transcrição

Vivemos em uma sociedade cuja gama de tarefas cotidianas, em diferentes níveis de atividades e instituições de uma sociedade são organizadas pelo do uso da linguagem durante a interação. Segundo Loder & Garcez (2004), o modelo em Análise da Conversa Etnometodológica (ACE) parte do princípio fundamental de que a fala-em-interação é central nas organizações de atividades humanas e na própria vida social. Garcez (2006, p. 66) argumenta que a atividade humana inclui as atividades vocais e não-vocais, que são constituintes da interação social humana e engloba todas as formas faladas de uso da linguagem em uma interação social, institucionais ou não, em co-presença ou não. Esse tipo de análise (Análise da Conversa Etnometodológica) foi fundada, segundo Garcez (2008), por norte-americanos no final da década de 1960, pois estavam preocupados em entender a natureza da ação social, visando interpretar a fala-em-interação a partir de ações que são (co)construídas por participantes de uma determinada conversa.

Tendo em vista que o objetivo deste trabalho concentra-se na análise de uma situação conflituosa vivenciada por dois ministros durante o primeiro dia de julgamento da ADI 5394, visando identificar a ocorrência das estratégias de trabalho de face nesse contexto, o procedimento de transcrição de dados se faz necessário para que a pesquisa venha lograr êxito, uma vez que tais audiências são consideradas como uma atividade organizada de cunho social e estritamente interacional. Acerca do procedimento de transcrição de dados, Bailey (2008, p.127) afirma que esse procedimento implica em reduzir, interpretar e representar as conversas orais para que o texto escrito seja compreensível e tenha significado. Dessa forma, “as transcrições não são meros registros neutros dos eventos, pois refletem as interpretações dos investigadores relativamente aos dados” (BAILEY, 2008, p. 129).

Deve-se ressaltar que esta pesquisa visa ao estudo das utilizações dos recursos de elaboração da face, bem como sua manifestação, em eventos de interação institucional, visto que, de acordo com Corona (2009), o que caracteriza a interação como institucional não é o ambiente físico em que se realiza, mas os objetivos a cumprir que fazem com que a interação seja institucional, ou seja, tais interações são pautadas na necessidade de realização de determinadas atividades institucionais (DREW; HERITA, apud CORONA, 2009). Para a análise dos excertos que compõem esta pesquisa, utilizaremos procedimentos de análise de fragmentos das audiências citadas por meio de transcrições com base nas convenções de

transcrição da Análise da Conversa Etnometodológica, no Sistema Jefferson (2004), adaptados de Loder (2008).

Ademais, pretendemos verificar a ocorrência dos recursos de (im)polidez e de (des)cortesia, com base em Brown e Levinson (1987), Culpeper (1996) e Kerbrat-Orecchioni (2017). Tais recursos são de fundamental importância, tendo em vista que são utilizados como recursos nesse jogo de trabalho de face, pois a (im)polidez e a (des)cortesia acabam sendo utilizadas, nesse contexto, como estratégia para manter a face de um determinado agente, enquanto o outro vê sua face sendo refutada pelo uso desses recursos. Dessa forma, pretendemos demonstrar com a análise desses recursos que, em alguns contextos, como é o presente caso, tanto a (des)cortesia como a (im)polidez não devem ser vistas como fenômenos marginais ou negativos, ou mesmo depreciativos, mas como expedientes e estratégias eficazes durante o trabalho de face, principalmente em contextos específicos, como na esfera jurídica.

Logo, espera-se, ao fim, vislumbrar de forma prática, que em alguns contextos como o forense, o trabalho de face não ocupa o segundo plano como alguns teóricos defendem, como Harris (2011), por exemplo. Segundo a argumentação de Penman (1990), os fatos apresentados e discutidos no contexto forense encontram-se no mesmo patamar, não havendo hierarquização entre eles. Para isso, faz-se importante compreender que o trabalho de face se desenvolve durante a interação, e se manifesta na argumentação. No âmbito forense, tal recurso é de extrema relevância, uma vez que o Direito é social e se manifesta com e pela linguagem, como defende Calmon de Passos (1999). Assim, o capítulo dedicado à análise retomará, de forma prática, o conteúdo abordado nos capítulos anteriores.

# 3 **ANÁLISE DOS DADOS**

Este estudo visa demonstrar como o trabalho de face realizado durante a interação entre ministros na audiência da ADI 5394 culminou em um “bate-boca” responsável pelo adiamento do julgamento para o dia posterior, em razão, principalmente, das ofensas de ordem profissional e moral, frutos de atos de ameaça à face empregados pelos ministros em seus discursos e dos sentidos a eles atribuídos pelos interactantes na ocasião (ataques à face positiva e negativa tanto de M1 como de M2). Diante de um cenário como esse, a intervenção de uma terceira pessoa (ministro) se faz necessária para que se restabeleça o ritual da civilidade, uma vez que fora posto em ação um ritual de desprezo pela face do outro. Assim, pretendemos analisar excertos dessa audiência de julgamento, transcrita seguindo o modelo Jefferson (LODER, 2008) de parâmetros para transcrição, em que tomamos como escopo verificar as estratégias de proteção da face nos termos de Goffman (1983) e Penman (1990), utilizadas pelos ministros em momentos de conflito, bem como a utilização de discursos impolidos e descorteses como estratégias de proteção à face em detrimento a face do outro.

## 3.1 **O recurso à competência da face profissional**

Segundo Goffman (1972 [1967]), todo indivíduo espera que um membro de qualquer grupo tenha respeito próprio e que mantenha um padrão de consideração com a face e o sentimento dos demais indivíduos presentes numa dada interação. No excerto a seguir, bem como os demais que serão analisados adiante, observaremos se os argumentos de Goffman (1972 [1967]) são observados durante a interação analisada, e como ela foi construída. Na interação, o ministro (M1) está com a palavra e somente ele está dialogando nesse momento. A divergência diz respeito a critérios de ordem de julgamento do STF, trazendo à baila uma situação ocorrida anteriormente à sessão, quando o ministro Alexandre de Moraes, que sucedeu o ministro Teori Zavascki (falecido), votou pela procedência da ação, reafirmando todos os fundamentos utilizados pelo ministro Teori Zavascki quando da concessão da liminar, tendo sido concedida por maioria de votos no mesmo ano. À época desse julgamento (2015), a então presidente (2018) Carmem Lúcia (MP) compunha o STF juntamente com os

demais ministros que foram responsáveis, em 2015, pela concessão da liminar. À vista disso, M1 se dirige à MP em seu primeiro momento de fala, na plenária da ADI 5394/2018.[30]

Excerto 1 - "Não é disso que se cuida presidente!"

01 M1 °não° é disso que se cuida, presidente nós temos grande >responsabilidade=institucional<.
02 M1 É da >Constituição< que se CUIDA. (2.5)
03 M1 "°Ah°, °mas°:. isso ficou melhor"=NÃO FICOU MELHOR=O SISTEMA FICOU PIOR (2.5)
04 M1 e o °pior°:. <sem condições de corrigir> (2.5)

No excerto acima, M1 tem a palavra para justificar o seu voto no julgamento da ADI 5394, ocorrida em 2018, porém o ministro começa reclamando de algo que havia sido discutido anteriormente, em 2015. Note que, no primeiro momento de fala, M1 acusa MP de não cuidar da Constituição (l. 01/03) e, com isso, ameaça a face da competência profissional da ministra, inclusive pelo fato de a MP ser presidente do Supremo: "*°não° é disso que se cuida, presidente*". Ao questionar a competência da ministra presidente, M1 defende sua face profissional quando enfatiza a responsabilidade institucional de cuidar da Constituição (l. 01 – "nós temos grande >responsabilidade=institucional<."), principal dever dos ministros do Supremo Tribunal Federal, e também o que para ele foi um "erro" cometido em 2015 pelos ministros presentes naquela ocasião, incluindo MP, que votaram a favor da liminar das doações para campanha eleitoral. Dessa forma, M1 "ataca" novamente a face de MP quando (l. 03) afirma que a decisão naquele ano não foi a melhor escolha para o país, haja vista que todas as decisões proferidas no STF refletem diretamente nas decisões relacionadas à sociedade brasileira.

Ao relatar tal erro, M1 enfatiza a gravidade da referida escolha (04 – "*e o °pior°:. <sem condições de corrigir>*"), questionando, assim, a competência profissional não só da MP (de forma direta) como também de outros ministros interactantes, que estavam presentes e votaram pela concessão da liminar naquela ocasião. Assim, M1 começa sua fala protegendo sua face de "bom profissional", alguém que está preocupado com as decisões proferidas pelo STF, o que leva a crer que se trata de um profissional de boa índole, cumpridor de seus deveres e que resguarda a Constituição Federal no âmbito de suas

[30] A transcrição completa do excerto encontra-se no anexo deste trabalho. No excerto e ao longo da análise realizada nos próximos itens, os interactantes serão referidos pelas siglas: M1(ministro ofensor), M2 (ministro alvo do ataque) e M3 (ministra presidente do Supremo Tribunal Federal). Informações detalhadas sobre o processo de que a sessão faz parte podem ser consultadas em: https://www.youtube.com/watch?v=eUIahd3eUb4 Acesso em 20.02.2020.

atribuições. Contudo, em nenhum momento, MP se manifesta para defender sua face, tampouco há interferência de uma terceira pessoa para que seja apaziguada a situação de forma a direcionar M1 para o que de fato interessava naquele momento, o voto referente ao julgamento de 2018. Ademais, como pode ser percebido, não houve por parte de M1 um pedido de desculpas ou o que Goffman (1983) chama de *oferenda.* Pelo contrário, o ministro continua, como pode ser observado adiante, na seção que se segue.

## 3.2 **A preocupação em relação às decisões proferidas como recurso à proteção da face**

O ministro (M1) continua seu discurso e, dessa vez, não só profere palavras que ameaçam a face da MP como também a face dos outros ministros ali presentes. O efeito de tal processo sobre as faces ali envolvidas pode ser vislumbrado a seguir:

Excerto 2 - “temos as mãos queimadas”

05 M1 mas::. >então<.
06 M1 é <preciso> ter >muito cuidado<
07 M1 - por isso que eu disse:. na sessão passa:da.
08 M1 nós já temos as mãos queimadas.
09 M1 as nossas intervenções. no processo eleitoral. deram eRRA:do.
10 M1 a partir. da questão. da cláusula de barrei:ra.
11 M1 MU:ITO ru↑ins:.
12 M1 A: explosão partidária tem a ver com a decisão que nós produzimos.
13 M1 a tal. da <portabilidade>. esse neologismo. ?também.
14 M1 <então> ve:ja. a consequência. desse tipo de >situação<.

No excerto acima fica, evidente o posicionamento de M1 com relação às medidas adotadas pelos seus companheiros. Logo no primeiro momento de fala desse excerto, M1 alega que é preciso tomar cuidado (l. 06), pois “*nós já temos as mãos queimadas.*” (l. 08). Aqui, o ministro, diferentemente do primeiro excerto, coloca-se em pé de igualdade (por conveniência, M1 procura se alinhar), nesse momento, aos demais interactantes, de modo que ele usa a primeira pessoa do plural: nós. Ao recomendar cuidado no posicionamento dos outros agentes, M1 invoca para si uma face de uma pessoa preocupada com o rumo das decisões ali tomadas. Ao afirmar que o Supremo está com *as mãos queimadas*, M1 se inclui como participante do julgamento que ocorreu em 2015, e também atribui para si a culpa. Diferentemente do primeiro excerto em que M1 se preocupa em atacar somente a face de MP, aqui o ministro vai construindo a sua face como alguém preocupado com as intervenções

realizadas por ele e pelos demais e a repercussão de tais decisões que, segundo ele, deram errado por serem muito ruins (l. 10-11).

Nesse excerto, fica evidente o trabalho de salvamento da própria face realizado por M1 por meio da preservação da fachada por ele invocada. Sobre fachada, Goffman (2011) entende como o valor social positivo que uma pessoa efetivamente reivindica para si mesma mediante a linha que os outros pressupõem que ela assumiu durante um contato particular. Assim, pode-se dizer que a fachada é uma imagem do eu delineada em termos de atributos sociais aprovados, ainda que essa imagem possa ser compartilhada, como ocorre quando uma pessoa faz uma boa demonstração de sua profissão ou religião ao fazer uma boa demonstração de si mesma (GOFFMAN, 2011). Como pode ser observado, essa postura de proteção da face por parte de M1 é visível desde seus primeiros atos de fala. Num primeiro momento, ao atacar a face da ministra presidente, M1 retira de si a responsabilidade de qualquer erro cometido no passado (concessão de liminar que interfere nas campanhas eleitorais em 2015) e cobra de MP uma postura mais profissional ao afirmar que é da Constituição Federal que se cuida, e que todos têm uma grande responsabilidade institucional.

Já no segundo excerto M1 se inclui na decisão que fora tomada anteriormente chamando para si a responsabilidade pelas intervenções realizadas por ele e pelos demais que não deram certo (l. 07), colocando-se na posição de um indivíduo preocupado com seus atos e com as ações dos outros ministros que teve como consequência a explosão partidária (l. 12). Quando M1 afirma: *“por isso que eu disse:. na sessão passa:da.”* (l.07), ele transmite a imagem de uma pessoa consciente em suas decisões, alguém que cumpre seu papel seguindo as devidas precauções para que não ocorra nenhuma “falha” em sua decisão. É dessa maneira que M1 trabalha a face invocada para si, de tal forma que os atos verbais com que expressa a sua opinião sobre a situação seja reconhecida como seu valor social, transmitindo aos outros agentes interacionais a visão de uma face positiva. Por meio da sua avaliação sobre os participantes e, especialmente, sobre si próprio, M1 tenta proteger sua face positiva não mais “atacando” a face de um ministro de forma isolada, mas juntando-se ao coletivo, sem deixar de lado a face dos demais participantes, o que significa dizer que ao mesmo tempo em que M1 protege sua face, ele ataca as demais faces ali presentes, principalmente no âmbito profissional, haja vista que o jogo de poder está envolvido nesse tipo de interação, como visto na seção 1.3.2.2, de forma que M1 se coloca acima dos demais com sua postura de ministro super preocupado e correto como na sua fala *“a tal. da <portabilidade>. esse neologismo. ?também. <então> ve:ja. a consequência. desse tipo de >situação<.”* (l.13-14).

## 3.3 **O recurso à face moral como forma de proteção da face**

A situação conflituosa decorrente do discurso de M1 não cessa; ao contrário, agrava-se. As injúrias ganham mais força quando o ministro (M1) invoca a moral dos oponentes como estratégias de ataque à face. Todavia, ressalta-se que, num primeiro momento, o referido ministro produz um discurso de proteção à sua própria face para, posteriormente, tecer comentários de ataque à face de seus oponentes, como poderá ser vislumbrado a seguir.

Excerto 3 - "TEM QUE HAVER TRANSPARÊNCIA!"

15 M1 ?tem menor dúvida aqui:.
16 M1 eu já disse. no meu vo:to. me >parece=inconstitucional<,
17 M1 ?tem que haver transparência: (2.5)
18 M1 <mas> é claro que continua. a haver graves problemas:.
19 M1 e É CLARO que naquela decisão nós fomos:. ?embaídos (2.5)
20 M1 A PRÓPRIA OAB:.
21 M1 por algo ↑que: vamos resolver o problema:.na esfera eleito-
22 M1 é >preciso< que a gente ?denunCIE ISTO
23 M1 (eh) que a gente anteVEJA (2.5) esse tipo de ma↓nobra.
24 M1 porque não se pode fazer isso com o >Supremo Tribunal Federal<.
25 M1 "Ah: °agora° eu vou dar uma de esperto. e vou conseguir a de↑cisão do abor:to.
26 M1 ( ) de preferência. com na=na. na turma com dois. com três ministros. aí a gente faz um 'dois a um'".

No excerto acima, é evidente o trabalho de face que o ministro constrói com seu discurso. Num primeiro momento, M1 afirma não ter dúvida da inconstitucionalidade da lei que está sendo discutida na sessão (lei que permite doações anônimas a partidos políticos), e ratifica tal pensamento expresso anteriormente em seu voto, conforme se observa (l.15-16). Após essa afirmação que demonstra responsabilidade, zelo, competência profissional por parte de M1, que invoca sua excelência e comprometimento profissional como estratégias de proteção à sua face, ele passa a tecer comentários sobre seus oponentes, ou seja, sobre os demais ministros envolvidos na interação, principalmente quando ele afirma sobre a decisão do aborto. Cumpre esclarecer que M1 não tece comentários diretos ao seu oponente no caso do aborto, mas os tece de forma indireta, sem citar nomes, sendo possível tal compreensão pelas pesquisas. [31]

[31] Para esta análise foram necessárias pesquisas na internet de sessões anteriores, inclusive de assuntos totalmente diversos, como é o caso do aborto, para que fosse possível a compreensão de determinadas expressões proferidas pelos ministros envolvidos no contexto analisado. Dessa forma, chegou-se a conclusão de que M1, no caso do aborto, estava se referindo ao seu oponente ali presente e que, logo após, passou a exercer

Em (l. 16-23), M1 não só afirma que a lei em discussão lhe parece inconstitucional como também "exige" transparência sob a afirmativa de que continua a haver graves problemas e que, numa decisão ocorrida em 2015, não só os ministros do STF como a própria OAB se deixaram levar com facilidade pelo que fora apresentado e decidiram algo de competência da esfera eleitoral. Ao afirmar que a lei é inconstitucional e, em seguida, "exigir" transparência do Supremo, afirmando existir graves problemas, M1 passa a tecer comentários negativos sobre todos que compõem a sessão, haja vista que o referido ministro coloca em evidência a capacidade profissional de seus oponentes, quando afirma que "nós fomos:. ?embaídos[32]", (l.19), de modo a demonstrar uma "fragilidade" e o "despreparo" por parte dos indivíduos que compõem o STF (l.19). Contudo, M1, ao mesmo tempo que utiliza o pronome pessoal em primeira pessoa do plural, incluindo-se em tal situação, resguarda-se quando diz que tal situação lhe parece inconstitucional (l.16-17). Tal afirmação é confirmada mais adiante quando ele afirma *"é >preciso< que a gente?denunCIE ISTO"* e *"(eh) que a gente anteVEJA (2.5) esse tipo de ma↓nobra."* (l. 22-23). Em tais afirmativas, M1, mesmo se incluindo na referida situação, coloca-se contra o ocorrido, trazendo à tona a incompetência dos demais oponentes que não foram capazes de prever esse tipo de manobra.

Ao trazer tais assertivas para seu discurso, M1 se coloca como superior aos demais componentes da sessão, e esse comportamento é justificado pela imagem de pessoa ética e moral que o ministro tenta passar: uma pessoa preocupada com a ordem e com a moral do Supremo. Essa "moral" transcende a esfera profissional, e passa a incluir a esfera pessoal dos interactantes, inclusive do próprio emissor. Nesse momento, o ministro atua de forma a preservar a face invocada para si por meio de suas afirmativas de cunho ético, incorporando-o como um valor social positivo que uma pessoa efetivamente reivindica para si mesma pela linha que os outros pressupõem que ela assumiu durante um contato particular (GOFFMAN, 2011). Assim, a face é uma imagem do eu, delineada em termos de atributos sociais aprovados, passíveis de confirmação quando uma pessoa faz uma boa demonstração de si mesma ou de sua profissão. Assim ocorre com M1, ao demonstrar preocupação com os problemas existentes por ausência de previsão destes por parte dos interactantes e ao exigir

---

sua palavra no plenário. Sobre os ataques ao outro oponente (MP), esse foi de maneira direta, como pode ser vislumbrado na passagem "não é disso que se cuida presidente!", quando M1 coloca em xeque a competência profissional de MP levando-o a crer que a ministra cuida de qualquer outro assunto ou caso, que não seja a Contituição Federal (principal responsabilidade do STF).

[32] Ressalta-se que a palavra proferida pelo Ministro (M1) não foi encontrada em dicionário, tampouco caracteriza-se como expressão técnica. Todavia, a sua fala foi transcrita fielmente e, por essa razão não foi alterada/corrigida.

denúncia sobre as situações e as manobras que tentam intervir no trabalho do STF que põem em "xeque" a ética profissional de seus participantes, principalmente quando o ministro cita a "expertise" de M2 para com o STF no julgamento da decisão do aborto (l. 25-26). Essa postura de M1 também se justifica pela imagem estigmatizada da posição social que ele ocupa. Tendo em vista se tratar de um ministro do STF, que ocupa um cargo relevante na sociedade em que sua principal função consiste em resguardar a Lei maior deste país, a sociedade o "estigmatiza", pois espera-se que ele não só seja conhecedor da lei, como também a cumpra. Acerca disso, afirma Goffman:

> A distinção reside entre cumprir uma norma e o simplesmente apoiá-la. A questão do estigma não surge aqui, mas só aonde há alguma expectativa, de todos os lados, de que aqueles que se encontram numa certa categoria não deveriam apenas apoiar uma norma, mas também cumpri-la. (GOFFMAN, 2006, p. 16)

Contudo, após o trabalho de proteção à própria face realizado pelo ministro M1, em detrimento à face moral e profissional dos demais oponentes, o referido ministro continua a sua fala num *continuum* que visa manter a proteção da fachada por ele invocada. Ocorre que seu discurso provocará uma intensa discussão de cunho moral/pessoal entre M1 e um outro ministro, aqui identificado como M2, agravando a calorosa discussão, como pode ser vislumbrado no excerto a seguir:

Excerto 4 - "VOCÊ É UMA PESSOA HORRÍVEL!"

24 M1 porque não se pode fazer isso com o >Supremo Tribunal Federal<.
25 M1 "Ah: °agora° eu vou dar uma de esperto. e vou conseguir a de↑cisão do abor:to.
26 M1 ( ) de preferência. com na=na. na turma com dois. com três ministros. aí a gente faz um 'dois a um'".
27 M2 <me ↑deixa de fora dessa seu mau sentimento. você é uma pessoa horrível.
28 M2 uma mistura do mal com o atraso e pitadas de> psicopatia.
29 M2 ?Isso não tem nada a ver com o que tá sendo julga:do.

No excerto 4, pode-se vislumbrar que M1, a priori, continuou a sua fala utilizando-se do ataque à face de outros ministros, defendendo, inclusive sua figura de excelente profissional, saindo em defesa do Supremo Tribunal "porque não se pode fazer isso com o >Supremo Tribunal Federal<." (l.24). Desse momento em diante, M1, que antes ameaçava a face de seus oponentes de forma indireta, passa a ameaçar a face de APENAS um único oponente que, vale ressaltar, é seu desafeto de longa data. O referido

ministro passa a “desmerecer” a figura profissional e moral de seu oponente (M2), chamando-o de “esperto” (l.25), deixando de forma clara que o ministro (M2), responsável pela sessão em que se discutia a decisão do aborto, só conseguiu um resultado favorável graças a sua “expertise imoral” em debater tal assunto com uma sessão mínima de componentes, tendo como resultado (2x1) o que seria uma vitória clara por maioria de votos e que coloca em “xeque” a idoneidade de M2, pois, se a sessão estivesse completa, tal resultado talvez não fosse alcançado (l.25-26).

Diante de tal afirmativa, M2 passou a debater com M1, modificando totalmente o contexto interacional, haja vista que, até o prezado momento, somente M1 possuía voz, enquanto os demais oponentes apenas escutavam suas assertivas, ainda que não fossem agradáveis a eles. Cabe aqui destacar que, como afirma Goffman (2011, p.18), durante um momento interacional, assim como esperamos que um membro de qualquer grupo tenha respeito próprio, também espera-se que ele mantenha um padrão de consideração, de forma que o faça realizar certos esforços para resguardar os sentimentos e a face dos outros ali presentes, esperando que se faça de forma voluntária e espontânea por causa de uma identificação emocional com os outros e com os sentimentos deles. Em situações em que as pessoas não têm nada a perder ou julgam que não teriam nada a perder, o argumento de Goffman (2011) não se aplica. Sobre tal situação, Wilson (2017) afirma que, quando as pessoas não têm nada a perder ou não temem perder mais nada na relação custo-benefício, as pessoas “chutam o balde”, inclusive a própria fachada. Foi o que ocorreu nessa interação, pois, na tentativa de proteger a sua própria face, M1 não mediu esforços em salvá-la sem se importar com a face dos demais.

Goffman (2011, p.20) afirma que a manutenção da face é uma condição da interação, e não o seu objetivo. Todavia, objetivos comuns como introduzir informações depreciadoras sobre os outros são tarefas tipicamente perseguidas de forma consistente com a manutenção da fachada. Diante do exposto, a atitude dos demais interactantes em se manterem calados foi o que Goffman (2011) classificou como evitação, que ocorre quando uma pessoa perde o controle de suas expressões durante um encontro. Em alguns momentos, ela pode tentar não exatamente fazer vista grossa ao incidente, mas sim esconder ou ocultar sua atividade de alguma forma, possibilitando, assim, que os outros evitem algumas das dificuldades criadas por um participante que não manteve sua face. Assim, tendo em vista que os demais ministros que compunham a sessão não esperavam ser envolvidos no discurso de M1 e, uma vez que o discurso proferido por ele perturbou as máscaras expressivas desses agentes, tais interactantes, visando proteger suas faces, optaram por “dar as costas” à situação como forma preventiva de

suas fachadas. Logo, justifica-se o motivo pelo qual M1 pronunciava seu discurso sem a interferência dos demais participantes da interação.

Retornando à análise do excerto 4, nesse momento da interação, como já mencionado anteriormente, M1 passou a proferir ataques diretos a um determinado participante de forma objetiva e direta, sendo pronunciado contra seu desafeto. A partir de então, o ministro que recebeu a afronta direta e teve sua face ameaçada (M2) passou a interagir com M1, provocando, assim, um bate-boca com inúmeras ofensas de cunho profissional e pessoal. Ao adotar uma orientação defensiva para salvar a sua própria face, o agente precisa levar em consideração a perda da face dos outros que sua ação pode causar. No caso em análise, o ofensor (M1) pareceu agir com malícia e despeito, com a intenção de causar um insulto aberto, colocando em risco, não só a face do outro como a sua própria face. Tal atitude refletiu em M2 a necessidade de salvar sua face por diferentes motivos, seja por causa do seu orgulho ou honra, seja pela ligação emocional com a imagem do eu que sua face expressa ou pelo poder que sua face exerce sobre outros participantes. Dessa forma, M2 passa a "contra-atacar" a face de M1.

Nesse excerto, M2 ataca de forma clara e objetiva a face moral de seu oponente, deixando claro que, além de ele possuir maus sentimentos, o ministro afirma que M1 é uma pessoa horrível, com atitudes psicopatas (l. 27-28). Essa afirmação vai diretamente de encontro à face de M1 que, ao longo de seu discurso tentou sustentar: uma imagem de pessoa ética e preocupada com a moralidade. Além do ataque à face moral, M2 ataca a face profissional de seu oponente quando afirma que a colocação de M1 sobre a decisão do aborto nada tem a ver com o que está em pauta sendo julgado naquele momento. Assim sendo, M2 deixa a entender que M1 não está preocupado com o que está sendo julgado naquele momento, o que faz com que os demais interactantes passem a duvidar de seu profissionalismo (l.29).

## 3.4 **A ofensa profissional como proteção à face: o contra-ataque**

A partir do momento em que o ministro (M2) passou a defender sua face por meio do contra-ataque às ofensas proferidas no discurso de seu oponente (M1), a discussão se agravou de forma significativa, como poderá ser observado nos excertos adiante:

Excerto 5 - “NÃO TEM NENHUMA IDEIA!”

30 M2 É um absurdo Vossa Excelência aqui. fazer um comício.
31 M2 cheio de ofen:sas. grosserias:.
32 M2 Vossa Excelência não consegue articular um argumento. fica procurando-
33 M2 já ofendeu a presidente. já ofendeu o ministro Fux. agora chegou a mim.
34 M2 a vida, pra Vossa Excelência, é ?ofender as <pesso>-
35 M2 não tem nenhuma ?idéia..
M1 Veja
36 M2 NÃO TEM NENHUMA IDEIA. >NENHUMA. NENHUMA<.
37 M2 <só ofende. as pessoas. ofen:de as pessoas>.
38 M2 Qual é a sua ideia? Qual é a sua proposta?
39 M2?NE:NHUMA. NENHUMA.

Nesse excerto, fica evidente a retomada de ataques à face do ministro ofensor. Logo de início (l. 30-31), as ofensas à sua honra moral são trazidas à baila por M2 quando o ministro afirma que a fala de M1 se traduz em ofensas e grosserias. Nota-se que, ao afirmar que a fala de M1 possui ofensas, M2 diz ser um absurdo que seu oponente realize um comício com tais sentimentos. Esse tipo de manobra, realizado por M2, é uma forma de salvar sua imagem, seu eu (*self*) anteriormente ofendido, além de demonstrar para os demais participantes que a fachada invocada para si não é condizente com a prática exercida por M1, desmerecendo-o totalmente. Além da ofensa moral, a ofensa profissional de M1 fica em evidência durante todo o excerto analisado. Ao afirmar que o ofensor *“Vossa Excelência não consegue articular um argumento. fica procurando-“* (l.32) –, M2 coloca em “xeque” a capacidade profissional e, de certa forma, intelectual de M1, afirmando que seu único argumento é o de ofender as pessoas, algo totalmente contrário ao que M1 sustentou nas falas anteriormente proferidas.

Ao afirmar que M1 já ofendeu a ministra presidente e o ministro Fux, ambos agentes interacionais ali presentes (l.33), M2 não só tentou salvar sua face, como também a de outros agentes interacionais. Goffman (2011, p. 20) advoga que um indivíduo pode querer salvar a fachada dos outros agentes por causa de sua ligação emocional com uma imagem deles, ou porque ele sente que seus coparticipantes têm um direito moral a esta proteção, como Goffman (2011) dispõe:

> [...] Ela pode sentir que existe uma suposição de que ela é o tipo de pessoa que demonstra compaixão e simpatia pelos outros, de forma que, para reter sua própria fachada, ela pode se sentir obrigada a ter consideração pela linha assumida pelos outros participantes [...]. (GOFFMAN, 2011, p. 22)

Em seguida, M2 continua atacando a face profissional e intelectual de M1 (l. 34-39). Quando afirma que o ofensor não tem nenhuma ideia, o ministro atinge de forma assertiva a face de competência de M1, principalmente se levarmos em consideração que um dos atributos defendidos por esse agente era justamente a de um profissional competente e preocupado com as decisões tomadas pelos integrantes do Supremo. Percebe-se, então, que em todo o tempo, M2 tenta desconstruir o eu estigmatizado por M1. Por outro lado, esses ataques diretos à face de M1 são, na verdade, um contra-ataque aos ataques proferidos por ele contra M2. Logo, torna-se explícito que, durante todo esse conflito interacional, M1, que outrora "atacou a imagem de M2 e de outros ministros" como tentativa de proteção a sua face, passou a ter sua fachada atacada por M2, também com o mesmo propósito de ver sua face sendo protegida e sua imagem mantida diante dos outros agentes interacionais ali presentes.

## 3.5 **A ofensa moral como proteção à face: o contra-ataque**

Como é de se esperar, a discussão avança de forma mais calorosa e, dessa vez, M2 coloca em evidência a face moral do ofensor, elevando o bate-boca a um grau maior de complexidade e fazendo com que outro agente interacional ali presente, doravante (M3), interrompa a discussão, como pode ser percebido adiante:

Excerto 6 - "VOSSA EXCELÊNCIA É UMA DESONRA PRO TRIBUNAL!"

```
40 M2 .<É bílis. ódio. mau sentimento. mau secreto>.
41 M2 é uma coisa horrível.
42 M2 - Vossa Excelência nos ?envergonha.
                        M1 [[Eu estou com a >palavra<, (  )(presidente).
                        eu estou com a palavra (  )]
43 M2 [VOSSA EXCELÊNCIA É UMA DESONRA PRO ?TRIBUNAL.
44 M2 UMA DESONRA PRA TODOS NÓS.
45 M2 UM TEMPERAMENTO AGRESSI:VO, GROSSEI:RO- RUDE:.
46 M2 É PÉS:SIMO ISSO. VOSSA EXCELÊNCIA, SOZINHO, DESMORA↑LIZA O
TRIBUNAL. [É MUITO RUIM.]

                        M3 [<senhores ministros:: (  )>]
```

Nos primeiros momentos de fala, o ministro orador expõe de forma objetiva os sentimentos, todos negativos, (l.40) que expressam, a seu ver, o discurso proferido por M1. É importante observar que, após expor tais sentimentos, M2 traz sua fala carregada de sentimentos de repugnância, o que nos leva a crer que ele não coaduna com esse tipo de

situação, tampouco com esse tipo de sentimento, o que ratifica a ideia de uma face totalmente oposta à face apresentada pelo ofensor (l.41). Ademais, M1 reduz o ministro ofensor a uma pessoa sem moral, sem crédito diante de todos ali presentes. Quando M2 afirma "Vossa Excelência nos ?envergonha."; "[VOSSA EXCELÊNCIA É UMA DESONRA PRO ?TRIBUNAL." e *[...] VOSSA EXCELÊNCIA, SOZINHO, DESMORA↑LIZA O TRIBUNAL. [...]"* (l. 42-43-46), ele não só justifica sua imagem como contrária aos princípios morais de M1, como enfatiza que todos são contrários à face do ofensor. Daqui em diante, o ministro orador fala por toda a coletividade como uma espécie de representante dos demais indivíduos que ali se encontram. Tal postura de M2, que não consegue controlar seus sentimentos diante das provocações ofensivas de M1, foge aos preceitos de conduta relacional:

> É comum, no processo de socialização, aprendermos a restringir a expressão da raiva, apesar de um possível custo psicológico dessa restrição. Somos incentivados a expressar sentimentos que não sentimos, mas que possam ser agradáveis ao outro. Somos socializados para sermos polidos, porque os impolidos são vistos como pessoas desagradáveis (OLIVEIRA, 2020, p. 9)

Esse tipo de atitude é previsto por Goffman (2011). O autor afirma que, quando ocorre um desvio importante do ciclo corretivo padrão, o ofensor desafiado abertamente se recusa a considerar o aviso e continua com seu comportamento ofensivo, em vez de consertar a atividade. No caso em comento, não nos cabe analisar as expressões não verbais, por isso nos atemos somente à análise da interação verbal. Todavia, a discussão tomou grandes proporções, o que implica dizer que o ofensor poderia ter se retratado anteriormente, ou tão somente ter ofertado o que Goffman (1983) chama de oferenda, que consiste em um pedido de desculpas, por exemplo. Contudo, isso não ocorreu. O ofensor não respeitou o aviso, e a consequência de seus atos se refletiu numa jogada de transferência, que consiste em transferir o jogo ao ofendido, podendo ele apelar para uma retaliação violenta e mal-educada, destruindo ou a si próprio, ou à pessoa que se recusou a ouvir seu aviso. Tal afirmativa, defendida por Goffman (2011), explica o posicionamento de M2 diante do que fora proferido por M1. Como o ofensor não se deteve, tampouco houve retratação por parte de M1, e o ministro ofendido se viu no "dever" de defender sua autoimagem e a imagem dos demais.

Até o final desse excerto, M2 continua a desmoralizar o ofensor, salientando seus péssimos sentimentos e deixando claro que os demais ali presentes não são condizentes com a imagem por ele invocada. Durante esse momento de fala de M2, o ofensor, ao ver sua face sendo atacada de forma desenfreada, tenta obter de volta a palavra, dessa vez invocando a

ministra presidente (M3) para que lhe conceda a palavra, afirmando que, pela ordem institucional, ele "está com a palavra", afinal M1 sequer chegou a proferir seu voto sobre o assunto discutido em pauta. Vendo a situação crítica que chegara à sessão, M3 tenta, de forma branda, chamar a atenção dos ministros envolvidos na discussão (M1 e M2), na tentativa de fazê-los parar, visando restabelecer o *status quo* e dar prosseguimento à audiência. Ao proferir *"[<senhores ministros:: ( )>"* (l.46 – fala sobreposta), M3 tenta chamar-lhes atenção para que retomem à pauta, contudo a discussão continua de forma ainda mais calorosa, como será vislumbrado a seguir.

## 3.6 **O recurso à transparência profissional: o contra-ataque**

O "bate-boca" entre M2 e M1 continua e se agrava ainda mais quando ofensas de cunho à transparência profissional vêm à tona e os efeitos do processo sobre as faces podem ser vislumbradas a seguir:

Excerto 7 - "NÃO TEM PATRIOTISMO!"

```
46 M2 É MUITO PENOSO PARA TODOS NÓS QUE=TEMOS DE CONVIVER COM VOSSA
EXCELÊNCIA AQUI:. [NÃO TEM IDEIA]
                                  M3 [senhores ministros:]
47 M2 NÃO TEM PATRIOTISMO. TÁ SEMPRE ATRÁS DE ALGUM INTERESSE. QUE NÃO É O
DA [<JUSTIÇA. UMA COISA HORRORO:SA>.
                                 M3 eu vou ?suspender a sessão.
48 M2 UMA COISA <HORROROSA>- UMA VERGONHA. UM <CONSTRANGIMENTO> (2.5)
                                 M3 eu vou suspender a ?sessão. e (  ). está
                                 suspensa a sessão pelo período regimental
49 M2 É MUITO FEIO ISSO (2.5)
                                 M3 e volto ((aponta para alguém e balança a
                                 cabeça com sinal de afirmação)) pra completar
                                 o voto de vossa excelência.
50 M2 ISSO É UM <SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL>.]
                                 M3 tá suspensa a sessão.]
51 M2 [UMA COISA HORRÍ:VEL.]
                                 M1 [Presidente, eu tô com a palavra]. eu estou
                                 com a palavra e continuo. >presidente, por favor<.
```

Nesse excerto, fica evidente que os insultos de cunho moral prevalecem, contudo, há que se ressaltar que, nesse momento, M2 coloca em xeque a transparência profissional de M1. Quando o referido ministro afirma *"É MUITO PENOSO PARA TODOS NÓS QUE=TEMOS DE CONVIVER COM VOSSA EXCELÊNCIA AQUI:."* (l.46) M2, ele não estava se referindo somente ao fato de M1 ser uma pessoa com "sentimentos ruins" (colocando em evidência a

face moral do oponente), como já explicitado anteriormente em sua fala, mas pelo fato de se demonstrar um péssimo profissional, alguém que não merecia estar ocupando aquele cargo e que não tem capacidade de estar ali, estando em desacordo com os demais ministros. Tal afirmativa pode ser observada logo adiante, quando M2 afirma que M1 não possui ideia e nem patriotismo (l.46-47). Em outras palavras, M2 afirma que o ofensor não colabora com o Supremo Tribunal Federal. A ausência de ideias faz com que a imagem anteriormente construída por M1, de alguém empenhado em seu trabalho, de alguém que faz sugestões e que está preocupado com o resultado das decisões proferidas pelo STF, desapareçam, haja vista que, na concepção de M2, o ofensor só está naquele ambiente para causar tumulto, discórdia entre seus integrantes, já que não utiliza de seu tempo destinado à defesa de sua tese para de fato fazê-la.

Ademais, quando M2 afirma que seu oponente não tem patriotismo e que está sempre atrás de algum interesse que não é o da Justiça (l.47), M2, nesse momento, coloca em evidência o caráter de M1. Em se tratando dos ministros que compõem o STF, o que a sociedade espera é que a pessoa que ocupa tal cargo seja íntegra, honesta, de caráter e que faça a lei prevalecer para que esta seja cumprida. Nesse momento, M2 "derruba" por completo a imagem estigmatizada de "bom profissional e boa pessoa" de M1, na tentativa de desmoralizá-lo diante dos demais interactantes e da sociedade num todo, haja vista que a sessão estava sendo transmitida pela TV Justiça. A partir dessa afirmativa, M2 continua a enfatizar, até o final da discussão, a vergonha e o constrangimento que ele estava sentindo pelas atitudes advindas de M1. Nesse momento, é notório que M2 justifica sua "boa" imagem ao não concordar com as atitudes desempenhadas pelo ofensor chegando, inclusive a "lembrá-lo" de que ali não era qualquer lugar, de que M1 não estava discutindo em qualquer ambiente, mas no STF, (l.50) transparecendo, assim, a face de uma pessoa patriota, responsável, ética e profissional. Acerca desse sentimento que M2 experimentou diante da atitude de M1, Goffman (1983) afirma que da mesma forma que um indivíduo espera que qualquer membro de um determinado grupo tenha autorrespeito, espera-se, também, que ele sustente um padrão de consideração para com os demais como forma de salvar os sentimentos e a face dos outros presentes e que o faça de forma voluntária e espontânea, evitando, assim, o desfiguramento dos outros [*defacement*]. Quando M2 justifica sua "boa imagem" em detrimento das atitudes do outro (M1), o ministro deixa claro que não coaduna com a atitude "cínica" e "descarada" de M1. Sobre tal afirmativa, advoga Goffman:

> [...] Na nossa sociedade, a pessoa que consegue testemunhar a humilhação alheia friamente, sem perder o controle de si mesma, é considerada "insensível", do mesmo modo que aquele que consegue ter uma participação insensível no próprio desfiguramento ou perda de face, é considerado "cínico ou "descarado". (GOFFMAN, 1983, p. 81)

Percebe-se, então, que, em todo o momento, somente M1 e M2 estão envolvidos, de forma direta, nessa discussão. Primeiramente M1, na tentativa de manter a imagem por ele adotada de bom profissional e ético, começa um discurso de ataque à face dos outros componentes com o objetivo de estabelecer o processo de salvamento de sua própria face (PENMAN, 1990). Primeiramente, aponta as falhas dos demais interactantes e, na sequência, procura construir uma "boa face" profissional e moral para si mostrando-se como alguém mais justo, atento às consequências de suas decisões e honesto em seu trabalho de maneira que os processos de sua responsabilidade sejam julgados com transparência. Todavia, o comportamento de M1 gera repercussão negativa aos demais ali presentes e faz com que M2 se manifeste de forma desfavorável às palavras proferidas por ele, agravando ainda mais a situação interacional e colocando a sua própria face em risco ao induzir o outro a ferir seus próprios sentimentos. Assim, gera-se um desequilíbrio ritual prolongado (GOFFMAN, 2011, p. 31), em que cada um procura salvar a sua própria face em detrimento da face do outro. Acerca de tal situação afirma Goffman (2011):

> Quando uma pessoa trata a preservação da fachada não como algo que ela precisa estar preparada para desempenhar, mas como algo que ela sabe que os outros realizarão ou aceitarão, então um encontro ou ocasião não é mais uma cena de consideração mútua, e sim uma arena em que se realiza uma disputa ou partida. (GOFFMAN, 2011, p. 31)

Assim, como resposta aos ataques à face provocados por M1, M2 passa a responder as ofensas com ataques à face do ofensor. Nesse momento o "jogo" inverte, e M2, que outrora teve sua face ofendida passa a salvar sua imagem em detrimento da face de seu oponente por meio da contradição que há entre a imagem sustentada por M1 e sua postura diante dos demais ministros no STF. Nos excertos apresentados, os dois ministros são vistos e tratados como adversários em busca de marcar o maior número de pontos possíveis, pois a "salvação" de suas faces está atrelada aos deslizes e erros cometidos pelo outro. Goffman (2011) advoga que:

> [...] O propósito do jogo é preservar a linha de todas as pessoas contra uma contradição imperdoável, enquanto tentamos marcar o maior número de pontos sobre nossos adversários e ganhar o máximo possível para nós mesmos. Uma platéia para o embate é quase uma necessidade. O método geral consiste na pessoa

> apresentar fatos favoráveis sobre si mesma e fatos desfavoráveis sobre os outros, de forma que a única resposta que os outros são capazes de imaginar será algo que termine o intercâmbio num resmungo, uma desculpa esfarrapada, um riso para salvar a fachada do tipo "eu não ligo para piadas" ou uma resposta estereotipada do tipo "ah é?" ou "isso é o que você pensa". Os perdedores nesses casos terão que reduzir seus prejuízos, conceder tacitamente a perda de um ponto e tentar se sair melhor no próximo intercâmbio. [...] (GOFFMAN, 2011, p. 31)

Logo, pode-se perceber que, durante o processo interacional, tanto M1 quanto M2 passaram a disputar "ponto a ponto" afirmativas expostas contra o outro na tentativa de resguardar suas fachadas. Todavia, tanto no momento de fala de M1 quanto no momento de fala de M2, quase não há sobreposição de vozes, o que deixa claro o momento em que cada um concede a perda tácita de seus pontos. Somente se percebe a sobreposição de voz de M1 no final, quando este tenta recuperar sua oportunidade de fala, que fora interrompida por M2. Todavia, essa tentativa de retomada de fala ocorre de forma sutil, em que M1 recorre a M3 (presidente da sessão) na tentativa de recuperar sua "voz" na sessão, não logrando êxito em sua tentativa, diferentemente do que ocorreu com M2, que se saiu "vencedor" desse jogo graças a uma ação bem-sucedida de comentários contra M1 que o fizeram virar o "jogo", tendo o ofensor que amargar, além da vitória de seu adversário, a humilhação, o rebaixamento e a perda de sua face. Sobre tal situação, afirma Goffman:

> Em intercâmbios agressivos, o vencedor não apenas consegue apresentar informações favoráveis sobre si mesmo e desfavoráveis sobre os outros, mas também demonstra que, enquanto participante da interação, ele cuida de si melhor do que seus adversários. Muitas vezes, provas dessa capacidade são mais importantes do que todas as outras informações que a pessoa comunica durante o intercâmbio, de forma que a introdução de um "tiro" na interação verbal tende a implicar que seu causador tem um jogo de pernas melhor do que aqueles que são afligidos por seus comentários. Entretanto, se estes conseguirem aparar sua estocada e ainda ripostar com sucesso, o instigador do jogo precisará encarar não apenas o rebaixamento com que os outros responderam, mas também aceitar o fato de que sua suposição de superioridade no jogo de pernas era falsa. Ele aparece como um tolo; **ele perde a fachada**.[33] Assim, "fazer um comentário" é sempre uma aposta. É possível virar a mesa e o agressor pode perder mais do que teria ganho se sua jogada marcasse um ponto. Respostas ou réplicas bem-sucedidas, em nossa sociedade, às vezes são chamadas de "nocautes" ou "viradas"; teoricamente, seria possível nocautear um nocaute, virar uma virada, e aparar uma riposta com uma contrariposta. [...] (GOFFMAN, 2011, p. 32)

É importante destacar a participação de uma terceira pessoa na interação (M3). Na tentativa de apaziguar a calorosa discussão que já se encontrava em um patamar cuja retomada do *status quo* era impossível, tendo em vista a realização de um ritual de desprezo pelos desejos de face do outro, a intervenção de M3 fez-se necessária para restabelecer o

[33] Grifos nossos

ritual de civilidade da Corte (ABRITTA; SILVEIRA; BARRETO, 2018, p. 40). Tendo em vista que nenhum dos oponentes recua durante o processo de *defacement* e que não há, por parte dos ofensores, o que Goffman (1983) chama de oferenda, uma terceira ministra intervém e, dado o alto grau de conflito que se havia chegado e a impossibilidade de restabelecimento da sessão, M3, presidente do órgão em comento, decide encerrar a sessão daquele dia, suspendendo o voto de M1, respeitando o procedimento institucional, culminando na suspensão da sessão para o dia seguinte. Ao suspender a sessão (l.47-50), M3 "dá a quebra do ritual local do tribunal como fator imperioso para tanto" (ABRITTA; SILVEIRA; BARRETO,2018, p. 46), pois, de acordo com Goffman (1972), a existência das regras sociais, inclusive, as de decoro, podem ser vistas exatamente nas ocasiões em que são quebradas, pois nesse momento, as pessoas costumam invocá-las para que sejam respeitadas e, assim, aquilo que foi quebrado possa ser restabelecido.

## 3.7 **As estratégias de impolidez no discurso de proteção/ataque à face**

Sobre impolidez, Culpeper (2017) advoga que tal estratégia tem como meta comunicativa, primária ou secundária, atacar intencionalmente, ou não, a face do outro, causando conflito e desarmonia social. Todavia, é necessário examinar de forma situada cada contexto interacional, pois, de acordo com Haugh (2007), é impossível classificar um dado enunciado como impolido de forma descontextualizada. Dessa forma, uma maneira de se ter acesso às intenções do falante e à avaliação do ouvinte, em relação ao uso impolido da linguagem, é se levar em conta o contexto interacional em que uma dada elocução é produzida (FREITAS & BITTENCOURT. 2011, p. 679). Assim, esta pesquisa se propõe a analisar a ocorrência da impolidez como estratégia de trabalho de face em contexto jurídico, contexto esse considerado por muitos estudiosos, como uma interação conflituosa.

No âmbito da análise, polêmica pode ser definida, segundo Amossy (2017, p. 49), como "um modo particular de gestão de conflito" em que a sua marca é "o antagonismo de opiniões entre os interactantes apresentadas no seio de um confronto verbal é sua condição *sine qua non*". Assim, as interações que são tipicamente marcadas pelo uso agressivo da linguagem são aquelas em que se espera um embate de ideias ou de posicionamentos entre os indivíduos que compõem tal *ethos*, tendo como exemplo as audiências jurídicas. Tais contextos são ambientes favoráveis à comunicação polêmica, que se manifesta, segundo

Amossy (2008. p, 232), sob "a forma de uma troca fundada na confrontação violenta[34] de teses antagônicas: dois adversários medem suas forças frequentemente com a intenção de obter a adesão de um terceiro". Assim, cada uma das partes se apropria do discurso do outro, integrando-o, por inversão, ao seu sistema próprio.

Trazendo para a análise da interação que compõe esta pesquisa, o comportamento de ambos os ministros envolvidos na discussão pode ser considerado impolido, na medida em que a prática discursiva de ambos se destina a destruir seu adversário, transformando tal contexto em um confronto radical direto. Assim, o discurso proferido por M1 desencadeou uma série de respostas ofensivas por parte de M2 como tentativa de resguardar sua face anteriormente ofendida. Essa afirmativa pode ser percebida no excerto 8 (que reúne os excertos 4-6), em que M2 começa a manifestar-se, como pode ser observado adiante:

Excerto 8 - "uma mistura de mal com atraso e pitadas de psicopatia!"

```
[...]27 M2 <me ↑deixa de fora dessa seu mau sentimento. você é uma pessoa horrível.
28 M2 uma mistura do mal com o atraso e pitadas de> psicopatia.
29 M2 ?Isso não tem nada a ver com o que tá sendo julga:do.
30 M2 É um absurdo Vossa Excelência aqui. fazer um comício.
31 M2 cheio de ofen:sas. grosserias:.
32 M2 Vossa Excelência não consegue articular um argumento. fica procurando-
33 M2 já ofendeu a presidente. já ofendeu o ministro Fux. agora chegou a mim.
34 M2 a vida, pra Vossa Excelência, é ?ofender as <pesso>-
35 M2 não tem nenhuma ?idéia..
                                    M1 Veja
36 M2 NÃO TEM NENHUMA IDEIA. >NENHUMA. NENHUMA<.
37 M2 <só ofende. as pessoas. ofen:de as pessoas>.
38 M2 Qual é a sua ideia? Qual é a sua proposta?
39 M2?NE:NHUMA. NENHUMA.
40 M2 .<É bílis. ódio. mau sentimento. mau secreto>.
41 M2 é uma coisa horrível.
42 M2 - Vossa Excelência nos ?envergonha.
                              M1 [[Eu estou com a >palavra<, (  )(presidente).
                              eu estou com a palavra (  )]
43 M2 [VOSSA EXCELÊNCIA É UMA DESONRA PRO ?TRIBUNAL.
44 M2 UMA DESONRA PRA TODOS NÓS.
45 M2 UM TEMPERAMENTO AGRESSI:VO, GROSSEI:RO- RUDE:.
46 M2 É PÉS:SIMO ISSO. VOSSA EXCELÊNCIA, SOZINHO, DESMORA↑LIZA O TRIBUNAL.
[É MUITO RUIM.]
   M3 [<senhores ministros:: (  )>]
```

Pode-se observar, nas respostas do excerto 8, a preferência pelo uso da linguagem extremamente ofensiva, que vai de encontro à face profissional e moral de seu oponente. Em

[34] Salienta-se que, a violência verbal não é algo inerente à polêmica; a violência verbal é uma das consequências da polêmica e do tipo de interação que se estabelece. Dessa forma, nem toda polêmica é, necessariamente, agressiva.

*“uma mistura do mal com o atraso e pitadas de> psicopatia.”* (l. 28) e *“[VOSSA EXCELÊNCIA É UMA DESONRA PRO ?TRIBUNAL.”* (l. 43), o uso de tais palavras desmoralizantes, reduzindo M1 a alguém insignificante e doente (“pitadas de psicopatia”), revela a impolidez no campo linguístico e interacional. Diante desse tipo de situação, não há como sustentar o *status quo* da interação, pois a preferência por esse tipo de linguagem afeta o contexto, estabelecendo o desrespeito como uma marca interacional e ferindo valores como honra e dignidade, além de estimular cada vez mais a produção de discursos de confronto ao adversário.

A linguagem impolida está presente nos seguintes casos: (i) no uso de recursos linguísticos inapropriados que caracterizam a impolidez direta[35] (“*pessoa horrível”; “ uma vergonha” e “uma desonra; “Vossa Excelência sozinho desmoraliza o Tribunal*”); (ii) no uso da impolidez negativa[36], causando dano à face do oponente alvo do ataque e associando-o a traços negativos sejam eles de ordem moral ou profissional: *“Vossa Excelência não consegue articular um argumento”; “a vida pra Vossa Excelência é ofender as pessoas!”; “não tem nenhuma ideia”; “só ofende as pessoas”; “é bílis, ódio, mau sentimento, mau secreto!”; “um temperamento agressivo, grosseiro, rude. É péssimo isso!”; “não tem ideia”; “não tem patriotismo”; “tá sempre atrás de algum interesse que não é o da justiça,* entre outros ataques a M1 proferidos em tom de “opinião” própria: *(“uma coisa horrorosa”; “uma vergonha”; “um constrangimento!”; “é muito feio isso!”; “coisa horrorosa!”).*

Pode-se perceber que durante todo o discurso proferido por M2, ele utiliza palavras grosseiras, ofensivas e imorais sobre M1 como uma forma de proteção à sua face, que outrora fora atacada. Culpeper (1996) afirma que os indivíduos tendem a ser impolidos em algumas situações em que há proximidade entre os interlocutores. Por exemplo, quando as pessoas não têm afeição uma com as outras, o que configuraria uma relação de inimizade, ou quando há conflito de interesses. No caso em comento, é evidente que há uma relação de desafeto entre as partes que compõem a interação. Contudo, ambas têm em comum o fato de que este contexto acaba por fomentar a (im)polidez, uma vez que o objetivo da interação é “somar pontos” para se saírem vitoriosos desse impasse, o que acaba por ser mais importante que a preservação das próprias faces dos indivíduos.

A ideia desta pesquisa é vislumbrar a utilização do recurso linguístico-discursivo da impolidez como estratégias de manutenção/perda da fachada dos interactantes. Diante dos

[35] Segundo Culpeper (1996), a impolidez direta consiste no ataque à face de forma direta, clara, não ambígua, quando o ato é cometido de forma direta, sem atenuante.
[36] Segundo Culpeper (1996) a impolidez negativa consiste em estratégias que visam danificar a *face* negativa do interagente.

excertos analisados, pode-se afirmar que esse processo de ataque à face do outro e a manutenção (ou o salvamento) da própria face ou de outrem, construiu-se em torno de um discurso impolido que delineou de forma clara os atos de ameaças à face (AAFs). Acerca desses atos ameaçadores à face, Brown e Levinson (1987) os classificam em quatro tipos:

a) Atos que ameaçam a face positiva do ouvinte;
b) atos que ameaçam a face negativa do ouvinte;
c) atos que ameaçam a face positiva do falante;
d) atos que ameaçam a face negativa do falante.

No que tange ao discurso interacional analisado, pode-se observar que estão presentes, nesse contexto, atos que ameaçam a face positiva do ouvinte, pois compreendem as críticas, as acusações e os insultos proferidos por M2 durante seu ato discursivo contra M1. Pode-se observar, também, a presença de atos que ameaçam a face positiva do falante que compreende, entre outros atos, a humilhação, que na interação analisada fora amargado por M1. Culpeper (2011), na busca por sistematizar as funções das estratégias de impolidez propôs três categorias funcionais, quais sejam:

a) Impolidez afetiva: o ofensor expressa de maneira irrestrita suas emoções de raiva ou de ódio em contextos nos quais essa expressão não é esperada e com o fim de revelar que o alvo de seu ataque é a causa de seu estado emocional;
b) impolidez coercitiva: o ofensor busca um realinhamento de valores para que seus benefícios atuais sejam reforçados ou mantidos;
c) impolidez para entretenimento: o ofensor transforma o interlocutor em alvo de críticas e deboches, com o objetivo de divertir um terceiro.

Ainda segundo Culpeper (2011), uma mesma estratégia de impolidez, como um xingamento, pode expressar ódio (impolidez afetiva) e, ao mesmo tempo, ser uma forma de obtenção de poder, o que justifica a relação biunívoca da impolidez advogada pelo autor. Nos excertos analisados, pode-se verificar a ocorrência da impolidez afetiva amargada por ambos, pois o ataque à face de M2 provocado por M1 resultou na inversão da situação interacional, o que fez com que M1 também amargasse as ofensas proferidas por M2, que expressam o sentimento de raiva do referido ministro, sentimento esse provocado pelos ataques de M1 que desestabilizaram o estado emocional de M2. Além disso, pode ser percebida a presença da

impolidez para entretenimento, pois M2 transforma M1 em alvo de críticas e humilhações de sua parte.

Todavia, de acordo com Culpeper (2011), esse tipo de impolidez tem como objetivo "divertir" um terceiro. No contexto interacional em análise, não foi observado nenhum tipo de diversão por parte dos interactantes, proveniente da situação gerada pelo desentendimento entre os dois ministros. Contudo, sabe-se que as audiências são transmitidas pela TV Justiça, possibilitando o acompanhamento não só por pessoas "comuns", como também pela imprensa. Quando esse tipo de situação conflituosa ocorre no STF e ganha grande repercussão midiática, alcançando diversas pessoas que não estavam presentes naquele contexto, pode gerar algum tipo "entretenimento" para aqueles que estão acompanhando.

Diante de situações conflituosas, em que cada participante do jogo interacional deseja, a qualquer custo, salvar seu *self*, a impolidez atua como estratégias de ameaça à face do outro, bem como de proteção à própria face. Sobre este assunto, Cunha (2019) afirma que:

> Enquanto forma de gestão da interação, o comportamento violento ou impolido exerce funções importantes, não devendo ser entendido como uma degenerescência da interação ou como uma ruptura irracional de acordos, contratos ou quadros que subjazem à interação (Coser 1982, Locher e Bousfi eld 2008). Desse modo, aquele que se vale de estratégias de impolidez na condução de uma interação pode ter como fim reforçar, reivindicar ou contestar um lugar de poder, expressar insatisfação, revelar habilidades em relação ao uso da linguagem, como ocorre com os insultos rituais estudados por Labov (1972), ou mesmo provocar humor. (CUNHA, 2019, p. 7)

Por essa razão, a impolidez aqui utilizada não deve ser vista como marginal, mas como um importante construto do discurso forense dada a sua particularidade, face a outros ramos de atividades. Sobre isso, defende Sarangi (2000) a necessidade de se trabalhar o conceito de "tipo de atividade", tendo em vista que esse construto constitui um quadro de referência para a atribuição de sentido/função às ações verbais dos participantes. Culpeper (1996) advoga a ideia de se construírem modelos de (im)polidez para abordar as estratégias discursivas em determinados tipos de atividades como construtos dos trabalhos de face, recusando-se, assim, a vê-la como mera ausência de polidez ou como se estivesse ocupando lugar periférico no uso da linguagem.

## 3.8 **As estratégias de descortesia no discurso de proteção/ataque à face**

Assim como a impolidez é utilizada como estratégias de proteção/ameaça à face, a descortesia é, também, um mecanismo discursivo utilizado pelos interactantes a fim de preservar suas fachadas durante uma interação. Sobre esse recurso, Lakoff e Ide (2005) advogam que a cortesia vai além da mera polidez em associações positivas, pois sugere zelo e interesse no bem-estar do outro. A cortesia é menos apta a ser convencionada do que a polidez, uma vez que ela é subjetiva. Pereira (2015) concorda com Lakoff e Ide (2005) ao afirmar que o termo cortesia tem um aspecto mais subjetivo, podendo ser considerada um atributo social, enquanto a polidez é uma estratégia usada para manter uma harmonia social. Assim, pode-se afirmar que a cortesia e a descortesia estão ligadas a questões internas do indivíduo (emotivo), enquanto a polidez e a impolidez, ao controle social que visa estabilizar de forma harmônica as relações sociais sendo, portanto, uma escolha do indivíduo ser polido ou não em determinado contexto.

Para esta pesquisa, que visa analisar a ocorrência do uso da descortesia como estratégias de trabalho de face ocorridas no STF, afiliamo-nos a Barros (2005, 2013, 2017), cujo objetivo é analisar a ocorrência de comportamentos descorteses em diferentes regimes de interação. Para isso, recorremos aos três tipos de regimes interacionais advogados pela autora e que são facilmente vislumbrados na seara jurídica, objeto de nossa análise. Recapitulando o que já fora discutido nas seções 1.3 e 1.3.1 deste trabalho, no que tange aos procedimentos de cortesia e descortesia nas interações jurídicas, encontramos as interações por programação, por manipulação e por acidente. Nesses três tipos de interações, tais procedimentos são fortemente marcados, o que possibilita a diferenciação de cada uma dessas interações. Cabe ressaltar que num mesmo contexto interacional pode ocorrer os três tipos de interações mencionados, pois, no desenvolver de cada interação, esses tipos podem ir surgindo e se modificando de acordo com o comportamento de cada indivíduo diante de uma determinada situação. Por essa razão, faz-se necessária a análise do *ethos* interacional em que os indivíduos analisados encontram-se presentes.

### 3.8.1 Procedimentos de descortesia nas interações por programação

Acerca dos procedimentos de descortesia nas interações por programação, Barros (2017) entende que nesse tipo de interação os indivíduos possuem certa tranquilidade, pois os modos de ser e agir dos sujeitos interacionais são previsíveis e regulados, não sendo necessário seu. Além disso, quando utilizada neste tipo de interação, a sua finalidade é a de tornar o discurso mais familiar, fazendo-o soar correto. No discurso jurídico, os procedimentos de cortesia utilizados são "engessados", ou seja, são expressões prontas, que contribuem não só para promover uma harmonia de segurança familiar, como também para preservar a fachada dos agentes. Isso é percebido nos excertos analisados (1-8), pois, ainda que diante de humilhações, insultos e ofensas, a expressão de tratamento "Vossa Excelência" permanece nos discursos. Além de essas expressões constituírem um protocolo formal característico da interação jurídica, os interactantes a utilizam de modo a deixar claro que conhecem as regras sociais e que, por essa razão, são pessoas confiáveis, que transmitem uma imagem cortês, além de possibilitar a camuflagem de seus atos discursivos, visando manter a fachada invocada para si. Todavia, mesmo que um ato de fala prefaciado pela expressão de deferência marcada pelo uso do pronome "Vossa Excelência" seja proferida durante toda uma fala, a interação analisada nessa pesquisa não deixa de ser marcada pela descortesia, isso porque, como já mencionamos, a descortesia está intimamente ligada aos sentimentos dos agentes num dado contexto, o que faz com que ela seja subjetiva.

Nas expressões *"a vida, pra Vossa Excelência, é ?ofender as <pesso>-"*; *"- Vossa Excelência nos ?envergonha."* e *"[VOSSA EXCELÊNCIA É UMA DESONRA PRO ?TRIBUNAL."* (l.34; 42 e 43, respectivamente), é possível observar traços do sentimento de M2 exposto em sua fala, inclusive pelo tom de voz alterado no final da referida fala[37]. Embora o ministro tenha usado uma expressão considerada cortês, e que está em conformidade com a regra social do contexto em que está inserido, é indubitável a descortesia pronunciada no final da frase – " [...]*?ofender as <pesso>-"* (l.34), que denota um sentimento negativo por parte de M2 para com seu ofensor. Logo, no mesmo ato de fala em que se tem uma atitude cortês típica da interação por programação, tem-se, logo em seguida, um ato de crítica ao caráter de M1 de forma a atacar sua face, ao passo que M2

[37] Segundo a norma de transcrição modelo Jefferson (2004), usa-se "letras maiúsculas" quando o locutor pronuncia palavras em voz alta (gritando).

procura salvar sua face ao criticar esse tipo de postura, deixando a entender que não compactua com esse tipo de postura adotada por M1.

Durante todo o discurso de M2, a presença da interação programada pode ser vislumbrada, pois o uso reiterado desse tipo de expressão é marcante nas falas do referido ministro. Em algumas circunstâncias conflituosas, expressões de tratamento, como a pronunciada por M2, podem representar uma ironia quando utilizadas. Por exemplo, o uso demasiado da referida expressão nessas interações, muitas vezes está associada aos insultos decorrentes do trabalho de face que os agentes se propuseram a realizar. Logo, a cortesia e a ofensa andam lado a lado, numa tentativa, ora de amenizar as palavras utilizadas como forma de ataque à face do outro, ora com conotação irônica, cujo sentido indica a tentativa de demonstrar respeito à pessoa do outro agente e, principalmente, a posição social que este ocupa.

### 3.8.2 Procedimentos de descortesia nas interações por manipulação

Por procedimento de descortesia por manipulação, Barros (2017) defende a ideia de que, nesse regime, tais procedimentos se mostram mais necessários e frequentes que nos demais. E, segundo a autora, esse regime é predominante na comunicação em geral e, principalmente, na comunicação oral, afirmando que toda comunicação é uma forma de manipulação e de interação entre os agentes envolvidos. Para a teórica, o destinador, na interação por manipulação, realiza um fazer persuasivo, com o objetivo de levá-lo a acreditar em certos valores e a fazer alguma coisa segundo esses valores. O destinatário, por sua vez, acredita ou não no que lhe é proposto, e age ou não conforme o esperado pelo destinador. Nesse tipo de interação, os diferentes procedimentos de persuasão definem quatro grandes tipos de manipulação, a saber: tentação, intimidação, provocação e sedução. Para essa pesquisa, o foco recairá sobre os procedimentos de sedução e de provocação por estarem diretamente ligados à questão de cortesia e descortesia e por melhor atender a análise deste trabalho. Sendo assim, nenhuma espécie de grau hierárquico é imputada entre os tipos de manipulação elencados, tampouco afirma-se que os procedimentos de cortesia e descortesia não estejam presentes na tentação ou na intimidação.

No que concerne à sedução, Barros (2017) advoga que são apresentadas imagens positivas do destinatário e de sua competência (por ele próprio ou por outrem), e que o

destinador considera que o destinatário queira confirmar e manter. É o que acontece durante todo o discurso de M1. Diferentemente da fala de seu destinatário (M2), em que a "expressão cortês" se atrela a expressões descorteses, visando ao ataque direto à face de seu adversário (M1), este mantém o "jogo" de sedução, tendo como objetivo a preservação da face de bom profissional, íntegro, correto e de boa índole moral por meio de sua persuasão discursiva, objetivando fazer com que todos acreditem no que está sendo sustentado por ele. Nas expressões: *"me >parece=inconstitucional<,17 M1 ?tem que haver transparência:"; "é >preciso< que a gente ?denunCIE ISTO"; "*(eh) que a gente anteVEJA (2.5)esse tipo de ma↓nobra."; "porque não se pode fazer isso com o >Supremo Tribunal Federal<."(l. 16; 22; 23 e 24 respectivamente), M1 tenta "manipular" a opinião alheia (dos demais ministros) sobre a confiabilidade de sua fachada. Assim, se algum ministro interpretar que M1 é de fato confiável, os ministros irão querer que a face de M1 não só seja mantida, como também a postura indicada por ele seja adotada pelos demais. Esse tipo de manobra utilizada por M1 coloca-o em uma situação confortável, perante os demais agentes (alguém em que os ministros admiram e então passa a ser visto como o "mais" correto, o "mais" íntegro que os outros), e favorável a do seu adversário que, segundo sua ideologia, não possui as mesmas características que ele, como pode ser observado nas expressões: *"Ah: °agora° eu vou dar uma de esperto. e vou conseguir a de↑cisão do abor:to." ; "( ) de preferência. com na=na. na turma com dois. com três ministros."; "aí a gente faz um 'dois a um'".* (l. 25;26 e 27 respectivamente), fazendo alusão à decisão do aborto numa sessão precedida por seu adversário (destinatário).

Dando sequência a essa análise, a referida citação, do caso da criminalização do aborto citada por M1, é um claro e inequívoco exemplo de provocação por parte do aludido ministro. Por provocação, Barros (2017) afirma que são apresentadas imagens negativas do destinatário, e que o destinador julga que seu destinatário gostaria de evitar. É justamente o que ocorreu nessa interação, culminando em um agravamento crítico da situação interacional.

Tal situação se deu porque M2 se ofendeu com o que fora proferido por M1 a respeito de sua imagem e, principalmente, de sua integridade moral e profissional ao referir que M2 foi "desonesto" na sessão presidida por ele sobre o caso do aborto. Acrescentou ainda que se o referido ministro tivesse realizado uma sessão com um número maior de ministros, o resultado poderia ter sido diferente do obtido por ele, deixando em aberto a sensação de "interesse" pessoal pelo resultado obtido naquela sessão por parte de M2.

Dessa forma, as estratégias corteses de M1 se entrelaçam com as descorteses em seu discurso e tais procedimentos como estratégias de sedução e de provocação levam o destinatário a acreditar em certos valores e a fazer o que o "sedutor" ou o "provocador" espera que ele faça (BARROS, 2017, p. 158). De acordo com Barros (2017):

> [...] Na provocação, além de atribuir ao destinatário uma imagem negativa, o destinador poderá empregar o recurso de mostrar-se com uma imagem positiva para acentuar, por oposição a suas próprias "qualidades" [...].
> [...] Para a provocação, em que a manipulação acontece pela apresentação da imagem negativa do destinatário, são empregados, principalmente, os recursos: de atenuar a competência do destinatário; de desmerecê-lo; de a ele se contrapor; de dele discordar ou corrigi-lo; [...] de intensificar pedidos, ordens e afirmações impositivas [...] (BARROS, 2017, p. 158-159).

Ainda que ambas as estratégias estejam presentes na interação em comento, a provocação se destaca, haja vista que todo o trabalho de face realizado por M1 com conotação sedutora serviu como forma de proteção a sua própria face, em detrimento da face de seu desafeto. Além disso, o uso negativo da imagem do destinatário utilizado durante o processo de provocação, gera efeitos de distanciamento e discordância, além de serem mais comuns em discursos polêmicos, como é o caso de nossa análise. Ademais, as estratégias de descortesia contribuem para esse gerenciamento dos riscos comunicacionais. Segundo Barros (2017, p. 160), na interação por manipulação, dois riscos são possíveis: a interação pode tornar-se enfadonha pelo excesso de cooperação decorrente do uso de cortesia; ou uma comunicação quase interrompida e inexistente, que compreende o caso em análise, no qual a interação foi interrompida pelo excesso de polêmica provocada e pelo forte emprego de provocação, avizinhando-se, assim, da interação por acidente, que será tratada adiante. Todavia, essa relação é fundamental para a interação entre os sujeitos e a vida em sociedade. Além disso, "na sedução e na provocação há a questão emocional pelo encantamento, fascínio ou desencanto, pela repulsa e temor, que colocam muitas interações por manipulação na vizinhança do ajustamento" (BARROS, 2017, p. 162).

### 3.8.3 Procedimentos de descortesia nas interações por acidente

Acerca desse tipo de interação, Barros (2017) entende que esse procedimento raramente acontece na comunicação em língua falada, mesmo na comunicação geral. Para a autora, "o regime do acidente é definido pelo acaso, pelo inesperado, pela sorte ou pelo azar"

(BARROS, 2017, p. 162). Assim sendo, essa interação, juntamente com o regime do ajustamento, forma a dêixis do risco ou da imprudência e tem como estratégia o uso da descortesia extrema e inesperada, que provocam, além da ruptura da comunicação, a incompreensão e a surpresa dos interlocutores. Dessa forma, tais interações precisam dos procedimentos de descortesia para que se coloquem no regime do acidente ou que dele se aproximem.

Trazendo essa afirmação para esta análise, fica evidente o tipo de procedimento durante o contexto analisado. Durante a fala de M2, o ministro utiliza a expressão "Vossa Excelência" como afirmativa de sua polidez no debate para, posteriormente, tornar aceitável a imagem negativa que faz de seu oponente e colocá-lo numa posição contrária de descortesia, de impolidez e de agressão, como pode ser observado nos seguintes fragmentos*: "[VOSSA EXCELÊNCIA É UMA DESONRA PRO ?TRIBUNAL."; "UMA DESONRA PRA TODOS NÓS."; "UM TEMPERAMENTO AGRESSI:VO, GROSSEI:RO- RUDE:." É PÉS:SIMO ISSO. VOSSA EXCELÊNCIA, SOZINHO, DESMORA↑LIZA O TRIBUNAL. [É MUITO RUIM.]".* (l.43-46) Como já explicitado, M2 se utiliza de uma expressão considerada aceitável perante a sociedade (polidez) para atacar a imagem de seu adversário, de modo que seu comportamento seja aceitável, bem como as atitudes de M1 sejam vistas como "erradas" ou "inaceitáveis" pelos demais membros daquele *ethos* interacional. Assim, M2 mantém a face de "bom ministro", "correto", de "conduta inequívoca", enquanto coloca em evidência a fachada de M1 ao construir uma imagem duvidosa de seu ofensor perante os demais. Durante toda a fala de M2, esse "jogo" de manipulação das fachadas é exercido por ambos, como pode ser observado quando o aludido ministro utiliza expressões corteses para, na verdade, mascarar a sua real intenção discursiva, que é totalmente incompatível com as regras de polidez e cortesia.

Em contrapartida, M1 adota a postura de preservação da fachada, em detrimento à face dos outros ministros ali presentes de forma menos "agressiva" que M2. É o caso das expressões utilizadas por ele: *"°não° é disso que se cuida, presidente."; "nós temos grande >responsabilidade=institucional<."* e *"É da >Constituição< que se CUIDA."* (l.01-03). Nessa fala, é notório que M1 ataca a face profissional de outro ministro (M3), deixando claro que o destinatário cuida de qualquer outra coisa que não seja a Constituição[38]. Todavia, a forma como M1 utilizou as palavras soou

[38] Cumpre ressaltar que o Supremo Tribunal Federal foi criado para servir de "guardião" da Constituição, que compreende a Lei maior de nosso Estado. Assim sendo, tudo que contraria a Carta Magna deve ser discutido em sessão plenária, de forma que, os onze ministros que a compõem venham chegar a um consenso se valendo sempre do principal princípio que rege o STF: o de guardar a Constituição sobre todas as coisas. Tal princípio se

como uma espécie de conselho (tom da voz e fala pausada, demonstrada pela transcrição). Nos demais excertos mencionados, M1 afirma sua imagem de "bom profissional", "competente" e que desempenha suas funções com o "zelo profissional" que M3 deveria ter também: *"nós temos grande >responsabilidade=institucional<."* e *"É da >Constituição< que se CUIDA."* (l.02-03). Ao dizer que todos têm uma grande responsabilidade institucional (l.02), M1 ratifica o eu incorporado por ele, ou seja, utiliza de seu discurso cortês para, logo em seguida, tornar aceitável a imagem negativa que faz de M3.

Dando continuidade em seu discurso que visa manter seu *self*, M1 passa a atacar de forma indireta (não mencionando M2 em sua fala) a face de seu oponente a partir das expressões: "porque não se pode fazer isso com o >Supremo Tribunal Federal<. "Ah: ºagoraº eu vou dar uma de esperto. e vou conseguir a de↑cisão do abor:to. ( ) de preferência. com na=na. na turma com dois. com três ministros. aí a gente faz um 'dois a um'". (l. 24-26). A primeira expressão utilizada por M1 visa ratificar, mais uma vez, a imagem de bom e íntegro profissional, que M2 não possui, segundo o discurso de M1. Para isso, coloca em xeque a integridade profissional, ao deixar, nas entrelinhas, que M2 "burlou" a sessão que discutia o aborto, o que culminou no voto da decisão desse caso. Assim, o discurso proferido por M1 pode ser resumido como proteção à sua face em detrimento da face do outrem. Para que os demais acreditem no que está sendo proferido sobre o outro, M1 apresenta e sustenta uma imagem desigual da que profere sobre seu adversário, colocando-se em um patamar elevado em relação aos demais.

As expressões mencionadas foram o divisor de águas para M2, que se deixou manipular e passou a responder a M1 com estratégias explícitas de provocação e descortesia, como já estudadas anteriormente. Dessa forma, cada participante, ainda que em silêncio, pois pouco se vislumbrou a sobreposição de vozes durante os discursos de ambos, tomou uma direção no debate, expondo valores contrários, sem interação verdadeira e sem negociação discursiva, o que acarretou na incompreensão e na falta de cooperação entre os agentes interacionais culminando, assim, no término dessa interação com a da ruptura por acidente. Acerca dessa ruptura por acidente, Barros (2017) dispõe:

> Uma estratégia fundamental, portanto, para produzir esses efeitos de ruptura e de imcompreensão, que aproximam interações de forte provocação de interações no

---

estende a todos os operadores do Direito que o compreendem como o Princípio da Supremacia, ou seja, nada poderá estar em desacordo com a CF/88, segundo defende os teóricos que compõem a corrente majoritária adotada.

> regime do acidente, é a do "jogo das modalidades veridictórias: cada um expõe sua "verdade" e desqualifica o dizer do outro como "fora da realidade", "mentira", "inverdade" e "leviandade", em que estão em pauta também os valores éticos de moralidade e imoralidade. Cada qual toma a direção de seus valores e de suas verdades, sem procurar manter com seu interlocutor uma interação cooperativa e compreensiva, pois o mais importante é persuadir o eleitor[39], a quem a comunicação realmente se dirige, de suas próprias verdades e das mentiras dou outro. (BARROS, 2017, p. 168)

Diante do exposto, entende-se que a interação analisada não está exatamente no regime do acidente ou do acaso, mas dele muito se aproxima devido ao rompimento da interação e dos caminhos paralelos que os ministros tomam, além da incompreensão gerada entre eles, sobretudo, pelo uso excessivo de procedimentos de descortesia e pelos valores apresentados, que são opostos entre si. Durante os procedimentos de descortesia, quase não há sobreposição de vozes ou assalto de turno, haja vista que as regras da interação discursiva no ambiente em que ela é produzida (regras sociais da Corte) impedem o não cumprimento da regulamentação do sistema de turno, impondo, assim, de forma tácita, que "cada ministro fale de uma vez". Logo, restam apenas os procedimentos de provocação fazendo, assim, imagens negativas dos interlocutores, dizendo, sobretudo, que são "levianos" e rebaixando-os à qualidade de "imorais", "irresponsáveis" e de caráter e competência "duvidosa", ao mesmo tempo em que apresentam uma imagem positiva do *eu* por eles invocados, repetindo seus "valores" e "verdades", até que nesse "jogo" um saia vencedor e o outro "derrotado", como foi o caso da interação analisada neste trabalho.

Em síntese, agrupamos na tabela a seguir, as estratégias de polidez/impolidez e cortesia/descortesia, visando retomar os aspectos discutidos na análise.

Tabela 1 - Polidez/cortesia à luz da análise do contexto interacional

| **POLIDEZ E CORTESIA** | **INTERAÇÕES VERBAIS** |
|---|---|
| | *"nós temos grande >responsabilidade=institucional<."* |
| | *"e o °pior°::. <sem condições de corrigir>"* |
| | *"é <preciso> ter >muito cuidado<"* |
| | *"por isso que eu disse:. na sessão passa:da."* |
| | *"nós já temos as mãos queimadas."* |

[39] Cumpre esclarecer que, na citação, no lugar de leitor leia-se [ministro], para fins de adequação da citação a este trabalho.

| | |
|---|---|
| | *"as nossas intervenções. no processo eleitoral."* |
| | *"A: explosão partidária tem a ver com a decisão que nós produzimos."* |
| | *"a tal. da <portabilidade>. esse neologismo. ?também."* |
| | *"produzimos. a tal. da <portabilidade>. Esse neologismo. ?também. <então> ve:ja. a consequência. desse tipo de >situação<."* |
| | *"?tem menor dúvida aqui:."* |
| | *"me >parece=inconstitucional<,"* |
| | *"<mas> é claro que continua. a haver graves problemas:."* |
| | *"por algo ↑que: vamos resolver o problema:. na esfera eleito-"* |
| | *"é >preciso< que a gente ?denunCIE ISTO"* |
| | *"eh) que a gente anteVEJA (2.5)esse tipo de ma↓nobra."* |
| | *"porque não se pode fazer isso com o >Supremo Tribunal Federal<."* |

Tabela 2 - Impolidez/descortesia à luz da análise do contexto interacional

| IMPOLIDEZ E DESCORTESIA | INTERAÇÕES VERBAIS |
|---|---|
| | *"ºnãoº é disso que se cuida, presidente."* |
| | *""ºAhº, ºmasº:. isso ficou melhor"=NÃO FICOU MELHOR="* |
| | *"O SISTEMA FICOU PIOR"* |
| | *"deram eRRA:do. a partir. da questão. da cláusula de barrei:ra. MU:ITO ru↑ins:."* |
| | *"?tem que haver transparência:"* |
| | *"É CLARO que naquela decisão nós fomos:. ?embaídos"* |
| | *"A PRÓPRIA OAB:"* |
| | *""Ah: ºagoraº eu vou dar uma de esperto. e vou conseguir a de↑cisão do abor:to."* |
| | "( ) de preferência. com na=na. na turma com dois. com três ministros." |
| | "aí a gente faz um 'dois a um'"." |
| | "<me ↑deixa de fora dessa seu mau sentimento. você é uma pessoa horrível." |
| | "uma mistura do mal com o atraso e pitadas de> psicopatia." |
| | "?Isso não tem nada a ver com o que tá sendo julga:do." |
| | "É um absurdo Vossa Excelência aqui. fazer um comício." |

| | |
|---|---|
| | “cheio de ofen:sas. grosserias:. Vossa Excelência não consegue articular um argumento.” |
| | “fica procurando- já ofendeu a presidente. já ofendeu o ministro Fux. agora chegou a mim.” |
| | “a vida, pra Vossa Excelência, é ?ofender as <pesso>-“ |
| | “não tem nenhuma ?idéia. NÃO TEM NENHUMA IDEIA. >NENHUMA. NENHUMA<” |
| | “só ofende. as pessoas. ofen:de as pessoas>.” |
| | “Qual é a sua ideia? Qual é a sua proposta? ?NE:NHUMA. NENHUMA.” |
| | “.<É bílis. ódio. mau sentimento. mau secreto>.” |
| | “é uma coisa horrível.-“ |
| | “Vossa Excelência nos ?envergonha.” |
| | “[VOSSA EXCELÊNCIA É UMA DESONRA PRO ?TRIBUNAL.” |
| | “UMA DESONRA PRA TODOS NÓS.” |
| | “UM TEMPERAMENTO AGRESSI:VO, GROSSEI:RO-RUDE:. É PÉS:SIMO ISSO.” |
| | VOSSA EXCELÊNCIA, SOZINHO, DESMORA↑LIZA O TRIBUNAL. [É MUITO RUIM.]” |
| | “É MUITO PENOSO PARA TODOS NÓS QUE=TEMOS DE CONVIVER COM VOSSA EXCELÊNCIA AQUI:.” |
| | “[NÃO TEM IDEIA]. NÃO TEM PATRIOTISMO.” |
| | “TÁ SEMPRE ATRÁS DE ALGUM INTERESSE. QUE NÃO É O DA [<JUSTIÇA. UMA COISA HORRORO:SA>.” |
| | “UMA COISA <HORROROSA>-“ |
| | “UMA VERGONHA.” |
| | “UM <CONSTRANGIMENTO” |
| | “É MUITO FEIO ISSO” |
| | “ISSO É UM <SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL>.]” |
| | “[UMA COISA HORRÍ:VEL.]” |

Diante do exposto nas tabelas, pode-se verificar que algumas expressões são híbridas a partir do momento que se enquadram na ideia de expressões corteses, mas que o interactante a utilizou de forma descortês, pois logo em seguida “ataca” a face do outro. É o caso de “Vossa Excelência”. A expressão de tratamento demonstra cortesia e conhecimento das regras do ambiente interacional. Todavia, sua utilização funciona como um mecanismo apaziguador de

uma fala descortês, que ocorre logo em seguida a sua pronúncia. Verificou-se também que, no âmbito do contexto interacional analisado, houve mais ocorrência de expressões impolidas e descorteses do que polidas e corteses. Essas últimas foram utilizadas como forma de proteção à face do falante e, ao mesmo tempo, como forma de "ataque indireto[40]" à face do outro. Dessa forma, pode-se dizer que não houve a cortesia/polidez propriamente dita, mas uma espécie de mascaramento da real intenção do falante, que é a desmoralização da face do outro.

[40] Ataque indireto, aqui, refere-se ao modo como o indivíduo realiza uma espécie de "manobra" em sua fala, ou seja, diferentemente da fala de M2, em que as ofensas foram explicitadas de forma clara e objetiva, M1 profere seus "ataques" e ofensas aos demais interactantes, de forma mais branda e com um certo cuidado visando sempre a manutenção de sua face.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS: QUANDO A DESCORTESIA É A NORMA

A presente pesquisa visou analisar as estratégias de trabalho de face utilizadas por ministros da mais alta Corte brasileira durante uma interação conflituosa: a discussão entre dois ministros do STF, que resultou na suspensão do julgamento da ADI 5394, em 2018, tendo que ser retomado no dia seguinte. O referido trabalho de face foi desempenhado durante uma situação de fala argumentativa na qual os ministros envolvidos utilizaram estratégias de polidez/cortesia e impolidez/descortesia a fim de serem bem sucedidos em suas falas. Esclarece-se que, quando falamos de situação de fala argumentativa nos referimos a um momento de extrema relevância no campo jurídico, um momento em que as partes envolvidas têm o direito de se manifestar e, principalmente, de "trabalhar" os fatos ali discutidos da forma como lhes convier visando, especialmente, à adesão do outro aos argumentos apresentados.

Para que fosse possível verificar o trabalho de face ocorrido nesse contexto, as contribuições de Goffman sobre face e identidade social possibilitaram entender o comportamento adotado por esses ministros durante a interação. Sendo assim, as faces apresentadas em determinados contextos podem ser manipuladas de acordo com o binômio (necessidade X conveniência) do interlocutor diante de uma determinada situação. Entender que a identidade social de um indivíduo está intimamente ligada ao *self* por ele invocado proporcionou o entendimento de que o gerenciamento das fachadas durante um evento interacional traz consequências aos membros desse contexto, pois os indivíduos passam a ser vistos por outros participantes como alguém de boa ou má índole, como foi no caso de M1 e M2, que protagonizam o objeto de nossa análise. Assim, os referidos ministros passaram a assumir uma identidade social que fora criada naquele momento interacional e que fora incorporada por eles, ainda que de forma temporária, ou não.

As estratégias utilizadas pelos ministros em seus discursos como forma de gerenciamento de face, seja para salvá-la/protegê-la ou atacar/refutar a imagem do outro, foram também trabalhadas e associadas à polidez/cortesia e impolidez/descortesia.

Ao discutir sobre os conceitos de polidez e cortesia, vislumbramos a dificuldade em abordar cada um desses conceitos em separado, pois há grande divergência entre a doutrina e a própria sociedade. Importante se faz esclarecer que, nesta pesquisa nos afiliamos ao conceito de polidez e cortesia trazidas, inclusive, pelo senso comum, isto porque a comunidade social, neste trabalho, é considerada agente interacional passivo, ou seja, ainda

que não participe de forma direta da discussão, é responsável pela estigmatização dos indivíduos presentes nesse *ethos* interacional. Nesse sentido, os papeis sociais, seja os da comunidade social (a que acompanhava o julgamento pela TV Justiça), seja os de cada ministro, construíam uma rede de relações e valores em termos de adesão ou lesão à imagem dos principais agentes interacionais em foco. Por essa razão, não há como pensar em polidez sem relacioná-la à cortesia, assim como a impolidez à descortesia, de forma a integrá-las num conjunto complexo de nuances de sentidos que caracterizam e compõem as interações.

Em seguida, foi possível constar como a impolidez e a descortesia são mais recorrentes no âmbito jurídico, utilizadas em situações conflituosas, em especial, em discussões promovidas pelos ministros do STF durante as sessões plenárias. Podemos assumir que o ambiente jurídico, marcado por conflitos, é ambiente propício a manifestações de natureza hostil, agressiva. Na interação analisada, a linguagem impolida está presente nos seguintes casos: (i) no uso de recursos linguísticos inapropriados que caracterizam a impolidez direta, como em: "*pessoa horrível"; " uma vergonha" e "uma desonra; "Vossa Excelência sozinho desmoraliza o Tribunal*"; (ii) no uso da impolidez negativa, causando dano à face do oponente alvo do ataque e associando-o a traços negativos sejam eles de ordem moral ou profissional, como os exemplos a seguir: *"Vossa Excelência não consegue articular um argumento"; "não tem nenhuma ideia"; "é bílis, ódio, mau sentimento, mau secreto!"; "um temperamento agressivo, grosseiro, rude; "tá sempre atrás de algum interesse que não é o da justiça,* entre outros ataques a M1 proferidos em tom de "opinião" própria: *("uma coisa horrorosa"; "uma vergonha"; "um constrangimento!"; "é muito feio isso!"; "coisa horrorosa!").*

Dessa forma, foi feita uma análise minuciosa, não só do trabalho de face realizado pelos ministros M1, M2 e M3, que compõem a sessão, como também do gerenciamento de face por eles desempenhados por meio de estratégias de impolidez e descortesia, o que nos leva a assumir que o conflito configura-se como núcleo da prática compartilhada no ambiente jurídico, e fonte geradora de impolidez e descortesia.

Outro fator que merece destaque, no âmbito jurídico, é a associação da impolidez às relações de poder, pois, em se tratando de cargo de alto prestígio, o poder tende a estar presente pela fala, o que na maioria das vezes coloca em xeque o *self* de cada participante do grupo. É o caso de M1, que se coloca, durante seu discurso, acima dos demais interactantes de tal forma que deixa transparecer seu "ar de superioridade" em relação aos demais, como se somente ele fosse o mais preocupado com o que acontece no STF, principalmente no que tange às decisões ali proferidas e que possuem, como consequência, grande repercussão

nacional, como pode ser verificado nas falas que se seguem: *"°não° é disso que se cuida, presidente."; "nós temos grande >responsabilidade=institucional<."; "é <preciso> ter >muito cuidado<"; "nós já temos as mãos queimadas."; "me >parece=inconstitucional<,"; "<mas> é claro que continua. a haver graves problemas:."; "é >preciso< que a gente ?denunCIE ISTO"; "eh) que a gente anteVEJA (2.5)esse tipo de ma↓nobra."; "porque não se pode fazer isso com o >Supremo Tribunal Federal<."*

Por outro lado, M2 se preocupa em sua fala, em "derrubar" essa identidade social que M1 incorporou para si durante aquela interação, visando proteger a sua face e, também, o seu ego, que está intimamente atrelado ao cargo ocupado por ele. É importante destacar que M2 cita várias vezes o STF e, por diversas vezes, demonstra estar em desacordo com a postura adotada por M1, visto que, de acordo com M2, M1 se apresenta como uma pessoa que destila ódio e possui maus sentimentos, tornando-se uma vergonha para a Corte, local que ambos ocupam, como pode ser observado durante o discurso de M2, que se segue: "*Vossa Excelência nos ?envergonha."; "[VOSSA EXCELÊNCIA É UMA DESONRA PRO ?TRIBUNAL."; "UMA DESONRA PRA TODOS NÓS.";" VOSSA EXCELÊNCIA, SOZINHO, DESMORA↑LIZA O TRIBUNAL. [É MUITO RUIM.]"; "É MUITO PENOSO PARA TODOS NÓS QUE=TEMOS DE CONVIVER COM VOSSA EXCELÊNCIA AQUI:."; "ISSO É UM <SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL>.]".*

Durante o processo de análise, pode-se identificar que o trabalho de face ocorreu do início ao fim dos excertos analisados nesta pesquisa, como pode ser observado nos exemplos mencionados nos parágrafos anteriores, em decorrência dos discursos utilizados pelo interlocutor e seu destinatário. Durante os atos de fala, foi constatada, por diversas vezes, a presença da impolidez de forma direta e de forma indireta nos discursos proferidos. Vale ressaltar que a impolidez de forma indireta foi utilizada pelo ofensor (M1) que, na tentativa de suavizar seu discurso, utilizou-se de uma "pseudo" polidez e cortesia para atacar o *eu* de seu destinatário (M2) e, assim, seduzir os demais agentes ali presentes, de forma a fazê-los acreditar que o que afirmara sobre o outro (M2) era verdade, como pode ser observado nessa fala: "*"Ah: °agora° eu vou dar uma de esperto. e vou conseguir a de↑cisão do abor:to."*; "( ) de preferência. com na=na. na turma com dois. com três ministros."; "aí a gente faz um 'dois a um'".".

Foi possível verificar, também, a presença da impolidez de forma direta a partir das ofensas e humilhações proferidas por M2 a seu ofensor (M1), sem que este se preocupasse em

suavizar tais palavras. Em seu discurso, apenas foi verificado uma “falsa” sensação de cortesia provocada pela expressão “Vossa Excelência”, utilizada de forma demasiada no discurso do aludido ministro. Embora a utilização dessa expressão cause nos demais ouvintes a sensação de que o interlocutor pertence àquele grupo e é conhecedor de suas regras sociais, esse sentimento se desfaz logo em seguida, quando M2 passa a proferir palavras capazes de manchar a reputação de seu ofensor, como na fala a seguir: “*Vossa Excelência nos ?envergonha.”.* Chegamos à conclusão, então, de que, na tentativa de proteger as suas faces, tanto M1 quanto M2 colocaram suas fachadas em risco sem a preocupação de que poderiam perdê-las, ainda que de forma temporária, o que reforça a tese de que a descortesia representa a regra desse contexto

Ainda sobre a análise, verificamos que a cortesia e a descortesia usadas nos discursos em língua falada são tratadas como procedimentos de produção dos sentidos do texto e, principalmente, de construção e de manutenção das relações sociais entre indivíduos. Além disso, vislumbramos a ocorrência dos três tipos de interação advogados por Barros (2017), a quem nos afiliamos, presentes no contexto interacional analisado, bem como os procedimentos de descortesia em cada um deles. Pôde-se averiguar que, ainda que se trate de uma única interação, os três tipos de interação se fizeram presentes nesse contexto, confirmando que uma única interação pode possuir diversos procedimentos de descortesia (por programação, manipulação e acidente, segundo Barros (2017), sendo a maneira como os atos de linguagem são conduzidos pelos interactantes o que vai identificar cada um desses procedimentos.

Por fim, essa pesquisa, ao buscar demonstrar a importância do estudo de face e do trabalho de face, bem como as estratégias utilizadas pelos indivíduos na seara jurídica, conhecida pela sociedade como um lugar conflituoso por natureza, concluiu que a face não ocupa um plano secundário nesta seara: o trabalho de face realizado transcende as barreiras das decisões ministeriais ali tomadas e, consequentemente, os fatos ali apresentados. Assim, entender a impolidez e a descortesia como fundamentais no construto do trabalho de face, é entender o funcionamento interacional desse grupo, cuja vitalidade, por assim dizer, reside na construção de argumentos integrados à própria (des)construção das faces.

Imaginemos, por exemplo, que durante uma sessão plenária do STF todos os ministros concordassem com a palavra, o pensamento e as práticas (verbais ou não verbais) do outro sem que houvesse nenhuma posição contrária? Como seria o Judiciário? Ora, se o Judiciário está a serviço da sociedade para dirimir conflitos, sem tais conflitos não faria sentido o referido órgão existir. Logo, é inegável a presença de oposições no contexto jurídico e, diante

dessa afirmação, passamo-nos a fazer os seguintes questionamentos: Como ocorre o trabalho de face? Quais estratégias utilizadas? Como se manifesta? Qual sua relevância? Sem o trabalho de face o campo jurídico ficaria comprometido? Continuaria sendo considerado litigioso se não fosse utilizado tal recurso? Essa reflexão traz à tona o objetivo deste trabalho, ao mesmo tempo que mostra a importância, por meio dos resultados da análise o quão "dependente" é a esfera forense dos recursos linguísticos ali utilizados e gerenciados, além de expor o quanto tais recursos estigmatizam seus componentes, levando-os à manutenção ou à perda de suas próprias faces de forma transitória ou permanente a tal ponto que não há mais a preocupação com identidade social que está sendo formada diante dos demais interactantes. Neste caso, impolidez e descortesia representam a norma e não a ruptura de acordos de cooperação nas interações aqui trabalhadas.

Para concluir, nesse trabalho não se optou por uma separação entre argumentação, trabalho de face, impolidez e descortesia, pelo contrário: impolidez e descortesia foram consideradas estratégias argumentativas, na seara jurídica, representando um modo de comportamento regular e normativo, confirmando o quanto as interações são marcadas por dissensos, ataques, desencontros motivados por fatores diversos, mas, no referido contexto, motivados por conflitos.

**REFERÊNCIAS**

ABRITTA, Carolina Scali; SILVEIRA, Sônia Bittencourt; BARRETO, Kricia Helena. Estratégias de proteção da face no cenário jurídico: um estudo de caso. **EID&A – Revista Eletrônica de Estudos Integrados em Discurso e Argumentação**, Ilhéus, n. 17, p. 33-50, jul./dez. 2018.

ALMEIDA, Fernando Afonso de; WILSON, Victoria; OLIVEIRA, Maria do Carmo Leite de. Entrevista à Professora Doutora Maria do Carmo Leite de Oliveira. **SOLETRAS**, [S.l.], n. 39, p. 5-14, jan. 2020. ISSN 2316-8838. Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/soletras/article/view/47481/32043. Acesso em: 20 de jul. 2020. doi:https://doi.org/10.12957/soletras.2020.47481.

AMOSSY, Ruth. O ethos na intersecção das disciplinas: retórica, pragmática, Sociologia dos campos. In: AMOSSY, Ruth (org). **Imagens de si no discurso**: a construção do ethos. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2011. p. 119-144.

_____**.** As modalidades argumentativas do discurso. In: LARA, Glaucia Muniz Proença; MACHADO, Ida Lúcia; EMEDIATO, Wander (Orgs.). **Análises do discurso hoje**. v. 1. Rio de Janeiro: Nova Fronteira: 2008. p. 231-254.

_____. **Apologia da polêmica**. São Paulo: Contexto, 2017.

BAILEY, J. (2008). First steps in qualitative data analysis: Transcribing. **Family Practice**, 25(2), 127–131.

BARROS, Diana Luz Pessoa. A sedução nos diálogos. In: PRETI, Dino (Org). **Diálogos na fala e na escrita**. São Paulo: Humanitas, 2005. p. 225-254.

_____. Uma investigação de risco. In: OLIVEIRA, Ana Cláudia de (Ed.). **As interações sensíveis.** São Paulo: Estação das Letras e Cores/ Editora do CPS, 2013. p. 475-499.

_____. Cortesia e descortesia em modos diferentes de interação e risco. In: CABRAL, Ana Lucia Tinoco; GUARANHA, Manoel Francisco; SEARA, Isabel Roboredo. **Descortesia e cortesia expressão de culturas.** São Paulo: Ed. Cortez, 2017. p. 151-174.

BAUER, M; GASKELL, G. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som**: um plano prático. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

BLOMMAERT, J. Contexto é/como crítica. In: SIGNORINI, I. (Org.) **Situar a lingua(gem)**. São Paulo: Parábola, 2008.

BOURDIEU, P. **A economia das trocas simbólicas**. São Paulo: Perspectiva, 1987.

BOUSFIELD, D. **Impoliteness in the struggle for power**, p. 155-180, D. Bousfield and M.A. Locher (eds.) Impoliteness in language. Berlim. Mouton de Gruyter. 2008.
BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). **Regimento Interno.** Brasília: STF, 2015. Disponível em: http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=legislacaoRegimentoInterno. Acesso em: 16 mar. 2020.

BRAVO, Diana. **¿Imagen positiva vs. imagen negativa**?: Pragmática social y componentes de la face. Oralia, 2, 1999, p. 155-184.

BROWN, P. & LEVINSON, S. **Politeness**: some universals in language usage. Cambridge: Cambridge University Press, 1987.

CELLARD A. A análise documental. In: POUPART, J *et al*. **A pesquisa qualitativa**: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis: Vozes; 2008.

CÓDIGO de Ética da Magistratura. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/codigo-de-etica-da-magistratura/. Acesso em: 16 mar.2020.

CORONA, M. D. Fala-em-interação cotidiana e fala-em-interação institucional: uma análise de audiências criminais. In: LODER, L. L.; JUNG, N. M. **Análises de fala-em interação institucional**: a perspectiva da análise da conversa etnometodológica. Campinas/SP: Mercado de Letras, 2009.

CULPEPER, Jonathan; TERKOURAFI, Marina. Pragmatic approaches (im)politeness. In: _____; HAUGH, Michael; KÁDÁR, Dániel (Eds.). **The Palgrave Handbook of Linguistic (Im)politeness**. London: Palgrave, 2017. p. 11-38.

_____. Towards an anatomy of impoliteness. **Journal of Pragmatics**, 25., 1996, 9349-3670, 1996.

_____. **Impoliteness**: using language to cause offense. Cambridge: Cambridge University Press, 2011.

_____ [*et al*]. **"**Impolinteness revisited: special reference to dynamic and prosodic aspects". **Journal of Pragmatics,** 35., 2003.

CUNHA, Gustavo Ximenes. Estratégias de impolidez como propriedades definidoras de interações polêmicas. **Delta**. São Paulo, v. 35, no. 2, 2019 Epub Aug 12, 2019. Disponível em: file:///C:/Users/cinti/Downloads/1678-460X-delta-35-02-e2019350208%20(1).pdf . Acesso em: 30 maio 2020.

DENZIN, N. K. e LINCOLN, Y. S. Introdução: a disciplina e a prática da pesquisa qualitativa. In: _____. (Orgs.). **O planejamento da pesquisa qualitativa**: teorias e abordagens. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006. p. 15-41.

DICIONÁRIO Aurélio online. Disponível em: https://www.dicio.com.br/aurelio-2/. Acesso em: 16 mai. 2020.

DURANTI, A.; GOODWIN, C. **Rethinking context:** language as an interactive phenomenon. Cambridge: CUP, 1992.

_____. **Linguistic Antropology**. Cambridge: Cambridge University Press, 1997.

FERNANDES, R. **Amor e Cortesia na Literatura Medieval**. Disponível em: http://www.hottopos.com/notand7/raul.htm. Acesso em: 20 mai. 2020.

FERREIRA, A. B. H. **Novo dicionário Aurélio da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1987.

FREITAS, Thenner & BITTENCOURT, Sônia. **Estratégias de im-polidez em situações de conflito.** Discurso & Sociedad. Vol. 5(4), 2011, 677-700. Disponível em: http://www.dissoc.org/ediciones/v05n04/DS5%284%29Freitas&Bittencourt.pdf. Acesso em: 20 mai. 2020.

GARCEZ, P. M. A organização da fala-em-interação na sala de aula: controle social, reprodução de conhecimento, construção conjunta de conhecimento. **Calidoscópio**, v.4, n.1, 2006, p. 66 – 80.

_____. A perspectiva da Análise da Conversa Etnometodológica sobre o uso da linguagem em interação social. In: LODER, L. L; JUNG, N. M. **Fala-em-interação social**: Introdução à Análise da Conversa Etnometodológica. Campinas/SP: Mercado de Letras, 2008, p. 17 – 38.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GOFFMAN, Erwing. A elaboração da face. Uma análise dos elementos rituais da interação social. In: FIGUEIRA, S. (org). **Psicanálise e ciências sociais**. Rio de Janeiro: Francisco Alves. 1980. p. 76-114.

_____. **Interacional Ritual:** essays on face to to face behavior. New York: Pateon. 1972 [1967]. p. 5-45.

_____. **Relations in Public:** microstudies of the Public Order. Harmonsdsworth: Penguin, 1971.

_____. **Ritual de interação**: ensaios sobre o comportamento face a face. Tradução de Fábio Rodrigues Ribeiro da Silva. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

_____.The Interaction Order. **American Sociological Review**. v. 48. Gumperz, J.J (1982) Discourse Strategies. Cambridge: Cambridge University Press. 1983

_____; GOFFMAN, Erving. **Estigma**: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1980.

GOODWIN, C. & DURANTI, A. Rethinking context: an introduction. In: DURANTI, A.; GOODWIN, C. **Rethinking context:** Language as an interactive phenomenon. Australia: Cambridge University Press, 1997.

GRICE, H. P. Lógica e conversação. In. Dascal, M (Orgs. **Fundamentos metodológicos da linguística**. Campinas.s.n., 1982,p. 81 – 223. 4v.

GUMPERZ, J.J. Preface. In: Brown, P.; Levinson, S.C. **Politeness**: some universals in language usage. Cambridge: Cambridge University Press, 1987.

HANKS, W. **Língua como prática** social: das relações entre língua, cultura e sociedade a partir de Bourdieu e Bakhtin. São Paulo: Cortez, 2008.

HARRIS, S**. Epilogue: facework and im/politeness across legal contexts,** pp. 147-152, **Journal of Politeness Research**. Language, Behaviour, Culture. Vol. 7, Issue 1 . 2011

HAUGH, M. The discursive challenge to politeness research: Na interactional alternative. pp. 295-317, Journal of Pragmatics. v. 10. 2007.

JEFFERSON, G., 2004. **Glossary of transcript symbols with an introduction**. Em G. H. Lerner, ed. Conversation Analysis. Studies from the first generation. Amsterdam: John Benjamins, pp. 13-31.

KERBRAT-ORECCHIONI, C. **Análise da Conversação**: princípios e métodos. São Paulo: Parábola, 2006.

LAKOFF, R.; IDE, S. **Broadening the Horizon of Linguistics Politeness**. Philadelphia: John Benjamins Publishing Company, 2005.

LANDOWSKI, Eric. **Les interactinos risquées. Nouveaux actes sémiotiques.**

LODER, L.L. O modelo Jefferson de Transcrição: Convenções e Debates. In: _____; JUNG, N.M (Orgs.). **Fala em Interação Social**: Introdução à análise da conversa etnometodológica. Campinas, SP: Mercado das Letrs, 2008, p. 127-161.

_____. Noções fundamentais: A organização do reparo. In: _____; JUNG, N. (Orgs.). **Fala-em-interação social**: Introdução à Análise da Conversa Etnometodológica. Porto Alegre: Mercado de Letras, 95-126, 2008.

_____. Noções fundamentais: a organização de reparo. In: LODER, L. L; JUNG, N. M. **Fala-em-interação social: Introdução à Análise da Conversa Etnometodológica.** Campinas/SP: Mercado de Letras, 2008, p. 59 - 94.
http://www.seer.ufu.br/index.php/dominiosdelinguagem. Acesso em: 04 abr. 2020.
LODER, L.L; GARCEZ, P.M. **Relatório final do projeto de pesquisa Registros de fala-em-interação cotidiana e institucional: subsídios para o estudo das práticas de reparo iniciado e levado a cabo pelo outro**. Porto Alegre, UFRGS, 2004.

LODER, L. L; SALIMEN, P. G.; MÜLLER, M. Noções fundamentais: seqüencialidade, adjacência e preferência. In: LODER, L. L; JUNG, N. M. **Fala em interação social**: Introdução à Análise da Conversa Etnometodológica. Campinas/SP: Mercado de Letras, 2008, p. 39 – 58.

LOPES, L. P. da M. (2004). Contemporaneidade e construção de conhecimento na área de estudos linguísticos**. Scripta**, 8(14), 159-171. Recuperado de http://periodicos.pucminas.br/index.php/scripta/article/view/12552. Acesso em: 30 mar. 2020.

OLIVEIRA, Taisa Peres de. **A manifestação da polidez nas orações condicionais do português do Brasil.** IBILCE/UNESP. 2004.

PASSOS, J. J Calmon de. Instrumentalidade do processo e devido processo legal. **Revista de processo**, v. 102, São Paulo, 2001.

PENMAN, R. Facework & Politeness: multiple goals in courtroom discourse. **Journal of Language and Social Psychology**, v. 9, p. 15-38, 1990. Disponível em: http://jls.sagepub.com/content/9/1-2/15.full.pdf+html. Acesso em: 30 mar. 2019.

PEREIRA, R. A.**Um Estudo de Polidez no contexto de L2**: estratégias de modalização de Atos Impositivos por falantes de Espanhol. 2015, Tese (Doutorado em Linguística), Universidade de Brasília, Brasília, 2015. RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

SARANGI & ROBERTS (2000), SARANGI, S.; ROBERTS, C. **The dynamics of interactional and institucional orders in work-related settings.** In S. Sarangi & C. Roberts, eds., Talk, work and institutional order.

SATHLER, Erika Hoth Guerra. **(Im)polidez no julgamento do mensalão**: uma análise sociointeracional. 2015. 154 f., il. Tese (Doutorado em Linguística)—Universidade de Brasília, Brasília, 2015.

SILVEIRA, S.B.; ABRITTA, C.S.Trabalhos de face e os limites da impolidez no discurso jurídico. *In:* SILVEIRA, S.B.; ABRITTA, C.S.; VIEIRA, A.T (org). **Linguística Aplicada em Contextos Legais**. Jundiaí: Paco Editoral, 2015.

SILVEIRA, S.B & GAGO, P.C (2005) **"Trabalhos de face em situações de conflito**: a audiência de conciliação do PROCON como atividade de fala" M. do C. Leite de Oliveira *et al* (Eds) Comunicação, Cultura e Interação em Contextos Organizacionais, Rio de Janeiro: Papel Virtual Editora. STF. **Institutional**. Disponível em: http://www.stf.jus.br/portal/cms/vertexto.asp?servico=sobreStfConhecaStfInstitucional. Acesso em: 15 abr. 2020.

TAVARES NETO, José Q.; MEZARROBA, Orides. O espaço jurídico e suas relações de poder. In. **Pensar globalmente, agir localmente.** Congresso Nacional do CONPEDI, 16,2007 : Belo Horizonte, MG. Anais do XVI Congresso Nacional do CONPEDI – Florianópolis : Fundação Boiteux, 2008, disponível em http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/bh/jose_querino_tavares_neto.pdf. Acesso em: 07 nov. 19.

TRASK, R. L. **Dicionário de Linguagem e Linguística**. Tradução de Rodolfo Ilari. São Paulo: Contexto, 2004.

TRUJILLO FERRARI, Alfonso. **Metodologia da ciência**. 2 ed. Rio de Janeiro: Kennedy, 1974. Capítulo 1.

WILSON, Victoria. Cartas de reclamação: polidez ou cordialidade?. **Fórum Linguístico**, Florianópolis, v. 14, n. 3, p. 2214-2232, set. 2017. ISSN 1984-8412. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/forum/article/view/1984-8412.2017v14n3p2214. Acesso em: 20 jul. 2020. doi:https://doi.org/10.5007/1984-8412.2017v14n3p2214.

## REFERÊNCIA DOS EXCERTOS

https://www.youtube.com/watch?v=eUIahd3eUb4. Acesso em: 20 fev. 2020.

## REFERÊNCIA DAS ILUSTRAÇÕES

http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=sobreStfOrganograma Acesso em: 14 mar. 2020.

https://www.redebrasilatual.com.br/eleicoes-2018/2018/10/imprensa-internacional-destaca-rede-de-noticias-criminosas-de-bolsonaro/ Acesso em: 14 mar. 2020.

https://www.pragmatismopolitico.com.br/2018/10/fraude-eleitoral-bolsonaro internacional.html Acesso em: 14 mar. 2020.

https://operamundi.uol.com.br/politica-e-economia/53598/democracia-ou-barbarie-diz-jornal-argentino-i-pagina-12-i-veja-repercussao-internacional-das-eleicoes-presidenciais. Acesso em: 14 mar. 2020.

**ANEXO A -** TRANSCRIÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 01<br>02<br>03<br>04<br>05<br>06<br>07<br>08<br>09<br>10<br>11<br>12<br>13<br>14<br>15<br>16<br>17<br>18<br>19<br>20<br>21<br>22<br>23 | **M1** | °não° é disso que se cuida, presidente. nós temos grande >responsabilidade=institucional<. É da >Constituição< que se CUIDA. (2.5) "°Ah°, °mas°:. isso ficou melhor"=NÃO FICOU MELHOR=O SISTEMA FICOU PIOR (2.5) e o °pior°:. <sem condições de corrigir> (2.5) mas:. >então<. é <preciso> ter >muito cuidado< - por isso que eu disse:. na sessão passa:da. nós já temos as mãos queimadas. as nossas intervenções. no processo eleitoral. deram eRRA:do. a partir. da questão. da cláusula de barrei:ra. MU:ITO ru↑ins:. A: explosão partidária tem a ver com a decisão que nós produzimos. a tal. da <portabilidade>. esse neologismo. ?também. <então> ve:ja. a consequência. desse tipo de >situação<. ?tem menor dúvida aqui:. eu já disse. no meu vo:to. me >parece=inconstitucional<, ?tem que haver transparência: (2.5) <mas> é claro que continua. a haver graves problemas:. e É CLARO que naquela decisão nós fomos:. ?embaídos (2.5) A PRÓPRIA OAB:. por algo ↑que: vamos resolver o problema:. na esfera eleito- é >preciso< que a gente ?denunCIE ISTO (eh) que a gente anteVEJA (2.5)esse tipo de ma↓nobra. porque não se pode fazer isso com o >Supremo Tribunal Federal<. "Ah: °agora° eu vou dar uma de esperto. e vou conseguir a de↑cisão do abor:to. ( ) de preferência. com na=na. na turma com dois. com três ministros. aí a gente faz um 'dois a um'". |
| 24<br>25<br>26<br>27<br>28<br>29<br>30<br>31<br>32<br>33<br>34<br>35<br>36 | **M2** | <me ↑deixa de fora dessa seu mau sentimento. você é uma pessoa horrível. uma mistura do mal com o atraso e pitadas de> psicopatia. ?Isso não tem nada a ver com o que tá sendo julga:do. É um absurdo Vossa Excelência aqui. fazer um comício. cheio de ofen:sas. grosserias:. Vossa Excelência não consegue articular um argumento. fica procurando- já ofendeu a presidente. já ofendeu o ministro Fux. agora chegou a mim. a vida, pra Vossa Excelência, é ?ofender as <pesso>- não tem nenhuma ?idéia. NÃO TEM NENHUMA IDEIA. >NENHUMA. NENHUMA<. <só ofende. as pessoas. ofen:de as pessoas>. Qual é a sua ideia? Qual é a sua proposta? ?NE:NHUMA. NENHUMA.<É bílis. ódio. mau sentimento. mau secreto>. é uma coisa horrível.- Vossa Excelência nos ?envergonha. [VOSSA EXCELÊNCIA É UMA DESONRA PRO ?TRIBUNAL. |
| 37 | **M1** | [Eu estou com a >palavra<, ( )(presidente). eu estou com a |

| | | |
|---|---|---|
| 38 | | palavra ( )] |
| 39<br>40<br>41 | **M2** | UMA DESONRA PRA TODOS NÓS. UM TEMPERAMENTO AGRESSI:VO, GROSSEI:RO- RUDE:. É PÉS:SIMO ISSO. VOSSA EXCELÊNCIA, SOZINHO, DESMORA↑LIZA O TRIBUNAL. [É MUITO RUIM.] |
| 42 | **M3** | [<senhores ministros:: ( )>] |
| 43<br>44 | **M2** | É MUITO PENOSO PARA TODOS NÓS QUE=TEMOS DE CONVIVER COM VOSSA EXCELÊNCIA AQUI:. [NÃO TEM IDEIA] |
| 45 | **M3** | [senhores ministros:] |
| 46<br>47<br>48<br>49 | **M2** | NÃO TEM PATRIOTISMO. TÁ SEMPRE ATRÁS DE ALGUM INTERESSE. QUE NÃO É O DA [<JUSTIÇA. UMA COISA HORRORO:SA>. UMA COISA <HORROROSA>- UMA VERGONHA. UM <CONSTRANGIMENTO> (2.5) É MUITO FEIO ISSO (2.5) ISSO É UM <SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL>.] |
| 50<br>51<br>52<br>53<br>54 | **M3** | [senhores ministros:. eu vou ?suspender a sessão. eu vou suspender a ?sessão. e ( ). está suspensa a sessão pelo período regimental e volto ((aponta para alguém e balança a cabeça com sinal de afirmação)) pra completar o voto de vossa excelência. tá suspensa a sessão.] |
| 55 | **M2** | [UMA COISA HORRÍ:VEL.] |
| 56<br>57 | **M1** | [Presidente, eu tô com a palavra]. eu estou com a palavra e continuo. >presidente, por favor<. |

**ANEXO B –** FOTO DO PLENÁRIO

Figura 6 - Imagem do plenário durante Julgamento

Fonte: https://conteudo.imguol.com.br/c/noticias/bd/2019/10/31/abertura-do-terceiro-dia-de-julgamento-sobre-a-validade-da-prisao-em-segunda-instancia-no-supremo-tribunal-federal-stf 1572513606401_v2_1024x683.jpg. Acesso em 14 mar. 2020.

**ANEXO C** – DISPOSIÇÃO DOS MINISTROS NO PLENÁRIO

Figura 7 - Disposição dos ministros no Plenário

Figura 8 - Disposição dos ministros no Plenário

**ANEXO D –** IMAGENS DO JULGAMENTO

Figura 9 - Imagem do Julgamento da ADI 5394

Figura 10 - Imagem do Julgamento da ADI 5394

Figura 11 - Imagem do Julgamento da ADI 5394

Figura 12 - Figura 8 - Imagem do Julgamento da ADI 5394

Figura 13 - Imagem do Julgamento da ADI 5394

Figura 14 - Imagem do Julgamento da ADI 5394